Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

PUBLICAÇÕES OFICIAIS

EDIÇÃO Nº 2484 - 22 DE OUTUBRO DE 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	PÁGINAS 02 A 08
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA	PÁGINAS 09 A 20
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA	PÁGINAS 21 A 51
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ	PÁGINAS 52 E 53
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS	PÁGINAS 54 A 61
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL	PÁGINAS 62 A 71
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA	PÁGINAS 72 A 84
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAETINGA	PÁGINAS 85 A 89
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	PÁGINAS 90 A 120
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES	PÁGINAS 121 A 186
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS	PÁGINAS 187 A 203
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU	PÁGINAS 204 A 208



A Lei exige que todo gestor publique seus atos, para que a população tenha acesso às informações e a sua gestão seja transparente e clara.

As Publicações Oficiais cumprem este papel.

LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151

Assinado de forma digital por LIDER GRAFICA COMUNICACAO E PESQUISA LTDA:10841540000151
Dados: 2026.10.22 17:56:52 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO
Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
outubro de 2025 até Setembro de 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a") Em Reais

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Últimos 12 Meses													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	09/2026	TOTAL (ÚLT. 12 M.) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	372.329,85	376.568,86	779.717,26	405.758,05	397.085,47	397.085,54	398.817,96	399.186,60	398.443,10	401.764,10	403.278,06	398.443,10	5.128.477,95	0,00
Pessoal Ativo	372.329,85	376.568,86	779.717,26	405.758,05	397.085,47	397.085,54	398.817,96	399.186,60	398.443,10	401.764,10	403.278,06	398.443,10	5.128.477,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Out ras	330.275,45	334.070,45	688.186,72	348.850,46	340.199,84	340.199,84	340.605,09	341.040,91	340.132,30	343.779,55	345.519,60	340.132,30	4.432.992,51	0,00
Obrigações Patronais	42.054,40	42.498,41	91.530,54	56.907,59	56.885,63	56.885,70	58.212,87	58.145,69	58.310,80	57.984,55	57.758,46	58.310,80	695.485,44	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art . 19 da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	**372.329,85**	**376.568,86**	**779.717,26**	**405.758,05**	**397.085,47**	**397.085,54**	**398.817,96**	**399.186,60**	**398.443,10**	**401.764,10**	**403.278,06**	**398.443,10**	**5.128.477,95**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	276.637.935,79	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	2.467.112,50	0,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	2.000.000,00	0,72
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias	4.172.698,00	1,51
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	276.637.935,79	--
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**5.128.477,95**	**1,85**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art . 20 da LRF)	16.598.276,15	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art . 22 da LRF)	15.768.362,34	5,7
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art . 59 da LRF)	14.938.448,53	5,4

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão:22/10/2026, às 16:09:18, Assinado Digitalmente no dia 22/10/2026, às 16:09:18.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

APARECIDO LIMA DA SILVA
Presidente(a)
CPF: 106.886.288-26

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA
Secretário(a)
CPF: 025.447.005-05

DANIEL DA SILVA PEREIRA
Contador(a)
CPF: 028.408.945-13

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2026

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(–) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	0,00	276.637.935,79	276.637.935,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA(VI) = (IV - V)	0,00	276.637.935,79	276.637.935,79	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	331.965.522,95	331.965.522,95	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	298.768.970,65	298.768.970,65	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DCL.	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão:22/10/2026, às 16:12:43, Assinado Digitalmente no dia 22/10/2026, às 16:12:43.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da “Insuficiência Financeira”, no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteri
Nota:

APARECIDO LIMA DA SILVA
Presidente(a)

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA
Secretário(a)

DANIEL DA SILVA PEREIRA
Contador(a)

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

CPF: 106.886.288-26 CPF: 025.447.005-05 CPF: 028.408.945-13

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO
Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	0,00	270.868.517,42	276.637.935,79	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	2.067.112,50	4.467.112,50	0,00
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULOS DE LIMITE DE ENDIVIDAMENTO(VIII) = (VI - VII)	0,00	268.801.404,92	272.170.823,29	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <22%>	0,00	59.136.309,08	59.877.581,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	0,00	53.222.678,17	53.889.823,01	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2026		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garant ia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão:22/10/2026, às 15:53:37, Assinado Digitalmente no dia 22/10/2026, às 15:53:37.

Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.

APARECIDO LIMA DA SILVA
Presidente(a)
CPF: 106.886.288-26

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA
Secretário(a)
CPF: 025.447.005-05

DANIEL DA SILVA PEREIRA
Contador(a)
CPF: 028.408.945-13

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO
Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO - AGOSTO de 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENT E LÍQUIDA – RCL (IV)	276.637.935,79	--
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.467.112,50	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	272.170.823,29	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VI)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	44.262.069,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	39.835.862,75	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	--
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.364.655,51	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão:22/10/2026, às 16:17:28, Assinado Digitalmente no dia 22/10/2026, às 16:17:28.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
Notas:

APARECIDO LIMA DA SILVA
Presidente(a)

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA
Secretário(a)

DANIEL DA SILVA PEREIRA
Contador(a)

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO
Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL
(JANEIRO A DEZEMBRO) - 3º QUADRIMESTRE / 2º SEMESTRE de 2026

RGF - Anexo 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)[1] (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS EXCETO AO RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.217.091,60	0,00	343.927,78	0,00	0,00	0,00	873.163,82	1.171.009,28	0,00	-297.845,46
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.217.091,60	0,00	343.927,78	0,00	0,00	0,00	873.163,82	1.171.009,28	0,00	-297.845,46
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**1.217.091,60**	**0,00**	**343.927,78**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**873.163,82**	**1.171.009,28**	**0,00**	**-297.845,46**

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão:22/10/2026, às 16:01:02, Assinado Digitalmente no dia 22/10/2026, às 16:01:02.

APARECIDO LIMA DA SILVA
Presidente(a)
CPF: 106.886.288-26

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA
Secretário(a)
CPF: 025.447.005-05

DANIEL DA SILVA PEREIRA
Contador(a)
CPF: 028.408.945-13

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

Página: 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA - CNPJ 16.415.127/0001-01

BA - LEGISLATIVO

Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL DA SEGURIDADE SOCIAL

(Janeiro a Agosto) - 2º Quadrimestre de 2026

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	276.637.935,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	276.637.935,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	276.637.935,79

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.102.364,70	1,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art . 20 da LRF) - <%>	16.598.276,15	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art . 22 da LRF) - <%>	15.768.362,34	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art . 59 da LRF) - <%>	14.938.448,53	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Lìquida	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	593.962,46

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: Camara Municipal de Livramento de Nossa Senhora, Emissão:22/10/2026, às 16:20:51, Assinado Digitalmente no dia 22/10/2026, às 16:20:51.

APARECIDO LIMA DA SILVA
Presidente(a)
CPF: 106.886.288-26

JOSÉ SANDRO MIRANDA DA SILVA
Secretário(a)
CPF: 025.447.005-05

DANIEL DA SILVA PEREIRA
Contador(a)
CPF: 028.408.945-13

SIAFIC - FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 08.003.823/0001-82

CMDCA

Edital nº 01/2026 – CMDCA de Barra da Estiva/BA

"Dispõe sobre a seleção de adolescentes para composição do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA) junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Barra da Estiva/BA."

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Barra da Estiva -BA no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), conferidas pela Lei Municipal nº 007/2023 de 14 de abril de 2023, com base na Resolução CMDCA nº 04/2026, que institui e regulamenta o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, e pela Resolução CONANDA nº 137/2010, torna público o presente Edital de Chamamento para seleção de adolescentes interessados em integrar o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Edital a seleção de 12 (doze) adolescentes para compor o Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra da Estiva.

O CPA é uma instância permanente de participação social, de caráter consultivo e propositivo, destinada a fortalecer o protagonismo juvenil e ampliar a participação dos adolescentes na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas voltadas à infância e à adolescência.

2. DAS FINALIDADES

O Comitê tem por finalidade:

I – promover o protagonismo juvenil;

II – incentivar a participação social dos adolescentes;

III – garantir espaço permanente de escuta qualificada;

IV – contribuir com propostas para o CMDCA;

V – fortalecer a cidadania e o controle social.

Rcandrade

CMDCA

3. DOS REQUISITOS

Poderão participar adolescentes que preencham os seguintes requisitos:

I – possuir idade entre 12 e 16 anos na data da inscrição;

II – residir no Município de Barra da Estiva;

III – apresentar autorização por escrito do pai, mãe ou responsável legal;

IV – demonstrar interesse em participar das atividades do Comitê;

V – estar regularmente matriculado e frequentando instituição de ensino.

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições são gratuitas.

Período: 22/10/2026 a 13/11/2026.

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social / Secretaria Executiva do CMDCA.

Horário: 09:00 às 16:00.

Documentação

1 - Ficha de inscrição (Anexo I);

2 - Documento de identificação do adolescente;

3 - CPF (se possuir);

4 - Comprovante de residência;

5 - Autorização dos pais ou responsáveis (Anexo II);

6 - Declaração de matrícula escolar.

5. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada por Comissão designada pelo CMDCA e será feita por maior pontuação, de acordo com a tabela contida no Anexo III.

Serão observados os seguintes critérios:

I – cumprimento dos requisitos previstos neste Edital;

II - Participação em Instituições como Conselho, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social (Grupos de Igreja, Grêmio Escolar, Grupos de Jovens, participação no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).

III - Construção de um texto, mínimo de 15 linhas: Porque você quer participar do CPA? Será avaliado: compreensão do tema, interpretação, argumento e coerência.

IV -Prioridade: Povos tradicionais, pcd´s, adolescência rural.

V -Apresentar autorização do responsável legal;

VI - Matriculado e frequentando regularmente as Escolas Municipais, Estaduais ou Privadas da Sede e Zona Rural;

VII - A eventual constatação de irregularidades, informações falsas ou ausência de autorização, implicará anulação da candidatura.

Roseandrade

CMDCA

6. DOS IMPEDIMENTOS

1 - Serão impedidos de se candidatar os(as) interessados(as) que, comprovadamente, sejam parentes consanguíneos e por afinidade até o terceiro grau com membros da Comissão Eleitoral ou Conselheiros(as) da atual gestão do CMDCA.

7. DAS ETAPAS

A seleção compreenderá:
Lançamento do Edital;
Período de Inscrições;
Relação dos candidatos deferidos;
Integração/ Elaboração textual;
Resultado Preliminar de Seleção;
Período de interposição do resultado da seleção;
Análise dos pedidos de reconsideração;
Homologação do Resultado;
Posse dos candidatos eleitos.

8. DO RESULTADO

O resultado preliminar será divulgado nos meios oficiais de comunicação do Município.
Os candidatos poderão apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
Após análise dos recursos, será publicado o resultado final.
Parágrafo único: Em casos de empate, optar-se-á pelo(a) adolescente com maior idade.

9. DA COMPOSIÇÃO

Serão selecionados 12 (doze) adolescentes, sendo 06 (seis) adolescentes titulares e 06 (seis) adolescentes suplentes, pela classificação dos critérios para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA. Os demais permanecerão no cadastro de reserva.
Parágrafo único: Os integrantes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme disposto na Resolução CMDCA nº 03/2026.

10. DOS DEVERES DOS MEMBROS

São deveres dos integrantes do CPA:
I – participar das reuniões ordinárias e extraordinárias;
II – colaborar na elaboração de propostas;
III – participar das formações promovidas pelo CMDCA;
IV – atuar com respeito, ética e responsabilidade;
V – contribuir para a promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

Rocandrade

CMDCA

11. DOS PRAZOS

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	21/10/2026
Período de Inscrições	22/10/2026 a 13/11/2026
Relação dos candidatos deferidos	17/11/2026
Integração / Elaboração Textual	24/11/2026
Resultado Preliminar de Seleção	26/11/2026
Período de interposição do resultado da seleção	27/11/2026 a 30/11/2026
Análise dos pedidos de reconsideração	01/12/2026 a 03/12/2026
Homologação do Resultado	04/12/2026
Posse de candidatos eleitos	08/12/2026

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação no Comitê é voluntária, considerada serviço público relevante e não gera qualquer remuneração ou vínculo empregatício.

Os casos omissos serão resolvidos pela Plenária do CMDCA.

Barra da Estiva/BA, 20 de Outubro de 2026.

Ruth Silva Caires Andrade

Ruth Silva Caires Andrade

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Barra da Estiva, BA

CMDCA

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA
Edital de Chamamento Público nº 01/2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO (A) ADOLESCENTE
Nome completo: _____

Nome social (opcional): _____

Data de nascimento:_____/_____/_____

Idade: _____ anos

CPF (se possuir): _____

RG (se possuir): _____

Sexo:
( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro ( ) Prefiro não informar

Raça/Cor (autodeclarada):
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena
( ) Prefiro não informar

2. ENDEREÇO
Rua: _____

No: _____

Bairro/Localidade: _____

CEP: _____

Telefone do(a) adolescente (se possuir):
(_____) _____

CMDCA

E-mail (se possuir):

_____

3. DADOS ESCOLARES

Escola em que estuda:

_____

Ano/Série:

_____

Turno:

( ) Matutino
( ) Vespertino
( ) Integral
( ) Noturno

4. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome do responsável:

_____

Parentesco:

( ) Pai
( ) Mãe
( ) Avó/Avô
( ) Tutor(a)
( ) Guardião(ã)
( ) Outro: _____

Telefone:

(____) _____

E-mail (se possuir):

_____

5. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES

Você participa de algum grupo, projeto ou atividade?

☐CRAS/SCFV
☐Projeto Esportivo
☐Grupo Cultural
☐Grupo Religioso

CMDCA

☐Grêmio Estudantil
☐Projeto Social
☐Escoteiros
☐Conselho Jovem
☐Outro: _____

6. SOBRE VOCÊ
O que você mais gosta de fazer?

Por que você deseja participar do Comitê de Participação de Adolescentes (CPA)?

Na sua opinião, o que poderia melhorar para as crianças e adolescentes de Barra da Estiva?

Você já participou de alguma atividade voluntária, projeto ou ação comunitária?
( ) Sim
( ) Não
Se sim, qual?

7. DECLARAÇÃO DO (A) ADOLESCENTE
Declaro que as informações prestadas nesta Ficha de Inscrição são verdadeiras e que tenho interesse em participar do processo de seleção para composição do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Barra da Estiva/BA.
Comprometo-me, caso seja selecionado (a), a participar das atividades do Comitê com respeito, responsabilidade, ética, diálogo e espírito de colaboração, observando o Regimento Interno do CPA.
Barra da Estiva, BA _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Adolescente:
_____

CMDCA

ANEXO II

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CONSENTIMENTO DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL

COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES – CPA
Edital de Chamamento Público nº 01/2026

Mensagem às Famílias:
A participação da família é essencial para fortalecer o protagonismo juvenil. Ao autorizar a participação do(a) adolescente no Comitê de Participação de Adolescentes (CPA), você contribui para a formação cidadã, o exercício da democracia participativa e a construção de políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes do nosso município.

Eu,

_____,

portador(a) do RG no _____, CPF no _____,

residente à Rua _____,

no _____, Bairro _____,

Município de _____, Estado _____,

telefone (_____) _____,

na qualidade de:
( ) Pai
( ) Mãe
( ) Tutor(a)
( ) Guardião(ã)
( ) Outro:

_____,

responsável legal pelo(a) adolescente:

Nome:

_____

CMDCA

Data de nascimento:___/____/_____

AUTORIZO sua participação no Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro estar ciente de que:

I – a participação no CPA é voluntária;

II – a participação não gera qualquer vínculo empregatício, remuneratório ou previdenciário com o Município ou com o CMDCA;

III – o(a) adolescente participará de reuniões, formações, oficinas, palestras, campanhas educativas, conferências, audiências públicas, visitas institucionais e demais atividades promovidas pelo CPA ou pelo CMDCA, sempre compatíveis com sua faixa etária;

IV – as atividades ocorrerão em locais previamente definidos e sob acompanhamento de conselheiros, servidores públicos ou profissionais designados pelo CMDCA;

V – serei informado(a), sempre que necessário, sobre atividades externas que demandem organização específica.

AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES

Autorizo o(a) adolescente acima identificado(a) a participar das atividades oficiais promovidas pelo CPA durante seu mandato, incluindo reuniões, capacitações, eventos, campanhas, conferências, visitas técnicas e demais ações educativas vinculadas ao Comitê, observadas as normas de proteção integral previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

( ) AUTORIZO

( ) NÃO AUTORIZO

o uso gratuito da imagem, voz e nome do(a) adolescente em fotografias, vídeos, gravações, materiais gráficos, publicações impressas, sítios eletrônicos e redes sociais institucionais do Município de Barra da Estiva, do CMDCA e de órgãos parceiros, exclusivamente para divulgação das ações do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA, sem finalidade comercial e preservando sua dignidade, integridade e imagem.

TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Declaro estar ciente de que os dados pessoais informados neste documento serão utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas ao processo de seleção, organização e funcionamento do Comitê de Participação de Adolescentes – CPA,

CMDCA

observadas as disposições da Lei Federal no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

COMPROMISSO DA FAMÍLIA

Comprometo-me a:

Manter atualizados meus dados de contato junto ao CMDCA;

Comunicar qualquer alteração que possa interferir na participação do(a) adolescente;

Incentivar sua participação nas atividades do Comitê;

Colaborar com o desenvolvimento das ações propostas pelo CPA.

DECLARAÇÃO FINAL

Declaro que li integralmente este Termo de Autorização, compreendi seu conteúdo e concordo com a participação do(a) adolescente no Comitê de Participação de Adolescentes – CPA do Município de Barra da Estiva, BA.

Barra da Estiva/BA, _____ de _____ de 2026.

RESPONSÁVEL LEGAL

Nome: _____

Assinatura: _____

CPF: _____

Telefone: _____

ADOLESCENTE

Nome: _____

Assinatura: _____

RECEBIMENTO PELO CMDCA

Recebido em: ____/_____/_____.

Servidor(a)/Representante da Comissão:

Assinatura: _____

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Número da Inscrição: _____

Data da Inscrição: _____/_____/_____

CMDCA

Conferência da documentação

Documento	Sim	Não
Ficha de inscrição preenchida	☐	☐
Documento de identificação	☐	☐
Termo de Autorização (Anexo II)	☐	☐
Demais documentos exigidos	☐	☐

Resultado da análise documental

☐Inscrição Deferida

☐Inscrição Indeferida

Motivo (quando houver):

Responsável pela conferência:

Assinatura:_____

CMDCA

ANEXO III

QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES

Avaliação das inscrições no Edital de Seleção para compor o Comitê de Participação de Adolescentes - CPA		
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	AVALIAÇÃO
Participação em Instituições como Conselho, Comissões, Comitês ou outros espaços de participação social (Grupos de Igreja, Grêmio Escolar, Grupos de Jovens, Participação no SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos).	02 pontos	
Construção de um texto, mínimo de 15 linhas: Porque você quer participar do CPA? será avaliado: compreensão do tema, interpretação, argumento e coerência.	05 pontos	
Prioridade: Povos tradicionais, pcd´s, adolescência rural.	01 ponto	
Apresentar autorização do responsável legal	01 ponto	
Matriculado e frequentando regularmente as Escolas Municipais, Estaduais ou Privadas da Sede e Zona Rural	01 pontos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 20 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 3.467.000,00 (Três milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 298/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$3.467.000,00 (Três milhões e quatrocentos e sessenta e sete mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

20001 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		13.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Total por Ação:	**33.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**33.000,00**

20002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		95.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		15.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		17.000,00
	Total por Ação:	**132.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**132.000,00**

20003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**10.000,00**

20004 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		32.000,00
	Total por Ação:	**32.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**32.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		1.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		28.000,00
	Total por Ação:	**29.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**29.000,00**

20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17060000 - Obras e Instalações		56.000,00
	Total por Ação:	**56.000,00**

2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
	Total por Ação:	**200.000,00**

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		32.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		175.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		54.000,00
	Total por Ação:	**261.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**517.000,00**

20008 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Total por Ação:	**25.000,00**

2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**45.000,00**

20011 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)		14.500,00
3.3.90.47.00 / 15000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas		12.000,00
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada		10.000,00
	Total por Ação:	**36.500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**36.500,00**

21001 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado		63.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL		14.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		45.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
	Total por Ação:	**137.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**137.000,00**

21002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado		130.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		71.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		45.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		98.000,00
	Total por Ação:	**349.000,00**

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado		48.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		5.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		112.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente		5.000,00
	Total por Ação:	**170.000,00**

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado		9.000,00
3.1.90.04.00 / 16050000 - Contratação p/ Tempo determinado		73.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		57.700,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		80.000,00
	Total por Ação:	**219.700,00**

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		35.000,00
	Total por Ação:	**35.000,00**

2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		56.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		58.300,00
	Total por Ação:	**114.300,00**

2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

3.1.90.04.00 / 16000000 - Contratação p/ Tempo determinado		26.500,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		1.000,00
	Total por Ação:	**27.500,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**915.500,00**

22002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD DO SUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	Total por Ação:	**4.000,00**
2.074 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA		
3.1.90.04.00 / 16600000 - Contratação p/ Tempo determinado		5.300,00
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		50.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		20.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		8.000,00
	Total por Ação:	**85.300,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**89.300,00**

23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**
2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo		37.000,00
	Total por Ação:	**37.000,00**
2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção		10.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**
2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS		
3.1.90.11.00 / 15001001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		21.000,00
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		144.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		110.000,00
3.3.90.35.00 / 15001001 - Serviços de Consultoria		19.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		9.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		125.700,00
	Total por Ação:	**428.700,00**
2.035 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00
	Total por Ação:	**4.000,00**
2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado		77.000,00
	Total por Ação:	**77.000,00**
2.109 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CHECHES		
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo		37.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente		100.000,00
	Total por Ação:	**137.000,00**
2.110 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.3.90.30.00 / 15420000 - Material de Consumo		32.000,00
	Total por Ação:	**32.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

	Total por Unidade Orçamentária:	**775.700,00**

23002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

8.889 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado		367.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		48.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais		80.000,00
	Total por Ação:	**495.000,00**

8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.1.90.04.00 / 15400000 - Contratação p/ Tempo determinado		3.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		130.000,00
3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		87.000,00
	Total por Ação:	**220.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**715.000,00**
	Total Suplementado:	**3.467.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20001 - GABINETE DO PREFEITO

2.004 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**14.000,00**

2.005 - DESENV. DAS AÇÕES ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**14.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**28.000,00**

20002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.023 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**

1.067 - AMPLIAÇÃO E MODERN. SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÃO MUNICIPAL

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**

2.009 - ESTRUTURAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	**7.000,00**

2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
3.3.71.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.300,00
3.3.71.70.00 / 17040000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		29.300,00
4.4.71.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17040000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17200000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.61.00 / 17200000 - Aquisição de Imóveis		2.000,00
	Total por Ação:	**50.600,00**

2.018 - CAPACITAÇÃO DE TÉCNICOS EM PLANEJAMENTO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.500,00
	Total por Ação:	**2.500,00**

2.048 - INSTALAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DOS SIST. DE VIDEO E MONITORAMENTO DE ÓRGÃOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**12.000,00**

2.101 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**18.000,00**

2.102 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PUBLICA MUNICIPAL

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		3.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**11.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**117.100,00**

20003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1.024 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**12.000,00**

1.025 - PREMIAÇÃO-INCENTIVO A ARRECADAÇÃO

3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	**4.000,00**

2.052 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		1.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.200,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**12.200,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**28.200,00**

20004 - SECRETARIA DE TRANSPORTE

2.083 - MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES

3.1.90.01.00 / 15000000 - APOSENTADORIAS RESERVA REMUNERADA E REFORMAS		2.000,00

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	1.000,00
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo	1.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.6.90.71.00 / 15000000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.000,00
Total por Ação:	**15.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**

20005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

2.047 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**20.000,00**

20006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

1.013 - RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DAS MICRO-BACIAS E NASCENTES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
Total por Ação:	**10.000,00**

1.017 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	**12.000,00**

1.027 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS AMBIENTAIS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**16.000,00**

1.047 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTROS DE ABASTECIMENTO E MATADOUROS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**14.000,00**

1.048 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS E AÇUDES

3.3.90.36.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.500,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
	Total por Ação:	**8.500,00**

1.051 - DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS E SOCIO-ECONÔMICAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis		2.000,00
	Total por Ação:	**16.000,00**

1.058 - PROMOÇÃO DE EVENTOS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**

2.054 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		1.000,00
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.099 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**102.500,00**

20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

1.003 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17200000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**18.000,00**

1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.11.00 / 17000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.11.00 / 17500000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.13.00 / 17000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17500000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalações		606.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**632.000,00**

1.005 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SITEMA DE ESGOTAMENTO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**14.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

1.007 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17040000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17500000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**26.000,00**

1.008 - DRENAGEM DE VIAS E ENCOSTAS

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**12.000,00**

1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis		2.000,00
	Total por Ação:	**22.000,00**

1.012 - CONSTRUÇÃO DE USINA DE RECICLAGEM

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**4.000,00**

1.035 - MELHORIA DAS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00

4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**12.000,00**

1.056 - MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.13.00 / 17000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis		2.000,00
	Total por Ação:	**18.000,00**

1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.11.00 / 17000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.11.00 / 17040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		3.000,00
3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 17200000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.35.00 / 17000000 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		19.000,00
4.4.90.51.00 / 17200000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17500000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	Total por Ação:	**52.000,00**

2.013 - AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais		2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.1.90.11.00 / 17040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.11.00 / 17500000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	1.000,00
3.1.90.13.00 / 17000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.50.43.00 / 15000000 - Subvenções Sociais	2.000,00
3.3.90.14.00 / 17200000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.14.00 / 17500000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	5.300,00
3.3.90.30.00 / 17000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 17040000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 17500000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.37.00 / 15000000 - Locação de Mão-de-Obra	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	3.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 17200000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 17500000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.61.00 / 17200000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total por Ação:	**58.300,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**888.300,00**

20008 - SECRETARIA MUN. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

1.071 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS E QUADRAS POLIESPORTIVAS

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.13.00 / 17000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
4.4.90.61.00 / 17000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**

2.036 - INCENTIVO AO ESPORTE

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
Total por Ação:	**2.000,00**

2.040 - EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.3.90.18.00 / 15000000 - Auxílio Financeiro a Estudantes		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	**14.000,00**

2.056 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.04.00 / 15000000 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 17990000 - Material de Consumo		1.740,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 17990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17990000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17990000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**15.740,00**

2.062 - PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES

3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		3.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**7.000,00**

2.095 - IMPLANTAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DE CENTROS CULTURAIS, CIENTIFICOS E TECNOLÓGICOS

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.11.00 / 17000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 17000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**18.000,00**

8.891 - INCENTIVO CULTURAL - LEI ALDIR BLANC / PAULO GUSTAVO

3.3.90.31.00 / 17160000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ART. CIENTÍFICAS DESPORT. E O		1.000,00
3.3.90.36.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00
3.3.90.36.00 / 17190000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17150000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17160000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
	Total por Ação:	**7.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**83.740,00**

20009 - PROCURADORIA JURÍDICA

2.006 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	2.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	**20.000,00**

2.010 - DESENV. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	**13.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**33.000,00**

20011 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

8.888 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.93.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
4.4.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	1.000,00
4.4.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
4.6.90.71.00 / 17200000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	2.000,00
4.6.90.91.00 / 15000000 - SENTENCAS JUDICIAIS	2.000,00
Total por Ação:	**19.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**19.000,00**

20012 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
Total por Ação:	**2.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**2.000,00**

21001 - SECRETARIA DE SAÚDE

1.014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16310000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.61.00 / 15001002 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
4.4.90.61.00 / 16000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
4.4.90.61.00 / 16310000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total por Ação:	**30.000,00**

2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.71.70.00 / 15001002 - Rateio Pela Participação em Consórcio Público	2.000,00
3.1.90.11.00 / 17040000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
4.4.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	1.000,00
Total por Ação:	**5.000,00**

2.085 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	**14.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**49.000,00**

21002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.007 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE SAÚDE MENTAL

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	**22.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.023 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		1.570,00
3.1.90.13.00 / 16010000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.91.00 / 16000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)		2.000,00
3.1.90.91.00 / 16010000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)		2.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.35.00 / 16000000 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.48.00 / 16000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		500,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**21.070,00**

2.024 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.92.00 / 16000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		1.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.35.00 / 16000000 - Serviços de Consultoria		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		900,00
	Total por Ação:	**8.900,00**

2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

3.1.90.13.00 / 16040000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	**4.000,00**

2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.13.00 / 16010000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.13.00 / 16310000 - Obrigações Patronais		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16310000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**

2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
	Total por Ação:	**4.000,00**

2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		2.000,00

3.1.90.92.00 / 15001002 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		2.000,00
3.1.90.92.00 / 16000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		2.000,00
3.3.90.14.00 / 15001002 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.14.00 / 16000000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.33.00 / 16000000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15001002 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16010000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**34.000,00**

2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI

3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**6.000,00**

2.094 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE

3.3.90.14.00 / 16000000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16310000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**12.000,00**

2.096 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.14.00 / 16000000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.32.00 / 15001002 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
3.3.90.39.00 / 16010000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	**12.500,00**

2.098 - PROGRAMA T.F.D.

3.3.71.70.00 / 15001002 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00
3.3.71.70.00 / 16310000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001002 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.33.00 / 16310000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16310000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.48.00 / 15001002 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.48.00 / 16310000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
	Total por Ação:	**17.000,00**

2.103 - ENFRETAMENTO DA COVID19

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.11.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.30.00 / 16010000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16000000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16010000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**29.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**190.470,00**

22001 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.028 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)		2.000,00
3.1.90.94.00 / 15000000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
3.3.71.70.00 / 15000000 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		1.000,00
3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.000,00
3.3.90.35.00 / 15000000 - Serviços de Consultoria		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		1.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**28.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**28.000,00**

22002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.011 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.4.90.51.00 / 16600000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		2.000,00
	Total por Ação:	**10.000,00**

2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.14.00 / 15000000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.14.00 / 16600000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.32.00 / 16600000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
3.3.90.48.00 / 16600000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**24.000,00**
2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD DO SUAS		
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		3.000,00
	Total por Ação:	**3.000,00**
2.017 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - SUAS		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 / 16600000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
4.4.90.52.00 / 16600000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**
2.022 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**
2.026 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO BPC NA ESCOLA		
3.3.90.36.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	Total por Ação:	**2.000,00**
2.088 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD PBF		
3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.04.00 / 16610000 - Contratação p/ Tempo determinado		2.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.92.00 / 15000000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		2.000,00
3.1.90.92.00 / 16600000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		2.000,00
3.1.90.92.00 / 16610000 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)		2.000,00
	Total por Ação:	**18.000,00**
2.104 - ENFRETAMENTO DA COVID19 - FMAS		
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo		2.000,00
	Total por Ação:	**2.000,00**
2.105 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CREAS		
3.3.90.39.00 / 16600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	**2.000,00**

2.108 - PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.30.00 / 16610000 - Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00
Total por Ação:	**12.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**82.000,00**

22003 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

1.006 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
3.3.90.39.00 / 17000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
4.4.90.61.00 / 15000000 - Aquisição de Imóveis	2.000,00
Total por Ação:	**11.000,00**

1.070 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	2.000,00
3.3.90.32.00 / 15000000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
3.3.90.48.00 / 15000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	2.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	2.000,00
Total por Ação:	**14.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**25.000,00**

22004 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2.015 - PROGRAMA ORÇAMENTO CRIANÇA

3.1.90.04.00 / 15000000 - Contratação p/ Tempo determinado	2.000,00
3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	2.000,00
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigações Patronais	2.000,00
3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00
Total por Ação:	**8.000,00**

2.091 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.1.90.11.00 / 16600000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	1.000,00
Total por Ação:	**1.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**9.000,00**

23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.015 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO

3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente	1.000,00

4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**4.000,00**
1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES		
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.51.00 / 15420000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15421070 - Obras e Instalações		727.700,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.92.00 / 15700000 - Despesas de Exercícios Anteriores		2.000,00
	Total por Ação:	**734.700,00**
2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE		
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		1.000,00
	Total por Ação:	**1.000,00**
2.030 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE		
3.3.90.33.00 / 15410000 - Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00
	Total por Ação:	**3.000,00**
2.033 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS		
3.1.90.13.00 / 15001001 - Obrigações Patronais		1.000,00
3.1.90.94.00 / 15001001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.300,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.990,00
3.3.90.47.00 / 15001001 - Obrigações Tributárias e Contributivas		15.000,00
3.3.90.91.00 / 15001001 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)		1.000,00
	Total por Ação:	**23.290,00**
2.039 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
3.1.90.11.00 / 15510000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.000,00
3.3.90.30.00 / 15510000 - Material de Consumo		1.000,00
3.3.90.35.00 / 15510000 - Serviços de Consultoria		1.000,00
3.3.90.39.00 / 15510000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		700,00
3.3.90.92.00 / 15510000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		1.000,00
4.4.90.52.00 / 15510000 - Equipamentos e Material Permanente		1.000,00
	Total por Ação:	**5.700,00**
2.041 - PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	**8.000,00**
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS NA EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15001001 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15500000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00

3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.92.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		2.000,00
3.3.90.92.00 / 15500000 - Despesas de Exercícios Anteriores (outras que não		2.000,00
	Total por Ação:	**18.000,00**

2.044 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇAO DE CRECHES MUNICIPAIS

3.3.90.30.00 / 15500000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15001001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15500000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15700000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00
4.4.90.51.00 / 15500000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15690000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15001001 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15420000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15500000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15700000 - Equipamentos e Material Permanente		2.000,00
	Total por Ação:	**33.000,00**

2.067 - GESTÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZAÇÃO

3.3.90.30.00 / 15690000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15700000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.32.00 / 15690000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.32.00 / 15700000 - MATERIAL BEM OU SERVIÇOSP/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15690000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.33.00 / 15700000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15700000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15690000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
3.3.90.39.00 / 15700000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**

2.109 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - CHECHES

3.1.90.11.00 / 15420000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.000,00
3.1.90.11.00 / 15421070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		425.000,00
3.3.90.34.00 / 15420000 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC		1.000,00
3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.000,00
	Total por Ação:	**434.000,00**

2.110 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

3.3.90.36.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	Total por Ação:	**2.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.286.690,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

23002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

1.072 - CONST., AMPLIAÇÃO E MANUT. DE UNIDADES ESCOLARES

3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo		2.000,00
3.3.90.36.00 / 15400000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.000,00
	Total por Ação:	**6.000,00**

8.889 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%

3.1.90.04.00 / 15401070 - Contratação p/ Tempo determinado		1.000,00
3.1.90.11.00 / 15400000 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		1.000,00
3.1.90.11.00 / 15401070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		10.000,00
3.1.90.11.00 / 15411070 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil		3.000,00
3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais		1.000,00
3.3.90.39.00 / 15401070 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.000,00
4.6.90.71.00 / 15401070 - Principal da Dívida Contratual Resgatada		2.000,00
	Total por Ação:	**20.000,00**

8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.1.90.13.00 / 15400000 - Obrigações Patronais		2.000,00
3.1.90.91.00 / 15400000 - Sentenças Judiciais (pessoal e encargos sociais)		2.000,00
3.1.90.94.00 / 15400000 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		2.000,00
3.3.90.14.00 / 15400000 - DIÁRIAS - CIVIL		2.000,00
3.3.90.30.00 / 15421070 - Material de Consumo		149.000,00
3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo		261.000,00
3.3.90.33.00 / 15400000 - Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00
4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações		2.000,00
4.4.90.52.00 / 15400000 - Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
4.6.90.71.00 / 15400000 - Principal da Dívida Contratual Resgatada		2.000,00
	Total por Ação:	**434.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**460.000,00**
	Total Anulado:	**3.467.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua elaboração.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA

PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO

CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DANIEL ALVES GOMES
Sec. de Finanças
CPF: 057.324.435-92

WELTON SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF: 012.173.835-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 21 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 298/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais).**

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 298/2025 de 12 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$ 1.450.000,00 (Um milhão e quatrocentos e cinquenta mil reais) na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Dotações Suplementares

20007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

1.004 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17550000 - Obras e Instalações		112.000,00
	Total por Ação:	**112.000,00**

1.010 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS

4.4.90.51.00 / 17060000 - Obras e Instalações		35.000,00
	Total por Ação:	**35.000,00**

1.068 - CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações		131.000,00
	Total por Ação:	**131.000,00**

2.055 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 / 17200000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		169.000,00
	Total por Ação:	**169.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**447.000,00**

23001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.065 - CONSTRUÇÃO, AMPL. E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15421070 - Obras e Instalações		822.000,00
	Total por Ação:	**822.000,00**

2.029 - MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

3.3.90.30.00 / 15520000 - Material de Consumo		77.000,00
	Total por Ação:	**77.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**899.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
PC VITORINO JOSE ALVES - CENTRO
CNPJ: 16.418.709/0001-41 - CEP: 45.263-000 - BOM JESUS DA SERRA - BA

DECRETO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

23002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB

8.890 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%

3.3.90.30.00 / 15430000 - Material de Consumo	104.000,00
Total por Ação:	**104.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**104.000,00**
Total Suplementado:	**1.450.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citado decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, Inciso II.

Fonte de Recursos	Valor
15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	822.000,00
15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	104.000,00
15520000 - Transferências do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	77.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	131.000,00
17060000 - Transferência Especial da União	35.000,00
17200000 - Transferência da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	169.000,00
17550000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	112.000,00
Total	**1.450.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, Estado da Bahia, em 01 de setembro de 2026.

DANIEL ALVES GOMES
Sec. de Finanças
CPF: 057.324.435-92

WELTON SILVA ANDRADE
Prefeito Municipal
CPF: 012.173.835-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
EXECUTIVO MUNICIPAL
Demonstrativo de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, indicando a fonte de recurso
EXERCÍCIO 2026

Apuração do Excesso de arrecadação - Conforme Fontes destinação de Recursos

	Fonte de Recurso	Orçado	Arrecadado até o Período	Excesso Apurado	UTILIZADO	SALDO A SER UTILIZADO
15000000	Recursos nao Vinculados de Impostos			0,00	-	
15001001	Recursos nao Vinculados de Impostos - (Educacao)			0,00	-	-
15001002	Recursos nao Vinculados de Impostos - (Saude)			0,00	-	
	TOTAL FONTES DE RECURSOS LIVRES	**-**	**-**	0,00	-	
15400000	Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)			0,00	-	
15401070	Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transferencias de Impostos - (70%)			0,00	-	
15401071	Transferencias do FUNDEB - ETI 4% Impostos e Transferencias de Impostos - (30%)	-		0,00	-	-
15401072	Transferencias do FUNDEB - ETI 4% Impostos e Transferencias de Impostos - (70%)	-		0,00	-	
	TOTAL FONTES DO FUNDEB - IMPOSTOS	**-**	**-**	0,00	-	
15410000	Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF - (30%)			0,00	-	
15411070	Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAF - (70%)			0,00	-	-
	TOTAL FONTES DO FUNDEB - VAAF	**-**	**-**	0,00	-	
15420000	Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (30%)	900.000,00	-	-900.000,00	-	
15421070	Transferencias do FUNDEB - Complementacao da Uniao - VAAT - (70%)	2.100.000,00	6.122.094,18	4.022.094,18	2.300.000,00	**822.094,18**
	TOTAL FONTES DO FUNDEB - VAAT	**3.000.000,00**	**6.122.094,18**	3.122.094,18	2.300.000,00	
15430000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR- F19	-	304.231,34	304.231,34	200.000,00	
15431070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - F18			0,00	-	**104.231,34**
	TOTAL FONTES DO FUNDEB - VAAR	**-**	**304.231,34**	304.231,34	200.000,00	
15460000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (ETI) - 30%			0,00	-	
15461070	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (ETI) - 70%			0,00	-	-
	TOTAL FONTES DO FUNDEB - ETI	**-**	**-**	0,00	-	
15440000	Recursos de Precatorios do FUNDEF			0,00	-	-
15500000	Transferencia do Salario-Educacao			0,00	-	-
15510000	Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola			0,00	-	-
1552000	Transferencias de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentacao	310.000,00	387.266,15	77.266,15	-	77.266,15
1553000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao			0,00	-	-
1569000	Outras Transferencias de Recursos do FNDE			0,00	-	-
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres			0,00	-	-
15710000	Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a			0,00	-	-
15740000	Operações de Crédito Vinculadas à Educação			0,00	-	-
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação			0,00	-	-
15760000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação			0,00	-	-
15930000	Outros Recursos Vinculados à Educação			0,00	-	-
16000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco Manutenção			0,00	-	-
16010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco			0,00	-	-
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes			0,00	-	-
16050000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos			0,00	-	-
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual			0,00	-	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA - CNPJ 16.418.709/0001-41

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
EXECUTIVO MUNICIPAL
Demonstrativo de abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação, indicando a fonte de recurso
EXERCÍCIO 2026

Apuração do Excesso de arrecadação - Conforme Fontes destinação de Recursos

Fonte de Recurso		Orçado	Arrecadado até o Período	Excesso Apurado	UTILIZADO	SALDO A SER UTILIZADO
16310000	Transferências do Governo Federal Convênios Saúde			0,00	-	-
16320000	Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos Congeneres vinculados a			0,00	-	-
16340000	Operações de Crédito vinculadas à Saúde			0,00	-	-
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde			0,00	-	-
16590000	Operações de Crédito vinculadas à Saúde			0,00	-	-
16600000	Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			0,00	-	-
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Socia			0,00	-	-
16650000	Transferências de Convênios – Social – Federal – F24			0,00	-	-
16690000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social -F28			0,00	-	-
17000000	Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres da Uniao	180.000,00	311.564,28	131.564,28	-	131.564,28
17010000	Outras Transferencias de Convenios ou Instrumentos Congeneres dos Estados			0,00	-	-
17040000	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de			0,00	-	-
17060000	Transferência Especial da União	-	35.044,96	35.044,96	-	35.044,96
17070000	Transferencias da Uniao - inciso I do art. 5? da Lei Complementar 173/2020	-	194,25	194,25	-	194,25
17080000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais			0,00	-	-
17150000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual			0,00	-	-
17160000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da			0,00	-	-
17190000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei n° 14.399/2022			0,00	-	-
17200000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	293.000,00	462.569,19	169.569,19	-	169.569,19
17210000	Transferências da União Referentes a Cessão Onerosa de Petróleo - Lei nº 13.885/2019			0,00	-	-
1749000	Outras vinculacoes de transferencias			0,00	-	-
1750000	Recursos da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - CIDE			0,00	-	-
1754000	Recursos de Operacoes de Credito			0,00	-	-
17550000	Recursos de Alienacao de Bens/Ativos - Administracao Direta	-	612.752,36	612.752,36	500.000,00	112.752,36
17590000	Recursos Vinculados a Fundos			0,00	-	-
17990000	Outras Vinculações Legais			0,00	-	-
18000000	Rec. Vinc. RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) - Executivo			0,00	-	-
1899000	Receitas Próprias de Entidades da Administração Indireta - F50			0,00	-	-
18800000	Recursos Próprios dos Consórcios			0,00	-	-
TOTAL		3.783.000,00	8.235.716,71	4.452.716,71	3.000.000,00	1.452.716,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Farmácia e Terapêutica

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA PARA PADRONIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS
Ata n° 002/2026

Data:	15.10.2026
Local:	Sala de Reuniões da USF Joaquim Gonçalves Souza
Participantes:	Beatriz Carvalho Magalhães, Gabriela Oliveira Teixeira Ramaldes, Greise Kely C. Silva, Leide Vieira Oliveira, Luiza Miranda e Silva do Lago.

Decisões: No dia quinze de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, realizou-se reunião da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT), na sala de reuniões da USF Joaquim Gonçalves Souza, com a presença dos membros representantes das respectivas áreas: Beatriz Carvalho Magalhães (Medicina), Leide Vieira Oliveira (Enfermagem), Gabriela Oliveira Teixeira Ramaldes (Odontologia), Greise Kely C. Silva (Coordenação da Atenção Básica) e Luiza Miranda e Silva do Lago (Coordenação da Assistência Farmacêutica e presidente da CFT).

Durante a reunião, foram discutidos assuntos relacionados aos medicamentos destinados ao tratamento do tabagismo, tendo em vista o início, em breve, das atividades do grupo de acompanhamento de pessoas que desejam cessar o uso do tabaco. Foram abordadas questões referentes aos medicamentos utilizados no tratamento, à importância de sua disponibilidade e à organização da Assistência Farmacêutica para atender adequadamente à demanda dos usuários que participarão do grupo.

Ressaltou-se a importância da atuação integrada entre os profissionais de saúde e a AF, visando garantir orientações adequadas aos pacientes, o uso racional dos medicamentos e o acompanhamento do tratamento, conforme os protocolos e as diretrizes vigentes.

Ficou destacada a necessidade de organização prévia para o início das atividades do grupo, incluindo o alinhamento das ações entre os profissionais envolvidos e a atenção à disponibilidade dos medicamentos necessários ao tratamento.

Nada mais havendo a tratar, ficou definido que não há data previamente estabelecida para a próxima reunião, sendo todos os membros comunicados com antecedência quando houver nova convocação. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA
ESTADO DA BAHIA
Secretaria Municipal de Saúde
Comissão de Farmácia e Terapêutica

ATA nº 002/2026

Nome	Assinatura
1. Luiza Miranda e Silva do Lago	
2. Geisa Kelly do Nascimento Silva	
3. Lucia Vieira Oliveira	
4. Beatriz de Carvalho Magalhães	
5. Gabriela Oliveira Teixeira Ramalho	
6.	
7.	
8.	

Scanned with CamScanner

CACULÉ
PREFEITURA

DECRETO Nº 2.008-A, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a declaração de vacância de cargo público efetivo em decorrência de aposentadoria compulsória e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACULÉ, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015, que estabelecem a aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade para os servidores públicos abrangidos pela referida legislação;

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação funcional do servidor municipal que atingiu a idade limite para permanência no serviço público, observada a legislação previdenciária e estatutária aplicável;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo público efetivo ocupado pelo servidor **MANOEL RODRIGUES COUTINHO**, matrícula funcional nº **486**, ocupante do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, em decorrência de aposentadoria compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

CACULÉ
PREFEITURA

Art. 2º A vacância de que trata este Decreto produzirá efeitos a partir de **01 de outubro de 2026**, observada a data legalmente aplicável ao caso concreto e os atos previdenciários pertinentes.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a adotar as providências administrativas necessárias à atualização dos registros funcionais do servidor, bem como a realizar os procedimentos relativos ao encerramento do vínculo funcional, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais a partir da data indicada no art. 2º, quando juridicamente cabível.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caculé-BA, em 01 de outubro de 2026.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa, nº 26, Centro - Caculé/BA - CEP: 46.300-000
Telefax: 77 3455-1412 / prefeitura@cacule.ba.gov.br - CNPJ: 13.676.788/0001-00

ATA DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ATA N.º 013

Processo Administrativo nº: 002/2026
Edital de Credenciamento nº: 001/2026

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil vinte e seis, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Cordeiros, situada à Praça Coronel José Moreira Cordeiro, n.º 205, Centro, reuniram-se os membros da Comissão de Credenciamento, com a finalidade de proceder ao recebimento e análise preliminar da documentação apresentada para credenciamento nos termos do Edital de Credenciamento nº 002/2026, elaborado com fundamento no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. Do(s) Interessado(s)
Compareceram para entrega de documentação, os seguintes interessados:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
20	PSIQUIATRIA BRASILEIRA ONLINE LTDA	32.757.045/0001-00	PSIQUIATRIA BRASILEIRA ONLINE LTDA	32.757.045/0001-00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSIQUIATRA ESTIMATIVA 60 CONSULTAS/MÊS - ATENDIMENTO NO MUNICIPIO 2x AO MÊS.

2. Da Documentação Apresentada
Os interessados apresentaram os documentos exigidos no edital, para fins de habilitação e comprovação de requisitos técnicos, jurídicos, fiscais e trabalhistas, nos termos dos arts. 62, 67 e 78 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

- Documentos de habilitação jurídica;
- Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
- Documentação de qualificação técnica;
- Declarações exigidas no edital;

3. Do Recebimento

Após conferência, a Comissão lavrou os seguintes registros:

- A documentação foi recebida e protocolada, ficando registrada para análise posterior de conformidade, conforme disposto no edital.
- Eventuais pendências ou complementações serão notificadas ao interessado, observados os prazos previstos no instrumento convocatório.
- A entrega da documentação não implica credenciamento automático, estando a aprovação condicionada à verificação integral dos requisitos exigidos.

4. Análise e Conclusão

Após conferência e análise documental, a Comissão constatou que os interessados listados abaixo atenderam integralmente às exigências estabelecidas no edital e na legislação aplicável, estando, portanto, credenciados para a prestação dos serviços/fornecimento objeto do presente chamamento:

Nº	Nome/Razão Social	CNPJ/CPF	Representante Legal	Documento de Identificação	Item do Credenciamento
04	PSIQUIATRIA BRASILEIRA ONLINE LTDA	32.757.045/0001-00	PSIQUIATRIA BRASILEIRA ONLINE LTDA	32.757.045/0001-00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDER A DEMANDA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PSIQUIATRA ESTIMATIVA 60 CONSULTAS/MÊS - ATENDIMENTO NO MUNICIPIO 2x AO MÊS.

5. Observações

Fica registrado que o credenciamento é válido pelo prazo estabelecido no edital, podendo ser renovado ou revogado nas hipóteses previstas em lei e no instrumento convocatório, observados os princípios e normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão de Credenciamento.

Cordeiros – Bahia, 22 de outubro de 2026.

Sílvia Fernandes Moura Isaque de Almeida Sousa Iêva Santos de Oliveira

Dispensa

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. **0138/2026**
PROCESSO DE DISPENSA N.º **033/2026**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: **Aquisição de livros literários destinados à Biblioteca Pública Municipal David Apolônio da Silva, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II.**

CONTRATADA: **W J LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
CNPJ: **32.627.622/0001-30**
ENDEREÇO: **Avenida Otávio Santos, nº207, Centro Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-000.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 1.000,00 (Mil reais)**
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO **19/10/2026 a 31/12/2026**

Autoriza a contratação da empresa descrita acima pelo valor e período informado no processo administrativo, cabendo ao setor de licitações proceder com os atos pertinentes à formalização do processo conforme exigências previstas na lei 14.133/21, Artigo 75, Inciso II.

Cordeiros - Ba, 19 de outubro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0138/2026, RATIFICO a Dispensa de Licitação para a Aquisição de livros literários destinados à Biblioteca Pública Municipal David Apolônio da Silva, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II, visando oferecer suporte à realização, ao desenvolvimento e à continuidade das atividades, ações e iniciativas culturais promovidas pelo Município, Aquisição de livros literários destinados à Biblioteca Pública Municipal David Apolônio da Silva, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II, a pessoa jurídica W J LIVRARIA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 32.627.622/0001-30, situada na Avenida Otávio Santos, nº207, Centro Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-000.

A contratação tem como objeto a Aquisição de livros literários destinados à Biblioteca Pública Municipal David Apolônio da Silva, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II, visando oferecer suporte à realização, ao desenvolvimento e à continuidade das atividades, ações e iniciativas culturais promovidas pelo Município, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II, sendo o valor global do serviço R$ 1.000,00 (mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 19 de outubro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO ATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

Nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e conforme consta no Processo Administrativo nº 0138/2026, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação para a Aquisição de livros literários destinados à Biblioteca Pública Municipal David Apolônio da Silva, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II, ao desenvolvimento e à continuidade das atividades, ações e iniciativas culturais promovidas pelo Município, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II, a pessoa jurídica:
W J LIVRARIA E PAPELARIA LTDA inscrita no CNPJ n.º 32.627.622/0001-30, situada na Avenida Otávio Santos, nº207, Centro Vitória da Conquista – Bahia CEP 45.000-000.

A contratação tem como objeto a Aquisição de livros literários destinados à Biblioteca Pública Municipal David Apolônio da Silva, visando oferecer suporte à realização, ao desenvolvimento e à continuidade das atividades, ações e iniciativas culturais promovidas pelo Município, com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II, sendo o valor global do serviço R$ 1.000,00 (Mil reais).

A Dispensa de Licitação encontra fundamento legal no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração Pública Municipal, por meio da Procuradoria Jurídica, emitiu parecer favorável à contratação direta, atestando a regularidade do processo e a adequação à legislação vigente.

Publique-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 72, II da Lei nº 14.133/2021.

Cordeiros/BA, 19 de outubro de 2026.

Devani Pereira da Silva
Prefeito Municipal

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 294/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: W J LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 32.627.622/0001-30
OBJETO: Aquisição de livros literários destinados à Biblioteca Pública Municipal David Apolônio da Silva, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo II
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 19/10/2026 a 31/12/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.000,00 (mil reais)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75 Inciso II da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0156 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
2.149 - INCENTIVO A CULTURA DA LEI ALDIR BLANC
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
17190000 - Transferencias da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei n? 14.399/2022

CORDEIROS
Adm. 2025 - 2028 UM GOVERNO NOVO PARA NOVOS TEMPOS!

EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ: 13.694.468/0001-75
CONTRATADA: HYRAN RAMON BRITO TRINDADE
CNPJ: 50.625.103/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa no fornecimento de pneus para a frota de veículos oficiais do Município de Cordeiros.
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 19/10/2026 a 31/12/2026
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 127.470,00 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e setenta reais)
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico 017/2025, com fundamento da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0121 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 0159 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.089 CONSTR., PAVIMENT. MANUT. ESTRADAS VICINAIS, RODAGENS, PONTES E ACESSOS RURAIS
2.121 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
2.122 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
3.3.90.30.00 Material de Consumo
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretaria: 0116 SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 0154 SECRETARIA DE SAÚDE
2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENCAO ESPECIALIZADA
2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
2.129- GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS2.130 - GESTAO DAS ACOES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITACAO
PONDERADA2.053 GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.3.90.30.00 Material de Consumo
15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Saúde
0120 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 0158 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2.119 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
2.141 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS
3.3.90.30.00 Material de Consumo
15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretaria: 0113 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 0151 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.012 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS
2.134 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.136 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.90.30.00 Material de Consumo
15000000 Recursos não Vinculados de Impostos
16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
16610000 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Órgão: 5 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 0118 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 0156 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1.016 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO
2.022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
2.028 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33903000 Material de Consumo

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
15400000 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (30%)
15500000 Transferência do Salário-Educação
15530000 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de
Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)15710000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação

DECRETO N°. 077/2026, DE 21 DE OUTUBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DA DIVISÃO DE CADASTRO E APOIO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, a Lei Municipal nº 200/2025 que dispõe sobre a estrutura administrativa municipal, e ainda:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **MARÍLIA ROCHA ASSIS FREIRE,** brasileira, maior, portadora da Carteira de Identidade nº. 1******-76, inscrita no CPF nº. 0**. ***. ***-96, residente e domiciliada neste município de Lagoa Real - BA, para assumir o cargo de provimento em comissão, de **COORDENADOR DA DIVISÃO DE CADASTRO E APOIO ADMINISTRATIVO,** símbolo CC–2A, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, de Lagoa Real, Estado da Bahia.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 13 de outubro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA REAL, em 21 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
Prefeito Municipal

TERMO SEM EFEITO

TORNA SEM EFEITO a publicação realizada no “Diário Oficial do Município”, no dia **21/10/2026** (Edição - Nº. 2616), relativo tão somente ao DECRETO N°. 077/2026, DE 13 DE OUTUBRO DE 2026.

Motivação: ERRO FORMAL DE DIGITAÇÃO.

LAGOA REAL, EM 22 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA
PREFEITO MUNICIPAL

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 034/2025

CONTRATO N° 034/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 239/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICIPIO DE LAGOA REAL/BA** E **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**.

A **PREFEITURA DE LAGOA REAL**, com sede ao Centro Administrativo de Lagoa Real, CEP. 46.425-000, Lagoa Real, Estado da Bahia, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.416.117-0001/90, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Carlos Trindade Duca, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA REAL**, CNPJ nº 11.258.922/0001-10, representado neste ato por Marcos dos Santos com sede à Travessa João Paulo II, s/n - Centro, Lagoa Real - Bahia, CEP. 46.425-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **CRESCENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.933.804/0001-60, sediada na Rua Maria Quitéria, nº 445 - Sala 02, Centro, Guanambi/BA - Cep. 46.430-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por DOMINGOS DOS SANTOS LIMA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 207/2026 resolvem ADITIVAR o contrato n° 034/2025, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que a Administração altera unilateralmente o contrato, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto alteração da metafísica, visando adequação e ajuste no projeto e execução contratual, com base no artigo 124, inciso I, alíneas a/b, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Fica alterada a planilha dos serviços contratados conforme **necessidade de adequação e melhoria do projeto através de alteração da metafísica,** efetuada a partir da planilha constante e justificativa apresentada pelo Setor Técnico de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor inicial do contrato de R$ 659.592,15 (seiscentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e dois reais e quinze centavos), cumulado com os respectivos termos aditivos: Termo aditivo nº.001 – R$ 327.237,14 (trezentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e sete reais e quatorze centavos), totalizando a monta global de R$ 986.829,29 (novecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e vinte e nove centavos). Desses, com a alteração de metafísica, ficou suprimido o valor de R$ 108,16 (cento e oito reais e dezesseis centavos), passando então a totalizar o valor global de R$ 986.721,13 (novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e treze centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Lagoa Real - Bahia, referente ao exercício de 2026 (dois mil e vinte e seis), à conta da seguinte programação:

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ÓRGÃO	3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE	07.07.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 08.08.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO	10.122.004.2085 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.004.2064 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO	3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE	1500 1600

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra amparo legal no artigo 124, inciso I, alíneas a/b, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO

Permanece eleito assim como em contrato inicial o Foro da Comarca de Caetité, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente termo por meio do referido contrato, devendo ser assinada e extraída cópias às partes, conferindo-lhe plena validade jurídica, nos termos da legislação vigente, após leitura e concordância de todas as condições nele estabelecidas.

Lagoa Real - Bahia, 16 de setembro de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL JOSÉ CARLOS TRINDADE DUCA **PREFEITO MUNICIPAL**

_____

MARCOS DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto Nº. 160/2025

Testemunhas:

_____ _____

CPF Nº. CPF Nº.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

CERTIDÕES				
TIPO		CHAVE	EMISSÃO	VALIDADE
FEDERAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO	4E93.C0DC.F0FF.C77D	15/09/2026	14/03/2027
ESTADUAL	(SEFAZ/BA) Certidão Negativa de Débitos Tributários	20264444562	15/09/2026	14/11/2026
MUNICIPAL	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE EMPRESA RELATIVOS AOS TRIBUTOS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO	370736.31487.20260916.N.3005.104886	16/09/2026	16/10/2026
FGTS	Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	2026091406376352300958	14/09/2026	13/10/2026
TRABALHISTA	CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	61425032/2026	13/07/2026	09/01/2027

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ANEXO – PLANILHA

ALTERAÇÃO DE METAFÍSICA

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

Prefeitura de LAGOA REAL

ALTERAÇÃO DE META FÍSICA

Itens acrescidos
item suprimidos ou quantitativos suprimidos

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA, MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE RETAGUARDA DR. JAIRO PONTES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NO MUNICÍPIO DE LAGOA REAL – BA. **PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2025E**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025

MUNICÍPIO : LAGOA REAL - BA
PERÍODO DA MEDIÇÃO :

LOCALIDADE : LAGOR REAL - CENTRO DE LAGOA REAL
CONTRATO Nº:
VALOR CONTRATO ASSINADO R$ 986.829,29
VALOR ATUALIZADO R$ 986.721,13

DATA DA OS :
DATA DA MEDIÇÃO :

VALOR A SUPRIMIR: -R$ 108,16 -0,011%

CODIGO	BASE	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QUANTIDADES				VALORES	
					CONTRATADA	SUPRIMIDA	ACRESCIDA	ATUALIZADA	CONTRATADO	ATUALIZADO
1	BASE	Administração Local							R$ 986.829,29	R$ 986.721,13
00000003	Próprio	REPARO EM TELHADO METÁLICO	m²	63,71	125,5	125,5		0,00	R$ 7.995,52	R$ -
12	ORSE	Demolição de forros	m²	8,19			285,99	285,99	R$ -	R$ 2.342,26
624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	32,34	35	35		0,00	R$ 1.131,90	R$ -
624	ORSE	Revisão de ponto de luz tipo 1, em teto ou parede	pt	38,72	24	24		0,00	R$ 929,28	R$ -
627	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada	pt	22,44	30	30		0,00	R$ 673,20	R$ -
628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	146,07	24	24		0,00	R$ 3.505,68	R$ -
628	ORSE	Revisão de ponto de tomada simples com reposição da tomada e da fiação	pt	146,48	17	17		0,00	R$ 2.490,16	R$ -
631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	16,56	30	30		0,00	R$ 496,80	R$ -
631	ORSE	Revisão de ponto de interruptor com reposição do interruptor	pt	19,71	16	16		0,00	R$ 315,36	R$ -
1201	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 2	un	105,53	7	7		0,00	R$ 738,71	R$ -
1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	29,83	6	6		0,00	R$ 178,98	R$ -
1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	35,43	10	10		0,00	R$ 354,30	R$ -
1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	36,28	6	6		0,00	R$ 217,68	R$ -
1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	48,4	10	10		0,00	R$ 484,00	R$ -
1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	176,46	7	7		0,00	R$ 1.235,22	R$ -
1682	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 3 - Rev. 01	un	176,47	4	4		0,00	R$ 705,88	R$ -
1717	ORSE	Fossa em alvenaria de tijolo maciço 5,00 x 2,50 x 1,40 m	un	17.516,86			2	2,00	R$ -	R$ 35.033,72
1797	ORSE	Revisão de esquadria de madeira	m²	128,43	11,76	11,76		0,00	R$ 1.510,34	R$ -
2074	ORSE	Pia de cozinha com bancada em aço inox, dim 1,20x0,60m c/ 01 cuba, válvula cromada, sifão cromado e torneira cromada, concretada e assentada. Rev.04	un	1.056,95			4	4,00	R$ -	R$ 4.227,80
2344	ORSE	Preparo de superfície com lixamento de paredes e tetos	m²	4,47	1585,12	1585,12		0,00	R$ 7.085,49	R$ -
2450	ORSE	Limpeza geral	m²	3,23	1436,15	1436,15		0,00	R$ 4.638,76	R$ -
5048	ORSE	Caixa d'água de polietileno - instalada, exceto base de apoio, cap. 1000 litros	un	804,6	3	3		0,00	R$ 2.413,80	R$ -
7175	ORSE	Pórtico revestido com textura e placas em aço com logomarca do Estado e letreir	un	28971,51	1	1		0,00	R$ 28.971,51	R$ -
8211	ORSE	Ducha higiênica com registro, linha aspen, ref. 1984 C35 da DECA ou similar	un	348,34	2	2		0,00	R$ 696,68	R$ -
8387	ORSE	Remoção de bancada de granito (ou mármore)	m²	21,63			5,68	5,68	R$ -	R$ 122,86
8968	ORSE	Visor em aluminio com vidro temperado 6mm	m²	201,35	22,93	22,93		0,00	R$ 4.616,96	R$ -
9880	ORSE	Planta - Palmeira cica (cyca revoluta) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	473,31	2	2		0,00	R$ 946,62	R$ -
10710	ORSE	Plotagem de adesivo vinil em letreiro (c/aplicação)	m²	196,2	4	4		0,00	R$ 784,80	R$ -
10712	ORSE	Confecção de placa de sinalização totalmente refletiva	m²	517,31	0,4	0,4		0,00	R$ 206,92	R$ -
10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	523,13			21,11	21,11	R$ -	R$ 11.043,27
10759	ORSE	Bancada em granito cinza andorinha, e=2cm	m²	480,68	25,1	25,1		0,00	R$ 12.065,07	R$ -
10865	ORSE	Rejuntamento de revestimentos cerâmicos 30cm x 40cm - Rev 01_05/2022	m²	7,99			618,91	618,91	R$ -	R$ 4.945,09
12043	ORSE	Letra em aço inox escovado/polido 20 x 20cm - instalado	un	88,73	13	13		0,00	R$ 1.153,49	R$ -
12138	ORSE	Placa de indicativa de "EXTINTOR" em pvc, dim.: 20 x 20 cm	Un	31,25	4	4		0,00	R$ 125,00	R$ -
12492	ORSE	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m²	626,74			3,84	3,84	R$ -	R$ 2.406,68
12492	ORSE	Tampo/bancada em granito branco siena, e=2cm	m²	574,31	13,4	13,4		0,00	R$ 7.695,75	R$ -
12508	ORSE	Estrutura Metalica p/ Cobertura c/Vigas-Treliça Pratt UDC75 e terças em UDC 12	m²	184,95	120	120		0,00	R$ 22.194,00	R$ -
12561	ORSE	Lampada led 50w de potencia, luz branca bivolt, marca LLum ou similar	un	42,52	21	21		0,00	R$ 892,92	R$ -
13948	ORSE	Revestimento em ACM	m²	822,19	17,87	17,87		0,00	R$ 14.692,54	R$ -
060386	SBC	LUMINARIA - PERFIL LED EMBUTIR SLIM 2M P/ FITA LED COMPLETA	UN	142,25	6	6		0,00	R$ 853,50	R$ -
060582	SBC	LUMINARIA COLUNA/PISO CUPULA REDONDA TECIDO, BASE/HASTE ACO	UN	383,59	4	4		0,00	R$ 1.534,36	R$ -
86883	SINAPI	SIFAO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALA	UN	14,48	1	1		0,00	R$ 14,48	R$ -
86888	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - F	UN	454,85	4	4		0,00	R$ 1.819,40	R$ -
86900	SINAPI	CUBA DE EMBUTIR RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, 46 X 30 X 12 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	170,92			3	3,00	R$ -	R$ 512,76
86902	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	334,52			20	20,00	R$ -	R$ 6.690,40
86913	SINAPI	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRAO POPULAR - F	UN	75,3	1	1		0,00	R$ 75,30	R$ -
86931	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, IN	UN	466,99	4	4		0,00	R$ 1.867,96	R$ -
86942	SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE	UN	247,53	14	14		0,00	R$ 3.465,42	R$ -
87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M². AF_02/2023_PE	m²	167,40			791	791,00	R$ -	R$ 132.413,40
87261	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANA	m²	117,34	83,8	83,8		0,00	R$ 9.833,09	R$ -
87263	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANA	m²	89,91	435,7	435,7		0,00	R$ 39.173,79	R$ -
87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TI	m²	61,83	27,6	27,6		0,00	R$ 1.706,51	R$ -
87273	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TI	m²	63,55	288	288		0,00	R$ 18.302,40	R$ -
87275	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	113,07			956,18	956,18	R$ -	R$ 108.115,27

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, NÃO ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 5CM. AF_07/2021	m²	67,32			277,02	277,02	R$ -	R$	18.648,99
87692	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPAR	m²	80,51	127,4	127,4		0,00	R$ 7.708,97	R$	-
88416	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA E	m²	20,64	40,2	40,2		0,00	R$ 829,73	R$	-
88431	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_03/2024	m²	26,40			29,96	29,96	R$ -	R$	790,94
88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	5,83			826,5	826,50	R$ -	R$	4.818,50
88484	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, UMA DEMA	m²	5,98	130,8	130,8		0,00	R$ 782,18	R$	-
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	m²	4,72			2219,1	2219,10	R$ -	R$	10.474,15
88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DE	m²	4,73	455,03	455,03		0,00	R$ 2.152,29	R$	-
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES	m²	13,93	130,9	130,9		0,00	R$ 1.823,44	R$	-
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES	m²	18,01	1585,12	1585,12		0,00	R$ 28.548,01	R$	-
88489	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES	m²	18,48	1214,2	1214,2		0,00	R$ 22.438,42	R$	-
88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	35,79			826,5	826,50	R$ -	R$	29.580,44
88496	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM TETO, DUAS DEMA	m²	39,15	130,8	130,8		0,00	R$ 5.120,82	R$	-
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	19,41			1018,85	1018,85	R$ -	R$	19.775,88
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DE	m²	20,69	92,4	92,4		0,00	R$ 1.911,76	R$	-
88497	SINAPI	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DE	m²	24,42	186,4	186,4		0,00	R$ 4.551,89	R$	-
89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	m²	46,41			784,74	784,74	R$ -	R$	36.419,78
89173	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚN	m²	46,59	410,72	410,72		0,00	R$ 19.135,44	R$	-
89353	SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIMENT	UN	35,71	8	8		0,00	R$ 293,68	R$	-
89713	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	35,46			47,9	47,90	R$ -	R$	1.698,53
89737	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	22,38			15	15,00	R$ -	R$	335,70
89786	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	37,51			14	14,00	R$ -	R$	525,14
89796	SINAPI	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	42,08			17	17,00	R$ -	R$	715,36
89800	SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	M	29,34			154,7	154,70	R$ -	R$	4.538,90
89850	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	32,10			27	27,00	R$ -	R$	866,70
89865	SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	M	18,90			77,6	77,60	R$ -	R$	1.466,64
89866	SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	8,10			32	32,00	R$ -	R$	259,20
89869	SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	11,21			8	8,00	R$ -	R$	89,68
90825	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 90X210CM,	UN	977,26	3	3		0,00	R$ 2.931,78	R$	-
90830	SINAPI	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACAB	UN	248,71	6	6		0,00	R$ 1.492,26	R$	-
91295	SINAPI	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 60X210CM, E	UN	516,47	2	2		0,00	R$ 1.032,94	R$	-
91299	SINAPI	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESA	UN	2138,25	2	2		0,00	R$ 4.276,50	R$	-
91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	588,90			121,23	121,23	R$ -	R$	71.392,35
91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇA	m²	465,41	64,8	64,8		0,00	R$ 30.158,57	R$	-
91338	SINAPI	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇA	m²	490,04	14,4	14,4		0,00	R$ 7.056,58	R$	-
91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 25 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA). INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	50,31			248	248,00	R$ -	R$	12.476,88
91785	SINAPI	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TU	M	53,23	353,8	353,8		0,00	R$ 18.832,77	R$	-
91935	SINAPI	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4	M	21,54	94,32	94,32		0,00	R$ 2.031,65	R$	-
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5,07			527	527,00	R$ -	R$	2.671,89
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, P	M	4,44	426,4	426,4		0,00	R$ 1.893,22	R$	-
91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, P	M	5,9	350	350		0,00	R$ 2.065,00	R$	-
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PAR	M	6,73	168,04	168,04		0,00	R$ 1.134,95	R$	-
91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PAR	M	9,07	450	450		0,00	R$ 4.081,50	R$	-
91929	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	8,40			789,57	789,57	R$ -	R$	6.632,39
91931	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	11,86			620	620,00	R$ -	R$	7.353,20
91932	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	19,65			126	126,00	R$ -	R$	2.475,90
91934	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	28,40			88	88,00	R$ -	R$	2.499,20
91940	SINAPI	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	20,22			82	82,00	R$ -	R$	1.658,04
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	29,31			44	44,00	R$ -	R$	1.289,64
91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E	UN	31,15	8	8		0,00	R$ 249,20	R$	-
91957	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50,70			32	32,00	R$ -	R$	1.622,40
91992	SINAPI	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	46,65			220	220,00	R$ -	R$	10.263,00
92264	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	212,81			136,1	136,10	R$ -	R$	28.963,44
92265	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	m²	123,97			83,36	83,36	R$ -	R$	10.334,14
92266	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	158,15			128,51	128,51	R$ -	R$	20.323,86
92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM. AF_09/2020	m²	77,85			112,84	112,84	R$ -	R$	8.784,59
92268	SINAPI	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPEN	m²	60,78	28,8	28,8		0,00	R$ 1.750,46	R$	-
92411	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES	m²	189,31	72,16	72,16		0,00	R$ 13.660,61	R$	-
92455	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO CO	m²	161,15	36,21	36,21		0,00	R$ 5.835,24	R$	-
92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	91,65			170,39	170,39	R$ -	R$	15.616,24
92541	SINAPI	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA	m²	84,8	42,08	42,08		0,00	R$ 3.568,38	R$	-
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	13,81			488,45	488,45	R$ -	R$	6.745,49
92759	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONC	KG	13,76	150,72	150,72		0,00	R$ 2.073,91	R$	-
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,95			957,92	957,92	R$ -	R$	9.531,30
92762	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONC	KG	9,26	356,86	356,86		0,00	R$ 3.304,52	R$	-
94207	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2026	m²	50,78			38,76	38,76	R$ -	R$	1.968,23
94213	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁG	m²	55,78	120	120		0,00	R$ 6.693,60	R$	-
94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	M	155,47			46,19	46,19	R$ -	R$	7.181,16
94445	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM AT	m²	44,39	42,08	42,08		0,00	R$ 1.867,93	R$	-
94447	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PAULISTA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2026	m²	50,60			170,39	170,39	R$ -	R$	8.621,73
94569	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, BATENTE/ REQUADRO 3 A 14 CM,	m²	383,19	2	2		0,00	R$ 766,38	R$	-
94570	SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS (VIDROS INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO 6 A 14 CM, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO, SEM GUARNIÇÃO/ ALIZAR, DIMENSÕES 100X120 CM, VEDAÇÃO COM SILICONE, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	m²	201,69			15,1	15,10	R$ -	R$	3.045,52
94796	SINAPI	TORNEIRA DE BOIA PARA CAIXA D'AGUA, ROSCAVEL, 3/4" - FORNECIME	UN	35,79	3	3		0,00	R$ 107,37	R$	-
94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	642,45			5,32	5,32	R$ -	R$	3.417,83
94966	SINAPI	CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	642,45			15,09	15,09	R$ -	R$	9.694,57

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

95000	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOC	m²	61,23	84,3	84,3		0,00	R$	5.161,69	R$ -
95005	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	113,16			168,97	168,97	R$	-	R$ 19.120,65
95472	SINAPI	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRO	UN	725,2	7	7		0,00	R$	5.076,40	R$ -
96109	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	56,71			442,85	442,85	R$	-	R$ 25.114,02
96111	SINAPI	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS	m²	91,71	105,12	105,12		0,00	R$	9.640,56	R$ -
96113	SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_08/2	m²	54	130,8	130,8		0,00	R$	7.063,20	R$ -
96132	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PANOS DE FACHADA SEM	m²	18,8	455,03	455,03		0,00	R$	8.554,56	R$ -
96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	31,81			1369,26	1369,26	R$	-	R$ 43.556,16
96135	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE	m²	40,11	192,7	192,7		0,00	R$	7.729,20	R$ -
96526	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_01/2024	m³	237,05			3,32	3,32	R$	-	R$ 787,01
96527	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INC	m³	132,56	10,09	10,09		0,00	R$	1.337,53	R$ -
96533	SINAPI	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BA	m²	108,29	83,42	83,42		0,00	R$	9.033,55	R$ -
97088	SINAPI	ARMAÇÃO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE	KG	11,88	206,56	206,56		0,00	R$	2.453,93	R$ -
97096	SINAPI	CONCRETAGEM DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO	m³	603,69	18,16	18,16		0,00	R$	10.963,01	R$ -
97607	SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO TARTARUGA, DE SOBREPOR, COM 1 LAMPA	UN	98,66	14	14		0,00	R$	1.381,24	R$ -
97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	65,67			16,8	16,80	R$	-	R$ 1.103,26
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	26,64			855,49	855,49	R$	-	R$ 22.790,25
97633	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM R	m²	29,49	435,7	435,7		0,00	R$	12.848,79	R$ -
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	11,16			29,23	29,23	R$	-	R$ 326,21
97644	SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	m²	12,39	63,12	63,12		0,00	R$	782,06	R$ -
97647	SINAPI	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCIMENTO METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m²	4,14			21,03	21,03	R$	-	R$ 87,06
97663	SINAPI	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	14,81			22	22,00	R$	-	R$ 325,82
97914	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	3,17			1642,6	1642,60	R$	-	R$ 5.207,04
98557	SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEM	m²	46,33	43,42	43,42		0,00	R$	2.011,65	R$ -
98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_02/2026	M	111,24			20,2	20,20	R$	-	R$ 2.247,05
98689	SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/202	M	86,34	9	9		0,00	R$	777,06	R$ -
99255	SINAPI	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8X0,8X0,6 M PARA REDE DE DRENAGEM. AF_12/2020	UN	894,93			6	6,00	R$	-	R$ 5.369,58
99814	SINAPI	LIMPEZA DE ESTRUTURA METÁLICA COM JATO DE ALTA PRESSÃO	m²	36,91	1507,17	1507,17		0,00	R$	55.629,64	R$ -
100331	SINAPI	RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM M	m²	33,97	14,6	14,6		0,00	R$	495,96	R$ -
100689	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADR	UN	1634,68	1	1		0,00	R$	1.634,68	R$ -
100757	SINAPI	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO	m²	71,26	585,75	585,75		0,00	R$	41.740,55	R$ -
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	156,20			13	13,00	R$	-	R$ 2.030,60
100860	SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA - FORNE	UN	100,33	4	4		0,00	R$	401,32	R$ -
100866	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, FI	UN	245,59	12	12		0,00	R$	2.947,08	R$ -
100867	SINAPI	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, F	UN	258,61	14	14		0,00	R$	3.620,54	R$ -
100875	SINAPI	BANCO ARTICULADO, EM AÇO INOX, PARA PCD, FIXADO NA PAREDE - F	UN	774,4	2	2		0,00	R$	1.548,80	R$ -
100878	SINAPI	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA - PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	749,00			20	20,00	R$	-	R$ 14.980,00
100981	SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	m³	9,62			164,26	164,26	R$	-	R$ 1.580,18
101158	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESPESSURA 10CM). AF_05/2020	m²	79,63			55,2	55,20	R$	-	R$ 4.395,58
101158	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS DE GESSO DE 10X50X66CM (ESP	m²	77,55	381	381		0,00	R$	29.546,55	R$ -
101161	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	m²	223,57			15,18	15,18	R$	-	R$ 3.393,79
101747	SINAPI	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM. A	m²	107,63	120	120		0,00	R$	12.915,60	R$ -
101951	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM EPS, VIGOTA TRELIÇADA, ALTURA TOTAL DA LAJE "LT" = 12 CM (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_08/2025	m²	191,76			112,84	112,84	R$	-	R$ 21.638,20
101951	SINAPI	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, ENCHIMENTO EM EPS	m²	181,93	43,8	43,8		0,00	R$	7.968,53	R$ -
101965	SINAPI	PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020	M	119,49			23,1	23,10	R$	-	R$ 2.760,22
102182	SINAPI	PORTA PIVOTANTE DE VIDRO TEMPERADO, 90X210 CM, ESPESSURA 10	UN	1014,48	2	2		0,00	R$	2.028,96	R$ -
102185	SINAPI	PORTA DE ABRIR COM MOLA HIDRÁULICA, EM VIDRO TEMPERADO, 2 FO	UN	3815,86	1	1		0,00	R$	3.815,86	R$ -
102187	SINAPI	PORTA DE CORRER EM VIDRO TEMPERADO, 2 FOLHAS DE 90X210 CM, ESPESSURA 10 MM, INCLUSIVE ACESSÓRIOS. AF_11/2025	UN	1.748,37			4	4,00	R$	-	R$ 6.993,48
102191	SINAPI	REMOÇÃO DE VIDRO LISO COMUM DE ESQUADRIA COM BAGUETE DE ALUMÍNIO OU PVC. AF_11/2025	m²	19,65			5,47	5,47	R$	-	R$ 107,49
102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO B	m²	23,45	59,2	59,2		0,00	R$	1.388,24	R$ -
102221	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE BASE AGUA	m²	52,51	129,29	129,29		0,00	R$	6.789,02	R$ -
102229	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO E	m²	36,77	515,1	515,1		0,00	R$	18.940,23	R$ -
102476	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,2:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENT	m³	660,93	9,5	9,5		0,00	R$	6.278,84	R$ -
102488	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA	m²	5,35	1348,06	1348,06		0,00	R$	7.212,12	R$ -
102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃO	m²	30,15	1254,7	1254,7		0,00	R$	37.829,21	R$ -
102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃO	m²	29,43	285,4	285,4		0,00	R$	8.399,32	R$ -
102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃO	m²	37,43	93,36	93,36		0,00	R$	3.494,46	R$ -
102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃO	m²	38,27	200	200		0,00	R$	7.654,00	R$ -
102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA AC	M	14,88	548	548		0,00	R$	8.044,64	R$ -
102613	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO, 1000 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	659,07			1	1,00	R$	-	R$ 659,07
102622	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	571,93			1	1,00	R$	-	R$ 571,93
102623	SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS (INCLUSOS TUBOS, CONEXÕES E TORNEIRA DE BOIA) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2021	UN	801,84			1	1,00	R$	-	R$ 801,84
103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X29 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	94,77			392,37	392,37	R$	-	R$ 37.184,90
103361	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZ	m²	92,73	305,86	305,86		0,00	R$	28.362,40	R$ -
103683	SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA QUALQUER TIP	m³	1399,43	5,44	5,44		0,00	R$	7.612,90	R$ -
103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALV	m²	387,73	6	6		0,00	R$	2.326,38	R$ -
103785	SINAPI	LUMINÁRIA TIPO PLAFON QUADRADA, DE SOBREPOR, COM LED DE 24 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_09/2024	UN	61,21			92	92,00	R$	-	R$ 5.631,32
104108	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	KG	11,66	138,75	138,75		0,00	R$	1.617,83	R$ -
104110	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	KG	18,44	207,88	207,88		0,00	R$	3.833,31	R$ -
104111	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	KG	22,36	90	90		0,00	R$	2.012,40	R$ -
104346	SINAPI	TE, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UN	43,54			13	13,00	R$	-	R$ 566,02
104410	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM EQUIPAMENTO DE PROJEÇÃO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	6,07			784,74	784,74	R$	-	R$ 4.763,37
104410	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA E ESTRUTURAS DE CONCRETO IN	m²	5,8	410,72	410,72		0,00	R$	2.382,18	R$ -
104611	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TI	m²	83,15	189,03	189,03		0,00	R$	15.717,84	R$ -
104639	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO,	m²	13,94	566,5	566,5		0,00	R$	7.897,01	R$ -
104640	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	14,29			826,5	826,50	R$	-	R$ 11.810,69
104641	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PARED	m²	10,85	3485,38	3485,38		0,00	R$	37.816,37	R$ -
104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	m²	11,55			2388,11	2388,11	R$	-	R$ 27.582,67
104676	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), EM PVC SÉRIE NORMAL, COM TUBOS, CONEXÕES, RALOS, CAIXAS SIFONADAS, CORTES E FIXAÇÕES EM PRÉDIO COM PRUMADA DE DESCIDA DE ESGOTO DENTRO DO BANHEIRO. AF_05/2023_PA	UN	428,07			16	16,00	R$	-	R$ 6.849,12
104676	SINAPI	CONJUNTO DE PONTOS DE COLETA DE ESGOTO PARA BANHEIRO (RAM	UN	422,46	4	4		0,00	R$	1.689,84	R$ -
104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	16,88			247,08	247,08	R$	-	R$ 4.170,71
104916	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA U	KG	17,23	125,91	125,91		0,00	R$	2.169,43	R$ -
104918	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA U	KG	13,25	95,13	95,13		0,00	R$	1.260,47	R$ -
104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	11,93			737,2	737,20	R$	-	R$ 8.794,80
104919	SINAPI	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA U	KG	11,51	39,25	39,25		0,00	R$	451,77	R$ -

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA REAL - CNPJ 16.416.117/0001-90

105921	SINAPI	LUMINARIA REFLETOR LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, 200 W - FORNE	UN	148,16	4	4		0,00	R$	592,64	R$ -
112597	SBC	ARREMATE/ALIZAR ALUMINIO PINTURA ELETROST 0,80x2,10m	UN	148,81	35	35		0,00	R$	5.208,35	R$ -
112618	SBC	PORTAO DE CORRER EM ALUMINIO PINTURA ELETROSTATICA BRANCA	m²	1188,13	7,7	7,7		0,00	R$	9.148,60	R$ -
121703	SBC	TEXTURA EFEITO CIMENTO QUEIMADO ELEFANTE IBRATIM	m²	218,9	63,8	63,8		0,00	R$	13.965,82	R$ -
130340	SBC	RODAPE EM GRANITO CINZA ANDORINHA 7x2cm	M	32,15	474,45	474,45		0,00	R$	15.253,57	R$ -
170182	SBC	PISO ALTA RESISTENCIA TIPO GRANITINA OU SIMILAR	m²	169,6	87,4	87,4		0,00	R$	14.823,04	R$ -
190684	SBC	TORNEIRA CLINICA ALAVANCA C/ AREJADOR ANTIFURTO PROFLUX	UN	220,09	8	8		0,00	R$	1.760,72	R$ -
15.01.40	EMBASA	ELEMENTOS VAZADOS DE CONCRETO PRE-MOLDADO (COBOGO)	m²	186,8	76,25	76,25		0,00	R$	14.243,50	R$ -
15.02.57	EMBASA	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR REFLETIVO NA COR PRAT	m²	649,61	24,6	24,6		0,00	R$	15.980,41	R$ -
C0112	SEINFRA	ARBUSTOS ORNAMENTAIS EM GERAL. C/ ALTURA MINIMA DE 50CM	UN	42,28	8	8		0,00	R$	338,24	R$ -
C3659	SEINFRA	PORTAO DE METALON E BARRA CHATA DE FERRO C/FECHADURA E DO	m²	429,1	5,3	5,3		0,00	R$	2.274,23	R$ -
					VALOR CONTRATUAL =		R$ 986.829,29				
					VALOR A SER ADITADO =		R$ 0,00				
					VALOR A SER SUPRIMIDO =		-R$ 108,16		R$ 986.829,29		R$ 986.721,13

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

DECISÃO ADMINISTRATIVA

ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 377/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE nº 247/2026

O Prefeito Municipal de Licínio de Almeida-BA no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o objeto e **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade Licitação nº 247/2026 em favor da pessoa jurídica **ZION SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, CNPJ: 44.666.248/0001-61 no valor global de **R$ 28.285,00(Vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais)**, que tem por objeto: **Contratação de serviços de avaliação institucional da rede municipal de ensino, de caráter diagnóstico, participativo e formativo, visando compreender a realidade educacional, subsidiar a tomada de decisões pela gestão, orientar ações de formação dos profissionais da educação e fundamentar o planejamento de investimentos e melhorias na qualidade do ensino,** em consequência ficam fica(m) convocado(s) seu(s) representante(s) para assinatura do contrato.

Licínio de Almeida-BA, 01 de Setembro de 2026.

RONEY FRANCISCO COTRIM
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, POR INTERMÉDIO DO SR **RONEY FRANCISCO COTRIM** E A **ZION SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 44.666.248/0001-61.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, estado da Bahia, com sede na Praça Dois de Julho, nº 33, Bairro Centro, na cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.108.286/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, RONEY FRANCISCO COTRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **ZION SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 44.666.248/0001-61, com sede à Praça Pompilio da Silva Leite, 186, Centro, Brumado-Ba, doravante denominado **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 377/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 247/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, da referida lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de avaliação institucional da rede municipal de ensino, de caráter diagnóstico, participativo e formativo, visando compreender a realidade educacional, subsidiar a tomada de decisões pela gestão, orientar ações de formação dos profissionais da educação e fundamentar o planejamento de investimentos e melhorias na qualidade do ensino.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de avaliação institucional da rede municipal de ensino, de caráter diagnóstico, participativo e formativo, visando compreender a realidade educacional, subsidiar a tomada de decisões pela gestão, orientar ações de formação dos profissionais da educação e fundamentar o planejamento de investimentos e melhorias na qualidade do ensino.	R$7.071,25	R$ 28.285,00

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;
1.1.2. A Autorização de Contratação Direta;
1.1.3. A Proposta do contratado; e
1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O contrato poderá ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e formalização por termo aditivo, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de fiscalização, bem como as condições de execução, os prazos para realização das atividades, entrega dos relatórios técnicos, apresentação dos planos de ação, realização das capacitações, acompanhamento técnico e demais condições para recebimento dos serviços, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$ 28.285,00 (Vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais), estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em 4 (quatro) parcelas mensais**,** no valor de R$ 7.071,25 (sete mil, setenta e um reais e vinte e cinco centavos) cada, mediante a comprovação da efetiva execução dos serviços previstos para o respectivo período, após a apresentação

da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do Fiscal e do Gestor do Contrato, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais e a regular prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).
7.4 Nas aferições finais, o (s) índice(s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.5 Caso o(s) índice (s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotados(s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:
8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3 Receber os serviços prestados no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência, após a devida verificação de sua conformidade pela fiscalização do contrato.
8.4 Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca de falhas, inconsistências, inadequações ou descumprimento das obrigações contratuais verificadas na execução dos serviços, nos relatórios técnicos, planos de ação, capacitações ou demais produtos entregues, para que sejam corrigidos ou adequados, total ou parcialmente, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

8.6 Comunicar o CONTRATADO para emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente à parcela incontroversa dos serviços regularmente executados, para fins de liquidação e pagamento, quando houver divergência quanto ao cumprimento parcial das obrigações contratuais, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

8.7 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de protocolo do requerimento apresentado pelo CONTRATADO, para emitir decisão sobre o mesmo, sendo admitida prorrogação motivada por igual período.

8.11 Responder, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, aos eventuais pedidos do CONTRATADO relativos ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação aplicável e observando a fiscalização da execução contratual.

8.12 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e

as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade do CONTRATADO no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, este deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação do serviço, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
e)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local do imóvel.

9.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

9.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade relacionada que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que possa colocar em risco a segurança de pessoas ou de bens de terceiros.

9.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas legais aplicáveis, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo, seguro e higienizado.

9.12. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam ás especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.13. Observar rigorosamente a legislação trabalhista, não permitindo a utilização de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade relacionada ao contrato, exceto na condição de aprendiz para maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir trabalho de menores de 18 (dezoito) anos em condições noturnas, perigosas ou insalubres.

9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições exigidas para qualificação do CONTRATADO na contratação direta, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.15. Cumprir, durante toda a vigência do contrato, as reservas de cargos previstas em lei para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, conforme legislação aplicável (art. 116);

9.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.19. Cumprir, além da legislação federal, estadual e municipal aplicável, todas as normas de segurança determinadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Caso alguma obrigação não seja cumprida no prazo estipulado, a vigência do contrato será prorrogada até a completa execução do objeto, caso em que deverá a Administração providenciará a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 Qualquer alteração na situação cadastral, finalidade ou estrutura do CONTRATADO não ensejará a extinção do contrato, desde que não comprometa sua capacidade de cumprir integralmente as obrigações pactuadas.

12.4.2.1 Caso haja mudança da pessoa física contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração do CONTRATADO no contrato.

12.5 O termo de extinção do contrato, sempre que possível, será precedido de:

12.5.1 Balanço das obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Eventuais Indenizações e multas aplicáveis.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

03.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

12.122.009.2012 Gestão das Ações da Secretaria da Educação

12.128.009.2017 Valorização, Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação

3.3.9.0.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

14.6 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

14.7 Fica eleito o Foro da Cidade de Jacarací para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Licínio de Almeida, Bahia, 01 de setembro de 2026.

_____
Roney Francisco Cotrim
Prefeito Municipal
Representante legal do CONTRATANTE

_____
ZION SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA
CNPJ: 44.666.248/0001-61
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
1-
2-

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO MUNICIPAL Nº 121 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a transferência das comemorações relativas ao Dia do Servidor Público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAETINGA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, em especial pela Lei Orgânica do Município de Maetinga, e

CONSIDERANDO a previsão constante no Decreto Municipal nº 19/2026, de 26 de janeiro de 2026, que instituiu o Calendário Administrativo do Poder Executivo Municipal para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO a faculdade prevista no art. 3º do Decreto Municipal nº 19/2026, referente à alteração do Calendário Administrativo;

CONSIDERANDO a decisão do Governo do Estado da Bahia constante do Decreto Estadual nº 24.882, de 16 de outubro de 2026, que igualmente transferiu o ponto facultativo do Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO a relevância da data de 28 de outubro, dedicada à valorização do Servidor Público;

CONSIDERANDO que a adequação das datas dos pontos facultativos busca otimizar a prestação dos serviços públicos sem prejuízo do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira) para o dia **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**, o ponto facultativo relativo às comemorações do **"Dia do Servidor Público"** nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º No dia 28 de outubro de 2026 (quarta-feira), o expediente nas repartições públicas municipais ocorrerá normalmente.

Art. 3º Ressalvam-se do disposto neste Decreto os serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza, prazos legais ou imperioso interesse público, não admitam interrupção, incluindo os setores de Licitação, Procuradoria/Jurídico, Contabilidade e Finanças, bem como as unidades operacionais de saúde e emergência, cujos servidores deverão obedecer ao horário normal de trabalho ou atuar em regime de plantão/convocação conforme a necessidade do serviço.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maetinga-BA, 21 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
SERGIO BARROS MOREIRA
Data: 20/10/2026 11:48:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SÉRGIO BARROS MOREIRA
Prefeito Municipal de Maetinga-BA

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
ÓRGÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

PORTARIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ALTERAÇÃO DE CNPJ

PORTARIA SMDR N° 002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE MAETINGA, ESTADO DA BAHIA, no exercício de suas atribuições legais e tendo por base o que prevê a Resolução CONAMA Nº 237/97, que fixou a competência do órgão ambiental municipal para o licenciamento de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local, apoiado na Lei Complementar Federal Nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e na Lei Complementar Municipal N° 001, de 30 de julho de 2015, que Institui o Código do Meio Ambiente do Município de Maetinga e suas atualizações, Resolução CEPRAM N° 4.579/2018 e ao disposto no Decreto Estadual Nº 18.218 de 26 de janeiro de 2018, e tendo em vista o que consta do processo de licenciamento ambiental N° 008/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ALTERAÇÃO DO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA – CNPJ: 50.705.976/0002-19, constante na Licença de Operação - LO N° 001/2025, do empreendimento Usina Fotovoltaica Faz. Lagoa Nova 02, situada na Fazenda Monte Alegre, zona rural do município de Maetinga – BA, coordenadas geográficas Datum Sirgas 2000 – Long. 41°30`15,169”W e Lat. 14°39`48,063”S, para o novo CNPJ: 63.591.097/0001-74, com nome empresarial USINA FOTOVOLTAICA LAGOA NOVA 2 S.A, **devido a mudança da condição de filial para estabelecimento com CNPJ próprio, permanecendo o mesmo empreendimento e atividade licenciada, sem alteração das características e da localização do empreendimento.**

Considerando a análise realizada e com parecer técnico favorável ao pleiteado, o empreendimento recebe a concessão de alteração de CNPJ mediante o cumprimento da legislação ambiental vigente e das seguintes condicionantes (conforme **LO N° 001/2025**):

I. Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, observando os procedimentos neles previstos. (Prazo: imediato).

II. Manter visível, na área do empreendimento, uma cópia da Licença Ambiental emitida pela Prefeitura de Maetinga. (Prazo: Imediato).

III. Fornecer aos funcionários os EPIs adequados e compatíveis com o exercício de suas funções, fiscalizando seu uso correto, conforme estabelecido na Norma Regulamentadora NR-6 do Ministério do Trabalho. (Prazo: Imediato).

IV. Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SMDR) qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente na área de influência do empreendimento.

V. Apresentar à SMDR, anualmente, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

VI. Apresentar à SMDR, anualmente, o comprovante de inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP – IBAMA).

VII. Requerer previamente à SMDR a competente licença ambiental, no caso de ampliação, diversificação ou alteração técnica do projeto licenciado.

VIII. Apresentar à SMDR, o Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). (Prazo: Anualmente).

IX. Doar à SMDR a quantidade de 1.400 (mil e quatrocentos) mudas de árvores frutíferas como compensação pela supressão de vegetação. Conforme descrito abaixo. (Prazo: 180 dias).

a. 200 – mudas de manga variedade palmer; (Mangifera indica L).
b. 200 - mudas de laranja variedade lima; (Citrus sp.).
c. 200 – mudas de pinha; (Annona squamosa).
d. 200 – mudas de goiaba; (Psidium guajava L).
e. 200 – mudas de limao taiti. (Citrus limon).
f. 200 – mudas de café arabica; (Coffea arabica).
g. 200 – mudas de laranja, variedade Ponkan.(Citrus sp.).

X. Apresentar à SMDR, no momento da renovação da licença, relatório de cumprimento das condicionantes, com os resultados obtidos e registros fotográficos.

XI. Adotar programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação dos riscos na fonte e, quando necessário, a adoção de medidas de proteção individual, incluindo a diminuição do tempo de exposição e o uso de EPIs. (Prazo: Imediato).

XII. Apresentar à SMDR, relatório de acompanhamento dos seguintes programas: Prevenção e Controle de Processos Erosivos; Gerenciamento de Resíduos Sólidos; Manutenção Preditiva e Preventiva dos equipamentos da usina fotovoltaica; Controle de Particulados e Ruído Ambiental; Educação Ambiental e Saúde; e Comunicação Social. (Prazo: Anualmente).

XIII. Apoiar projetos de cunho ambiental promovidos por órgãos públicos, ONGs, associações ou cooperativas, que apresentem medidas mitigadoras, compensatórias e/ou de educação ambiental. (Prazo: Imediato).

XIV. Implementar Programa Socioambiental voltado para os funcionários e a comunidade do entorno, e submetê-lo à aprovação da SMDR.

XV. A renovação da licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) da data de expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença.

XVI. Apresentar a documentação necessária para a renovação da licença no prazo estabelecido na Licença Ambiental.

Art. 2° - Esta Licença refere-se exclusivamente à operação da Usina Fotovoltaica Lagoa Nova 02 S.A, conforme a resolução CEPRAM n° 4.579/2018 código E2.7.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Art. 3° - A presente licença não engloba aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

Art. 4° - O não cumprimento das condicionantes supracitadas dentro dos prazos estabelecidos na **LO N° 001/2025,** deixará o interessado passível da aplicação de penalidades previstas na legislação ambiental vigente, bem como a anulação da licença expedida.

Art. 5° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Maetinga – BA, 22 de outubro de 2026

gov.br Documento assinado digitalmente
ESMAEL ALCANTARA DA SILVA
Data: 22/10/2026 10:53:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESMAEL ALCÂNTARA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Decreto Municipal N° 05/2025

PREFEITURA MUNICIPAL MAETINGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. DO OBJETO E DOS CONTRATOS ABRANGIDOS:
CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, EM POSTOS DE ABASTECIMENTOS LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAETINGA, A FIM DE ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO
AUTO POSTO BATALHA LTDA	CONTRATO INEX001-04/2025.

2. DO FUNDAMENTO:

Com base no art. 136, IV, da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da dotação orçamentária prevista no instrumento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUÍDA:

UNIDADE: 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
PROJETO ATIVIDADE: .1.006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APÓS A INCLUSÃO

Em razão da presente inclusão, o contrato passará a possuir as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE: 32001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, 37002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 38002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 34003 FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, 36001 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, 33001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA; 34002 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER, 38003 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,
PROJETO ATIVIDADE: 2.021 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (RECURSOS PRÓPRIOS); 2.015 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF; 2.016 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS; 2.022 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE; 2.009 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
RURAL; 2.006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.057 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER; 2.017 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR; 2.019 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA; 2.031 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TOPA; 2.063 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30%; 2.069 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL (CMAS; 2.064 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS; 2.066 GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGD – SUAS; 2.070 PRIMEIRA INFÂNCIA DO SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ; 2.071 BLOCO DA PORTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL; 2.072 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2.044 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.045 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 2.038 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE; 2.037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS; 2.040 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA; 1.006 INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

5. DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições dos contratos ora apostilados que não conflitarem com o presente instrumento.

6. DA PRODUÇÃO DOS EFEITOS

O presente Termo de Apostilamento produz efeitos a partir da data de sua assinatura.

Maetinga, 15 de outubro de 2026.

_____
Sergio Barros Moreira
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADA DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS – BAHIA

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis, às 09 horas, nas dependências da Sala do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, realizou-se a reunião do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras, Estado da Bahia, sob a presidência do Sr. Aparecido Neves Brito, contando com a presença do Sr. Lucas Brito Santos, Secretário Municipal de Saúde, dos membros do Conselho Municipal de Saúde e demais participantes, conforme lista de presença anexa. Aberta a reunião, o presidente saudou a todos e apresentou os pontos da pauta que seriam discutidos, conforme convocação prévia. São eles: **1)** apreciação do Parecer nº 002/2026 da Comissão de Avaliação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao primeiro quadrimestre de 2026; **2)** a apresentação do Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao segundo quadrimestre de 2026; **3)** Apresentação sintética do RREO (relatório Resumido da Execução Orçamentária) relativo ao segundo quadrimestre de 2026, com disponibilização dos respectivos processos de pagamento para análise, e eleição da comissão responsável pela avaliação. Em seguida procedeu-se à leitura da ata da reunião anterior, que foi aprovada por todos. Deu continuidade explicando que passaria a apresentação e a condução técnica dos pontos da pauta ao consultor Reginaldo Mendes dos Santos, responsável pelo assessoramento técnico dos trabalhos. Passou-se à apreciação do primeiro item da pauta, referente ao **Parecer nº 002/2026 do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras, relativo às contas do primeiro quadrimestre de 2026**. O consultor Reginaldo Mendes dos Santos apresentou o documento, contextualizando sua finalidade e destacando que a análise das contas constitui importante instrumento de acompanhamento da execução financeira e orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde. Explicou que parecer foi elaborado com fundamento nas atribuições do Conselho Municipal de Saúde e nas disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente no Título VIII, Capítulo II, nas Leis Federais nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, Lei Complementar 141/2012 e na Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia nº 1.277/2008, art. 13. Foi esclarecido que o parecer decorreu da análise dos processos de pagamento, dos relatórios financeiros e da execução orçamentária referentes ao primeiro quadrimestre de 2026, tendo como objetivo a aferição da conformidade da aplicação dos recursos destinados à saúde no período. Após a apresentação e os esclarecimentos pertinentes passou-se a palavra aos membros da comissão para que descrevessem com o trabalho fora realizado e se havia conformidade entre o Parecer e análise, o que foi prontamente confirmado. Concluída a discussão, o **Parecer nº 002/2026, com conclusão favorável à aplicação dos recursos destinados à saúde no primeiro quadrimestre de 2026, foi aprovado por unanimidade**. Na sequência, passou-se ao segundo item da pauta, relativo à **apresentação do Segundo Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao período de maio a agosto de 2026**. O consultor realizou a apresentação do relatório, destacando sua importância para o acompanhamento das ações e dos serviços públicos de saúde executados pelo município, bem como para o monitoramento dos resultados alcançados e da execução das atividades programadas. Foram contextualizadas as informações constantes do instrumento, incluindo os aspectos relacionados à gestão municipal da saúde e à execução orçamentária e financeira do período, conforme os dados apresentados. Ressaltou-se que o RDQA constitui instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, permitindo ao Conselho Municipal de Saúde acompanhar a execução da política municipal de saúde e exercer suas atribuições de controle social. Após a exposição, os conselheiros tiveram a oportunidade de apreciar o relatório e obter os esclarecimentos necessários. Encerrada a discussão, o Segundo RDQA, referente ao segundo quadrimestre de 2026, foi submetido à votação e **aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes**. Dando continuidade à

Conselho Municipal de SAÚDE MALHADA DE PEDRAS-BA

MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADA DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

reunião, passou-se ao terceiro item da pauta, referente à **apresentação do Relatório Resumido da execução Orçamentária (RREO) das contas da Secretaria Municipal de Saúde relativas ao segundo quadrimestre de 2026,** o que foi feito. Conforme feito no primeiro ponto da pauta esclareceu acerca da finalidade dos trabalhos de avaliação da aplicação dos recursos públicos destinados à saúde. Destacou-se que a comissão deveria solicitar informações ou esclarecimentos complementares sempre que necessário para o adequado desempenho de suas atribuições. O consultou ainda registrou que os membros designados para avaliação deveriam consolidar suas conclusões em parecer a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde em reunião posterior, para apreciação e deliberação do plenário. Também deliberou-se que a comissão que avaliaria as contas referentes as segundo quadrimestre seria composta pelos seguintes conselheiro: Lucas Ataíde, Aparecido Neves Brito, Maria Santa e Alveno Martins, podendo os demais participarem conforme sua disponibilidade. Passou então ao que ocorrer. Neste ponto o Conselheiro Dilvan perguntou se havia ocorrido melhorias no processo de regulação de pacientes, tendo sido prestados os esclarecimentos devidos. Ele citou que CONASEMS possuia uma série de cursos, ressalvando a importância de que todos os profissionais da atenção primária os conhecessem e participassem. Usando a palavra Lucas Brito sugeriu convidar a Coordenação e profissionais da Atenção Primária a participarem da reunião e esclarecerem acerca de capacitações. Lucas Ataíde enfatizou a importância, bem como refletiu que deveria ser pensadas estratégias para atendimento de pacientes em horários alternativos na Atenção Primária, de modo a desafogar a emergência do Centro Municipal de Saúde. Reginaldo Mendes lembrou da necessidade de adequação dos serviços às necessidades da população, arterializando assim os princípios do SUS. Ao final, o Presidente, Sr. Aparecido Neves Brito, agradeceu a presença e a participação do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Lucas Brito Santos, do consultor Reginaldo Mendes dos Santos, dos conselheiros e dos demais participantes, ressaltando a importância da continuidade dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização da gestão municipal da saúde. Nada mais havendo a tratar, declarou encerrada a reunião. Para constar, eu, Lucas Ataíde, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Presidente, pelos membros do Conselho Municipal de Saúde e pelos demais participantes presentes. A lista de presença e os documentos pertinentes ficarão arquivados junto ao registro da reunião. Malhada de Pedras – Bahia, 09 de outubro de 2026.

ASSINATURAS DOS PARTICIPANTES

1. Mª Santa Souza F. Martins
2. Aparecido Neves Brito
3. Lucas Brito
4. Maria Santana Guimarães Costa
5. Dilvan Pires Rocha
6. Alveno Martins Ribeiro
7.
8.
9.

MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADA DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARECER Nº 002/2026 - CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS RELATIVO AS CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras, no uso das atribuições e atendendo o que dispõe a Constituição da República Federal do Brasil de 1988, Título VIII, Capítulo II, e as Leis Federais 8080/90 e 8142/90, bem como a Resolução TCM nº 1277/08, em seu Art. 13, consubstancia o presente com relatório da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Malhada de Pedras-BA, referente ao exercício financeiro de 2026 (1º Quadrimestre).

PARECER

Após análise detalhada dos Relatórios Financeiros e da Execução Orçamentária, o Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras-BA, responsável pelo Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde emite **PARECER FAVORÁVEL**, quanto à aplicabilidade dos recursos destinados à Saúde no exercício do Primeiro Quadrimestre do ano de 2026.

É o parecer.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras-BA, aos 14 dias do mês de setembro de 2026.

Membros:

Aparecida Neves Brito
Mª Santa Souza F. Martins
Alvino Martins Pereira
Maria de Lourdes F. Guimarães

Conselho Municipal de SAÚDE MALHADA DE PEDRAS-BA

MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADA DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Conselho Municipal de SAÚDE MALHADA DE PEDRAS-BA

MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADA DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 06 CMS DE 09 DE OUTUBRO DE 2026.

Aprova o parecer 002/2026 da Comissão de Avaliação das Contas da Secretaria Municipal de Saúde no primeiro quadrimestre, e atesta a respeito da Regularidade e conformidade da Gestão Financeira do Fundo Municipal de Saúde de Malhada de Pedras no período citado.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras/BA, no uso das competências que lhe conferem seu Regimento Interno e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e

CONSIDERANDO:

1. Lei Complementar n.º 141 de 13 de janeiro de 2012 que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

2. Artigo 13 da Resolução TCM/BA n.º 1.277/08, que disciplina sobre a competência do Conselho Municipal de Saúde especificamente no que se refere à fiscalização dos recursos aplicados através do Fundo Municipal de Saúde, imputando-lhe a obrigação de emitir Parecer a ser enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

3. Avaliação das Contas referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2026, realizada por Comissão do Conselho Municipal de Saúde, que opinou pela aprovação sem ressalvas, por unanimidade, por gozar de plena conformidade;

4. Que nas prestações de contas ficou demonstrado que a aplicação dos recursos públicos em saúde priorizou o pagamento das despesas referente à: remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais de saúde e de apoio, inclusive administrativo; aquisição, manutenção, conservação das instalações e equipamentos necessários à saúde; uso e manutenção de bens e serviços vinculados à saúde; aquisição de produtos alimentícios, nutrientes e materiais médicos-sanitários e demais materiais voltados especificamente para a promoção, proteção e recuperação da saúde; realização de atividades-meio necessárias à implantação e manutenção das ações e serviços públicos de saúde, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar por unanimidade as contas do setor Saúde do Primeiro Quadrimestre do ano de 2026;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Plenário do CMS, Malhada de Pedras-Ba, 08 de outubro de 2026.

MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADA DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

APARECIDO NEVES BRITO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADA DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 07/2026, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Registre-se,
Publique-se.

Malhada de Pedras - Bahia, 09 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Malhada de Pedras

MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADA DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 07/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

Aprova o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada de Pedras referente ao exercício de 2026.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras (CMS), em reunião realizada no dia 09 de outubro de 2026, no uso de suas competências e

CONSIDERANDO:

1. Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de instrumentos de planejamento, avaliação e monitoramento das ações de saúde, inclusive nos seus aspectos financeiros;

2. Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que define o Sistema Único de Saúde e seus instrumentos de gestão, sendo o Relatório de Gestão e a Programação Anual de Saúde documentos essenciais nesse processo;

3. Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que define, em seu art. 4º, os requisitos para o recebimento dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Saúde, estabelecendo que os Municípios, Estados e o Distrito Federal devem contar com Plano de Saúde, Programações Anuais de Saúde e Relatório de Gestão que permitam o controle de que trata o § 4º do art. 33 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;

4. Decreto Presidencial nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema Nacional de Auditoria no âmbito do Sistema Único de Saúde e estabelece os Planos Municipais de Saúde e os Relatórios de Gestão como instrumentos básicos da gestão municipal, estando a Programação Anual de Saúde inserida nesse processo;

5. Portaria nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e, dentre outros aspectos, a compatibilização entre os instrumentos de planejamento da saúde (Plano de Saúde e respectivas Programações Anuais, Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior e Relatório Anual de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em cada esfera de gestão;

6. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas três esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

7. Reunião ocorrida em 09 de outubro de 2026, na qual o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao ano de 2026, foi devidamente apresentado, apreciado e aprovado por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras;

Conselho Municipal de SAÚDE MALHADA DE PEDRAS-BA

MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADA DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) da Secretaria Municipal de Saúde de Malhada de Pedras, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras – Bahia, 09 de outubro de 2026.

APARECIDO NEVES BRITO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Malhada de Pedras

Conselho Municipal de SAÚDE MALHADA DE PEDRAS-BA

MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
ESTADA DA BAHIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a Resolução CMS nº 07/2026, nos termos da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Malhada de Pedras - Bahia, 09 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Malhada de Pedras

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 235/2026

Dispõe sobre a denominação de praça pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada a praça pública localizada na Rua 12 de julho, Centro, neste Municipio, de Praça Humberto Vieira Ventura.

Art. 2°. Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as providências que sejam necessárias ao cumprimento da Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, 22 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559
Dados: 2026.10.22 14:42:07 -03'00'

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - **CEP:** 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 236/2026

Dispõe sobre a denominação de praça pública, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica denominada a praça pública, conhecida como Praça da Saudade, Centro, neste Município, de Praça Dayana Aguiar Coutinho.

Art. 2°. Fica o Chefe do Executivo autorizado a adotar as providências que sejam necessárias ao cumprimento da Lei.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, 22 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559
Dados: 2026.10.22 14:42:50 -03'00'

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

LEI Nº 237/2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Malhada de Pedras – Bahia, cria o Comitê Municipal de Alfabetização, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Malhada de Pedras – Bahia, de caráter permanente, com a finalidade de garantir que todas as crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, articulada ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada – CNCA e ao Programa Bahia Alfabetizada, cabendo ao Município prover as condições técnicas, pedagógicas, formativas, administrativas e financeiras para sua execução, com base na equidade, na inclusão e na qualidade social da educação.

§ 1º. Integram também esta Política as ações de consolidação da alfabetização nos anos seguintes, envolvendo a fluência e a compreensão leitora, a produção escrita e a numeracia, e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização.

§ 2º. O Município executará esta Política em regime de colaboração com a União e o Estado da Bahia, aderindo e participando dos programas, formações, avaliações e ações de assistência técnica oferecidos no âmbito do CNCA e do Programa Bahia Alfabetizada.

Art. 2º. A Política Municipal de Alfabetização será implementada em consonância com:
I – Os Arts. 205, 206, 208 e 227 da Constituição Federal de 1988, que tratam da educação como direito de todos e dever do Estado e da família e da prioridade absoluta devida à criança;
II – A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

III – O Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026), em especial a meta de alcançar, até o quinto ano de sua vigência, ao menos 80% (oitenta por cento) das crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

IV – A Base Nacional Comum Curricular – BNCC (Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017);

V – A Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VI – A Lei Estadual nº 14.959, de 7 de agosto de 2025, que institui o Programa Bahia Alfabetizada, cujo Eixo Criança Alfabetizada tem como objetivos a alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental e a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano, com foco na alfabetização;

VII – As orientações do CNCA relativas à alfabetização, à recomposição das aprendizagens, à formação continuada e à gestão educacional;

VIII – a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ, do Ministério da Educação;

IX – A Lei Federal nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023, que institui a Política Nacional de Educação Digital, a Resolução CNE/CEB nº 1, de 4 de outubro de 2022, que define normas sobre Computação na Educação Básica em complemento à BNCC, e a Resolução CME nº 03/2026, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.031, de 16 de julho de 2026, que institui o componente curricular Educação Digital e Computação no Referencial Curricular de Malhada de Pedras (CRMP);

X – A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no tratamento e na divulgação dos dados educacionais;

XI – O Plano Municipal de Educação de Malhada de Pedras e as metas nele estabelecidas para a melhoria dos indicadores educacionais e a garantia do direito à aprendizagem.

Parágrafo Único. Aplicam-se a esta Política, no que couber, as demais normas e diretrizes educacionais em vigor.

Art. 3º. Para fins desta Lei, considera-se:

I – Alfabetização: processo pelo qual a criança se apropria do sistema de escrita alfabética e desenvolve as habilidades de ler, escrever e compreender textos;

II – Letramento: uso da leitura, da escrita e da oralidade nas diversas práticas sociais;

III – Literacia: conhecimentos, habilidades e atitudes ligados à leitura e à escrita e ao seu uso produtivo;

IV – Literacia familiar: experiências de linguagem, leitura e escrita vividas pela criança com seus familiares;

V – Literacia emergente: conhecimentos e experiências com a linguagem oral e escrita que a criança desenvolve antes da alfabetização formal;

VI – Consciência fonológica: habilidade de perceber e manipular, de forma intencional, as unidades sonoras da fala, como palavras, sílabas e rimas;

VII – Consciência fonêmica: habilidade de perceber e manipular os fonemas, menores unidades sonoras da fala;

VIII – Fluência leitora: leitura com precisão, velocidade adequada e prosódia, que favorece a compreensão do texto;

IX – Numeracia: conhecimentos, habilidades e atitudes relativos à matemática e ao raciocínio lógico aplicados à resolução de problemas;

X – Multiletramentos: práticas de leitura e produção de sentidos que envolvem múltiplas linguagens, mídias e culturas;

XI – Recomposição das aprendizagens: estratégias pedagógicas planejadas para que o estudante desenvolva as aprendizagens esperadas e ainda não consolidadas em sua etapa;

XII – Equidade educacional: oferta de condições diferenciadas, conforme a necessidade de cada estudante, para que todos aprendam, com enfrentamento das desigualdades regionais, territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais e entre meninos e meninas;

XIII – Letramento digital: capacidade de ler, compreender, produzir e comunicar-se por meio das tecnologias digitais de forma crítica, ética e segura, desenvolvida de modo articulado ao processo de alfabetização;

XIV – Pensamento computacional: capacidade de compreender, analisar, definir, modelar e resolver problemas por meio de algoritmos, decomposição, reconhecimento de padrões e abstração, conforme a BNCC Computação.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS

Art. 4º. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nos seguintes princípios:

I – Direito de toda criança a ser alfabetizada;

II – Equidade, com atenção prioritária a quem mais precisa;
III – Respeito à diversidade cultural, social, étnico-racial e territorial do Município;
IV – Respeito aos ritmos, tempos e trajetórias de aprendizagem de cada criança;
V – Colaboração entre Município, Estado e União;
VI – Valorização dos professores e demais profissionais da educação;
VII – Gestão democrática, com participação de gestores, professores, famílias e comunidade;
VIII – Educação inclusiva;
IX – Formação integral da criança;
X – Decisões pedagógicas orientadas por evidências e por planejamento contínuo;
XI – Integração entre gestão, prática pedagógica e formação continuada;
XII – Continuidade do percurso de aprendizagem da Educação Infantil aos anos iniciais;
XIII – Transparência e avaliação permanente dos resultados;
XIV – Responsabilidade compartilhada entre poder público, escola, família e sociedade.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos gerais da Política Municipal de Alfabetização:
I – Garantir que todas as crianças da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizadas até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para planejar, coordenar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização;
III – Combater o analfabetismo e reduzir as desigualdades educacionais no território municipal;
IV – Promover a articulação entre o Município, o Estado da Bahia e a União no regime de colaboração previsto na legislação federal e estadual.

Art. 6º. São objetivos específicos da Política Municipal de Alfabetização:
I – Consolidar a alfabetização de todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;
II – Garantir a consolidação da alfabetização e do letramento nos anos subsequentes;
III – Promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização;

IV – Reduzir as desigualdades educacionais regionais, territoriais, socioeconômicas, étnico-raciais e entre meninos e meninas;

V – Fortalecer a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental;

VI – Apoiar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Bahia Alfabetizada;

VII – Coordenar e acompanhar as ações relacionadas à alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino;

VIII – Monitorar os indicadores de alfabetização e os resultados das avaliações internas e externas;

IX – Planejar e apoiar ações de intervenção pedagógica a partir dos resultados diagnósticos;

X – Promover a formação continuada dos profissionais envolvidos com a alfabetização;

XI – Apoiar gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores na implementação das ações;

XII – Incentivar práticas pedagógicas inovadoras e baseadas em evidências, inclusive com o uso pedagógico das tecnologias digitais;

XIII – Promover a participação das famílias no processo de alfabetização;

XIV – Organizar e sistematizar os dados educacionais relacionados à alfabetização;

XV – Elaborar relatórios técnicos e planos de ação anuais de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização;

XVI – Assegurar a transparência e a participação social por meio de plano de comunicação institucional.

CAPÍTULO IV
DO PÚBLICO PRIORITÁRIO

Art. 7º. Constituem público prioritário da Política Municipal de Alfabetização:

I – Crianças da Educação Infantil, com foco no desenvolvimento da oralidade, da linguagem e das habilidades preditoras para a alfabetização;

II – Estudantes do 1º e do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – Estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental em processo de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização;

IV – Estudantes público-alvo da Educação Especial;

V – Estudantes das escolas no campo e de demais grupos historicamente vulnerabilizados que demandem atendimento especifico.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES

Art. 8º. Constituem diretrizes da Politica Municipal de Alfabetização:

I – Formação continuada permanente dos profissionais da educação;

II – Gestão pedagógica escolar centrada na aprendizagem dos estudantes;

III – Uso de materiais didáticos adequados à etapa de ensino e ao currículo municipal;

IV – Acompanhamento continuo da aprendizagem de cada estudante;

V – Avaliações diagnósticas e formativas como base do planejamento;

VI – Intervenção pedagógica imediata diante das dificuldades, com recomposição das aprendizagens;

VII – Articulação pedagógica entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

VIII – Trabalho com leitura, escrita e oralidade em todos os componentes curriculares;

IX – Incorporação de tecnologias educacionais e articulação do componente curricular Educação Digital e Computação aos objetivos desta Política;

X – Envolvimento das famílias no acompanhamento escolar das crianças;

XI – Formação de leitores e valorização da cultura leitora nas escolas e na comunidade;

XII – Reconhecimento e disseminação das práticas exitosas da Rede;

XIII – Inclusão dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

XIV – Atendimento às especificidades das escolas no campo e de outros grupos historicamente vulnerabilizados;

XV – Utilização de dados educacionais para diagnosticar, planejar, intervir, acompanhar e replanejar as ações pedagógicas e de gestão.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS ESTRUTURANTES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 9º. A Politica Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I – Governança e Gestão da Politica Municipal de Alfabetização;

II – Formação Continuada dos Profissionais da Educação e Melhoria das Práticas Pedagógicas;

III – Infraestrutura Física, Insumos Pedagógicos e Recursos Educacionais;

IV – Avaliação, Monitoramento e Recomposição das Aprendizagens;

V – Reconhecimento, Valorização e Disseminação de Boas Práticas.

Parágrafo Único. Os eixos previstos neste artigo correspondem aos eixos estruturantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, estabelecidos na Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, e ao Eixo Criança Alfabetizada do Programa Bahia Alfabetizada, estabelecido na Lei Estadual nº 14.959, de 7 de agosto de 2025.

SEÇÃO I
DO EIXO I – GOVERNANÇA E GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 10. A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio da seguinte estrutura de gestão:

I – Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação geral da política educacional do Município e pela garantia das condições administrativas, financeiras e pedagógicas necessárias à implementação da Política;

II – Coordenação Municipal de Alfabetização, responsável pelo planejamento, acompanhamento e monitoramento das ações da Política e pela elaboração do plano de ação anual;

III – Articulação Municipal da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização – RENALFA, responsável pela interlocução entre o Município e os programas estaduais e federais de alfabetização;

IV – Equipe Pedagógica, composta por profissionais da Secretaria Municipal de Educação responsáveis pelo acompanhamento pedagógico das escolas, pela formação continuada e pelo monitoramento da aprendizagem;

V – Comitê Municipal de Alfabetização, instância consultiva, propositiva e de acompanhamento, criado por esta Lei;

VI – Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica das unidades de ensino, responsáveis pela implementação das ações no âmbito de cada escola;

VII – Conselho Municipal de Educação, órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino, ao qual caberá acompanhar a implementação da Política, receber os relatórios anuais de monitoramento e deliberar sobre as matérias de sua competência.

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

VIII – Assessor Jurídico, responsável pela orientação jurídica, pela análise prévia das minutas de regulamentos e atos complementares desta Política e pela garantia da segurança jurídica e da observância da legislação aplicável.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação, no âmbito da Política Municipal de Alfabetização:

I – Garantir as condições institucionais, humanas, materiais e financeiras necessárias à implementação da Política;

II – Aprovar e acompanhar o plano de ação anual da Política Municipal de Alfabetização;

III – Coordenar as ações de formação continuada dos profissionais da educação;

IV – Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas da aprendizagem;

V – Fortalecer o regime de colaboração com a União e o Estado da Bahia;

VI – Elaborar relatórios técnicos de acompanhamento e prestar contas à sociedade sobre os resultados alcançados.

Art. 12. O fluxo de comunicação e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização observará o seguinte:

I – A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Coordenação Municipal de Alfabetização, encaminhará às unidades escolares as orientações, os instrumentos de avaliação e o cronograma de monitoramento;

II – As unidades escolares registrarão no sistema municipal de monitoramento os resultados de cada turma e as intervenções realizadas, nos prazos definidos no cronograma;

III – A Coordenação Municipal de Alfabetização consolidará os dados e os apresentará ao Comitê Municipal de Alfabetização em relatório de monitoramento;

IV – O Comitê Municipal de Alfabetização analisará os resultados e proporá estratégias à Secretaria Municipal de Educação;

V – A Secretaria Municipal de Educação dará devolutiva às unidades escolares, com as orientações e as estratégias de intervenção definidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO

SEÇÃO II
DO EIXO II – FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E MELHORIA DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS

Art. 13. O Eixo II compreende a formação continuada, em serviço e de caráter permanente, dos professores da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, dos gestores escolares, dos coordenadores pedagógicos, dos articuladores e dos demais profissionais que atuam na execução desta Política, com vistas à melhoria das práticas pedagógicas em sala de aula.

Art. 14. O planejamento da formação partirá dos resultados das avaliações e das necessidades identificadas nas escolas, seguindo o ciclo: avaliar, identificar necessidades, formar, intervir e acompanhar os resultados, em consonância com as evidências educacionais, o currículo municipal e as orientações do CNCA e do Programa Bahia Alfabetizada.

Parágrafo Único. Constituem ações deste eixo:

I – Formação dos professores da Educação Infantil voltada ao desenvolvimento integral da criança e às bases da alfabetização, como a oralidade, a consciência fonológica e o contato com a cultura escrita;

II – Execução, na Rede Municipal, das ações do Programa de Formação Continuada para Profissionais da Educação Infantil – PROLEEI, do Ministério da Educação;

III – Formação dos professores alfabetizadores do 1º ao 5º ano em leitura, escrita, compreensão leitora, produção de textos e numeracia;

IV – Formação de gestores e coordenadores pedagógicos para o acompanhamento da aprendizagem e o apoio ao professor em sala de aula;

V – Acompanhamento, pelas equipes da Secretaria Municipal de Educação, das práticas de alfabetização e de recomposição desenvolvidas nas escolas;

VI – Grupos de estudo, comunidades de aprendizagem e redes de troca entre professores;

VII – Socialização de práticas exitosas entre as escolas da Rede;

VIII – Formação específica para as práticas de recomposição das aprendizagens do 3º ao 5º ano, com foco na alfabetização;

IX – Formação voltada à transição da Educação Infantil para o 1º ano, garantindo continuidade ao processo de aprendizagem;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

X – Formação em educação inclusiva, equidade, relações étnico-raciais, educação escolar quilombola, educação no campo e diversidade;

XI – Articulação entre a formação continuada em alfabetização e a formação em Educação Digital e Computação prevista na Resolução CME nº 03/2026, de modo que os professores integrem as práticas digitais aos objetivos desta Política;

XII – Participação dos profissionais nas formações ofertadas pela União e pelo Estado da Bahia no âmbito do CNCA, do Programa Bahia Alfabetizada e de outros programas em regime de colaboração.

Art. 15. A formação poderá ser presencial, híbrida ou a distância e realizada em parceria com a União, o Estado da Bahia, universidades, institutos federais e outras instituições.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá organizar percursos formativos próprios, de acordo com as necessidades identificadas na Rede Municipal de Ensino.

SEÇÃO III
DO EIXO III – INFRAESTRUTURA FÍSICA, INSUMOS PEDAGÓGICOS E RECURSOS EDUCACIONAIS

Art. 17. O Eixo Infraestrutura Física, Insumos Pedagógicos e Recursos Educacionais compreende as ações destinadas à melhoria e qualificação dos espaços escolares, à disponibilização de insumos e recursos pedagógicos e ao fortalecimento das práticas de ensino da leitura, da escrita, da oralidade e da matemática, assegurando o acesso dos estudantes a experiências significativas de aprendizagem, respeitadas as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

Parágrafo Único. Constituem ações deste eixo:

I – Garantia de espaços físicos e mobiliário adequados ao processo de alfabetização;

II – Condições de salubridade, acessibilidade e segurança para a comunidade escolar;

III – Observância do limite máximo de 20 (vinte) estudantes por turma nos anos iniciais do Ensino Fundamental, como condição para a qualidade do processo de alfabetização, nos termos das normas do Sistema Municipal de Ensino;

IV – Instalação e manutenção de bibliotecas, salas de leitura e cantinhos de leitura;

V – Disponibilização e ampliação de acervos literários adequados às diferentes faixas etárias;

VI – Disponibilização de materiais didáticos e pedagógicos alinhados ao currículo municipal;

VII – Utilização de recursos educacionais voltados ao desenvolvimento da consciência fonológica, da fluência leitora, da compreensão leitora e da produção escrita;

VIII – Fortalecimento das ações de numeracia e raciocínio lógico-matemático;

IX – Desenvolvimento de projetos de incentivo à leitura e à escrita nas escolas;

X – Ampliação da conectividade e dos recursos digitais das unidades escolares, em articulação com o Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica;

XI – Articulação do componente curricular Educação Digital e Computação às ações de alfabetização, letramento, letramento digital e numeracia nos anos iniciais, com uso da robótica educacional e de recursos digitais como ferramentas metodológicas para o desenvolvimento do pensamento computacional, da leitura e produção de textos, da resolução de problemas e do raciocínio lógico-matemático, respeitando o processo de alfabetização das crianças;

XII – Recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva para os estudantes público-alvo da Educação Especial;

XIII – Atendimento educacional especializado aos estudantes que dele necessitarem, compreendendo, conforme disponibilidade e articulação intersetorial, apoio psicopedagógico, psicológico, psiquiátrico e fonoaudiológico;

XIV – Produção e adaptação de recursos pedagógicos para atendimento à diversidade dos estudantes, incluindo as especificidades das escolas do campo e das comunidades quilombolas.

SEÇÃO IV
DO EIXO IV – AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Art. 18. O Eixo Avaliação, Monitoramento e Recomposição das Aprendizagens compreende as ações destinadas à identificação, ao acompanhamento e à superação das dificuldades de aprendizagem dos estudantes da Rede Municipal de Ensino, por meio de avaliações diagnósticas, formativas e externas.

Parágrafo Único. Constituem ações deste eixo:

I – Sistema municipal de monitoramento do nível de leitura e de escrita dos estudantes, com registro periódico dos resultados por unidade escolar e por turma;

II – Participação sistemática nas avaliações de âmbito estadual e nacional, incluindo o Sistema de Avaliação Baiano da Educação (SABE) e o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), bem como nas ações de mobilização a eles vinculadas;

III – Visitas técnicas sistemáticas de acompanhamento pedagógico às unidades escolares, realizadas pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação e pelo Comitê Municipal de Alfabetização;

IV – Avaliação periódica da fluência leitora, considerando precisão, velocidade, prosódia e compreensão;

V – Recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização, nos termos do artigo seguinte.

Art. 19. A Rede Municipal de Ensino assegurará atendimento de recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização, a todos os estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental que dele necessitarem, preferencialmente no contraturno.

§ 1º. O atendimento de recomposição terá caráter complementar e não substituirá a escolarização regular, permanecendo o estudante matriculado e frequentando sua turma de origem.

§ 2º. O encaminhamento dos estudantes ocorrerá mediante avaliação pedagógica realizada pela unidade escolar e validada pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. A evolução dos estudantes atendidos será acompanhada periodicamente, e os critérios de encaminhamento, acompanhamento e desligamento serão definidos em ato da Secretaria Municipal de Educação.

SEÇÃO V
DO EIXO V – RECONHECIMENTO, VALORIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS

Art. 20. O Eixo V destina-se a identificar, reconhecer, premiar e dar visibilidade às práticas pedagógicas e de gestão que contribuam para a alfabetização e a aprendizagem na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único. Constituem ações deste eixo:

I – Reconhecimento de estudantes, professores, gestores, coordenadores pedagógicos e escolas que se destaquem na promoção da alfabetização;

II – Registro e sistematização das práticas exitosas desenvolvidas nas escolas;

III – Mostras pedagógicas, seminários e encontros de socialização de experiências;

IV – Publicação e divulgação das experiências reconhecidas nos canais institucionais do Município;

V – Valorização das escolas e dos profissionais que alcançarem avanços expressivos nos indicadores de aprendizagem;

VI – Estímulo à cooperação e à troca de experiências entre as escolas da Rede.

Art. 21. Fica instituído o Prêmio Educar Malhada, destinado ao reconhecimento de escolas e profissionais da Rede Municipal de Ensino que se destaquem na promoção da alfabetização e da aprendizagem.

§ 1º. O regulamento do Prêmio será definido em portaria da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, e estabelecerá, no mínimo, as categorias, os critérios de seleção, a periodicidade, as formas de reconhecimento e os meios de divulgação e compartilhamento das práticas reconhecidas.

§ 2º. O reconhecimento poderá se dar por meio de certificados, medalhas, menções honrosas, divulgação das experiências, premiação institucional ou outras formas previstas no regulamento.

CAPÍTULO VII
DO COMITÊ MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 22. Fica criado o Comitê Municipal de Alfabetização, instância consultiva, propositiva e de acompanhamento da Política Municipal de Alfabetização, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. O Comitê Municipal de Alfabetização será composto por representantes dos seguintes segmentos:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Coordenação Municipal de Alfabetização;

III – Articulação Municipal da RENALFA;

IV – Equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação;

V – Professores da Educação Infantil;

VI – Professores dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VII – Educação Especial;

VIII – Educação no Campo;

IX – Gestores escolares;

X – Coordenadores pedagógicos;

XI – Conselho Municipal de Educação;

XII – Famílias dos estudantes.

§ 1º. A indicação nominal dos membros titulares e suplentes será feita em portaria do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei.

§ 2º. A composição poderá ser ampliada, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, de acordo com as necessidades da Política Municipal de Alfabetização.

§ 3º. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 24. Compete ao Comitê Municipal de Alfabetização:

I – Acompanhar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;

II – Analisar indicadores e resultados educacionais;

III – Acompanhar o cumprimento das metas estabelecidas no plano de ação anual;

IV – Propor estratégias de intervenção pedagógica e de melhoria da aprendizagem;

V – Realizar visitas técnicas e pedagógicas às unidades escolares;

VI – Acompanhar a execução das ações formativas;

VII – Contribuir para a elaboração e a revisão do plano de ação anual;

VIII – Incentivar a disseminação de práticas exitosas;

IX – Promover a articulação interinstitucional;

X – Registrar em ata as deliberações e os encaminhamentos de suas reuniões.

Art. 25. O Comitê Municipal de Alfabetização reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. O acompanhamento das metas pelo Comitê ocorrerá nas reuniões bimestrais, com base em relatório de monitoramento elaborado pela Coordenação Municipal de Alfabetização, contendo os resultados das avaliações diagnósticas, formativas e externas e a situação de cada meta do plano de ação anual, por unidade escolar e por turma.

§ 2º. Identificado o não cumprimento ou o risco de não cumprimento de meta, o Comitê proporá à Secretaria Municipal de Educação estratégias de intervenção pedagógica, que serão acompanhadas nas reuniões seguintes e registradas em ata.

§ 3º. O Comitê encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, anualmente, relatório consolidado do acompanhamento das metas e da implementação da Política Municipal de Alfabetização.

§ 4º. As normas complementares de funcionamento do Comitê serão estabelecidas em regimento interno, aprovado por seus membros.

CAPÍTULO VIII
DOS PROGRAMAS E INSTRUMENTOS VINCULADOS

Art. 26. Ficam reconhecidos como programas e instrumentos permanentes de execução da Política Municipal de Alfabetização, a serem mantidos, aprimorados e regulamentados, quando necessário, por atos complementares da Secretaria Municipal de Educação:

I – Programa Municipal de Recomposição das Aprendizagens e Correção do Fluxo Escolar, destinado a identificar e superar defasagens de aprendizagem na leitura e na escrita dos estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com foco na alfabetização;

II – Política Curricular Municipal para a Educação Infantil, alinhada à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e articulada com os anos iniciais do Ensino Fundamental;

III – Programa de Formação Continuada, de caráter permanente, destinado a gestores escolares, coordenadores pedagógicos e professores alfabetizadores;

IV – Sistema Municipal de Monitoramento da Leitura e da Escrita;

V – Plano Municipal de Educação Digital e Inovação Pedagógica, instituído pela Resolução CME nº 03/2026, articulado aos objetivos desta Política.

Parágrafo único. Os programas e instrumentos previstos neste artigo poderão ser complementados por outros que se mostrem necessários ao cumprimento dos objetivos desta Política, mediante ato do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

CAPÍTULO IX
DO PLANEJAMENTO, DO MONITORAMENTO E DAS METAS

Art. 27. A Coordenação Municipal de Alfabetização elaborará, anualmente, com a contribuição do Comitê Municipal de Alfabetização, o plano de ação da Política Municipal de Alfabetização,

a ser aprovado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação até o final do mês de fevereiro de cada ano.

Parágrafo Único. O plano de ação anual conterá, no mínimo, objetivos, metas, ações, responsáveis, cronograma, indicadores, formas de acompanhamento e resultados esperados.

Art. 28. A implementação da Política Municipal de Alfabetização observará metas progressivas, definidas no plano de ação anual, alinhadas às metas do Plano Municipal de Educação, do Plano Nacional de Educação, do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e do Programa Bahia Alfabetizada, tendo como horizonte a alfabetização de todas as crianças da Rede Municipal de Ensino até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

Art. 29. O plano de ação anual contemplará, no mínimo, os seguintes indicadores:

I – Percentual de crianças alfabetizadas ao final do 2º ano do Ensino Fundamental;

II – Evolução da proficiência em leitura e escrita, aferida ao final de cada semestre;

III – Fluência leitora;

IV – Aprendizagem em matemática;

V – Percentual de estudantes do 3º ao 5º ano do Ensino Fundamental em processo de recomposição das aprendizagens;

VI – Evolução dos estudantes em recomposição das aprendizagens;

VII – Resultados nas avaliações externas estaduais e nacionais;

VIII – Redução das desigualdades educacionais.

Parágrafo Único. Os indicadores serão apurados por unidade escolar e por turma e, sempre que os dados estiverem disponíveis, desagregados por localização (campo e cidade), raça/cor, sexo, nível socioeconômico e estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 30. O monitoramento das aprendizagens ocorrerá ao longo do ano letivo, mediante avaliações diagnósticas e formativas realizadas, no mínimo, em três momentos: no início, no meio e ao final do ano letivo, observados o calendário escolar e as avaliações externas promovidas pelos entes federados.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá o cronograma anual de monitoramento, contemplando a aplicação das avaliações, a análise dos resultados, as devolutivas às unidades escolares e a definição das estratégias de intervenção pedagógica.

§ 2º. Os resultados do monitoramento serão utilizados para diagnosticar, planejar, intervir, acompanhar e replanejar as ações da Política, subsidiando a formação continuada, o acompanhamento pedagógico, a recomposição das aprendizagens e a revisão do plano de ação anual, de modo que a avaliação não se reduza à produção de indicadores.

CAPÍTULO X
DA COMUNICAÇÃO E DA MOBILIZAÇÃO SOCIAL PELA ALFABETIZAÇÃO

Art. 31. A Política Municipal de Alfabetização contará com Plano de Comunicação institucional, elaborado e implementado pela Secretaria Municipal de Educação, destinado a divulgar as ações, as metas e os resultados junto aos públicos internos e externos, assegurando transparência e participação social.

§ 1º. O Plano de Comunicação contemplará, entre outras, as seguintes ações:

I – Divulgar amplamente as ações, programas e estratégias desenvolvidos no âmbito da Política Municipal de Alfabetização;

II – Fortalecer a comunicação entre a Secretaria Municipal de Educação, o Comitê Municipal de Alfabetização, os gestores escolares, os professores e demais profissionais da educação, assegurando o fluxo contínuo de informações;

III – Sensibilizar as famílias sobre seu papel no processo de alfabetização, incentivando sua participação nas atividades escolares e no acompanhamento da aprendizagem das crianças;

IV – Dar visibilidade às ações, projetos, formações e boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;

V – Informar a comunidade sobre as metas, os avanços e os resultados alcançados, de forma contextualizada, e não apenas por meio de resultados numéricos;

VI – Mobilizar a sociedade para reconhecer a alfabetização como compromisso coletivo e prioritário para o desenvolvimento educacional do Município;

VII – Utilizar diferentes canais de comunicação para garantir que as informações sejam acessíveis, claras, objetivas e alcancem todos os públicos;

VIII – Promover a divulgação periódica dos indicadores e resultados relacionados ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, fortalecendo a cultura de monitoramento e melhoria contínua.

§ 2º. A divulgação de resultados observará a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), vedada a exposição de dados que permitam a identificação individual dos estudantes.

CAPÍTULO XI
DO FINANCIAMENTO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessário, podendo ser complementadas por recursos da União, do Estado da Bahia, de programas de cooperação técnica, convênios e demais fontes legalmente autorizadas.

Art. 33. A implementação desta Lei não implica a criação de cargos, empregos, funções ou vantagens remuneratórias, e as medidas que impliquem aumento de despesa observarão a legislação orçamentária e de responsabilidade fiscal.

Art. 34. A Política Municipal de Alfabetização será revisada periodicamente, considerando os resultados alcançados, os indicadores educacionais, as evidências produzidas na Rede Municipal de Ensino e as alterações nas normas educacionais vigentes.

Art. 35. Esta Lei poderá ser regulamentado por atos complementares expedidos pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário à sua fiel execução.

Art. 36. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Malhada de Pedras, 22 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559
Dados: 2026.10.22 14:45:24 -03'00'

Carlos Roberto Santos da Silva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA DE MALHADA DE PEDRAS
GOVERNO DO POVO
GESTÃO 2025 | 2028

DECRETO N° 42 / 2025

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº. 040, de 21 de outubro de 2026, conforme adiante se especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de revogar a alteração promovida pelo Decreto nº 040, de 21 de outubro de 2026, referente à data do feriado do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, em todos os seus termos, o Decreto nº 040, de 21 de outubro de 2026, que alterou a data do feriado do Servidor Público, do dia 28 de outubro para o dia 30 de outubro de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Regista-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras, 22 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BAHIA
Praça da Bandeira, 07 - Centro - CEP: 46.127-000
CNPJ: 14.106.561/0001-84
E-mail: pmmalhadadepedras@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 022/2026**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como credenciado o seguinte profissional **JUCIARA ALVES SILVA ROCHA**, credenciou-se no Técnica em Saúde Bucal (anexo II), cujo somatório totalizou **R$ 11.671,20** (onze mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos). Valor Global do item credenciado: **R$ 11.671,20** (onze mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos). Poções-Ba, 16 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA CREDENCIAMENTO Nº 022/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 022/2026**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como credenciado o seguinte profissional: **JUCIARA ALVES SILVA ROCHA**, credenciou-se no Técnica em Saúde Bucal (anexo II) cujo somatório totalizou **R$ 11.671,20** (onze mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos). Valor Global do item credenciado: **R$ 11.671,20** (onze mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos). Poções-Ba, 16 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº 439/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52.**
Contratado(a): JUCIARA ALVES SILVA ROCHA
Objeto: Técnica em Saúde Bucal (anexo II).
Valor do contrato: R$ 11.671,20 (onze mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 16 de outubro de 2026.
Prazo de duração: 16 de março de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 022/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 033/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 03), tendo como credenciado a seguinte empresa: **POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 03). Poções-Ba, 22 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 033/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 03), tendo como credenciado a seguinte empresa: **POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 03). Poções-Ba, 22 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº284/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratada: POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 03).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2026.
Prazo de duração: 22 de outubro de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 033/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 033/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 02), tendo como credenciado a seguinte empresa: **REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 02). Poções-Ba, 22 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 033/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 02), tendo como credenciado a seguinte empresa: **REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 02). Poções-Ba, 22 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº283/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratada: REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETROLEO LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 02).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2026.
Prazo de duração: 22 de outubro de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 033/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 033/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 01), tendo como credenciado a seguinte empresa: **J N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 01). Poções-Ba, 22 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 033/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 01), tendo como credenciado a seguinte empresa: **J N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 01). Poções-Ba, 22 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº282/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no **CNPJ sob o nº14.242.200/0001-65.**
Contratada: J N COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS (lote 01).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 22 de outubro de 2026.
Prazo de duração: 22 de outubro de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 033/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE PSICÓLOGA (ITEM 08), tendo como credenciado a seguinte empresa: **JAQUELINE CARVALHO SILVA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE PSICÓLOGA (ITEM 08). Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 032/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE PSICÓLOGA (ITEM 08), tendo como credenciado a seguinte empresa: **JAQUELINE CARVALHO SILVA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE PSICÓLOGA (ITEM 08). Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº278/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº11.113.324/0001-52.**
Contratado(a): JAQUELINE CARVALHO SILVA
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS (PESSOA FÍSICA) PARA ATUAÇÃO NOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA PESSOA IDOSA, TRANSPORTE SANITÁRIO PARA APOIO AO DESLOCAMENTO DE PACIENTES EM TRATAMENTO RADIOTERÁPICO E EM TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA, NA MODALIDADE HEMODIÁLISE (TRS) E INCENTIVO À SAÚDE DA POPULAÇÃO QUILOMBOLA, VINCULADOS A RECURSOS FEDERAIS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, FUNÇÃO DE PSICÓLOGA (ITEM 08).
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de assinatura: 05 de outubro de 2026.
Prazo de duração: 05 de outubro de 2027.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 032/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **ROMARIO SILVA DO AMOR DIVINO** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **ROMARIO SILVA DO AMOR DIVINO** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 28 de setembro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº275/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no **CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.**
Contratada: ROMARIO SILVA DO AMOR DIVINO
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO.
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 28 de setembro de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 017/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **LEANDRO MOREIRA GOMES** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **LEANDRO MOREIRA GOMES** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº277/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no **CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.**
Contratada: LEANDRO MOREIRA GOMES
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO.
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 017/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **MAILSON DE AMARAL SOUZA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 017/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 017/2026**, cujo objeto é CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO, tendo como credenciado a seguinte empresa: **MAILSON DE AMARAL SOUZA** credenciou-se no CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO. Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO TERMO Nº276/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no **CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.**
Contratada: MAILSON DE AMARAL SOUZA
Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA FÍSICA OU MEI) PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, NA FUNÇÃO DE PEDREIRO.
TERMO CREDENCIAMENTO: O presente termo **não estabelece valor global ou estimativa de contratação**, uma vez que a execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme necessidade das Secretarias Municipais, sendo os pagamentos efetuados com base nos preços unitários constantes do Edital e seus anexos.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 017/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

Processo de Regularização Fundiária Nº 21/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais, na forma disciplinada pelos Decretos nº. 517/2021 e nº 526/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade "REURB- S", referente ao núcleo consolidado denominado "**Quadra 0073 do Setor 01, Bairro TIRADENTES**", conforme Portaria REURB nº **25/2025**.

O requerimento de REURB nº. 574/2024, foi protocolado por munícipe, legitimado previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar imóveis localizados no perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Poções – Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
IRANI GONCALVES CARDOSO		RUA BOM JESUS	167	TIRADENTES	010100730012001
IRANI GONCALVES CARDOSO		RUA BOM JESUS	S/N	TIRADENTES	010100730012002
AGDA GONCALVES DE OLIVEIRA		RUA BOM JESUS	161	TIRADENTES	010100730019001
JULINDA ROSA DE ABREU		RUA BOM JESUS	157	TIRADENTES	010100730024001
CREIDE ALMEIDA SANTANA RIBEIRO		RUA BOM JESUS	147	TIRADENTES	010100730034001
LELI PACHECO RIBEIRO		RUA BOM JESUS	139	TIRADENTES	010100730042001
EDERALDO RIBEIRO CASCAES		RUA BOM JESUS	133	TIRADENTES	010100730048001
CARLITO DOS SANTOS CAMPOS		RUA BOM JESUS	125	TIRADENTES	010100730054001
JOSE CARLOS DOS SANTOS CAMPOS		RUA BOM JESUS	115	TIRADENTES	010100730060001
NILTON DOS SANTOS CAMPOS		RUA BOM JESUS	101	TIRADENTES	010100730087001
NAIARA ROCHA CAMPOS SOUSA		BOM JESUS	S/N	TIRADENTES	010100730093001
NAYANE DAS NEVES CAMPOS ROCHA		BOM JESUS	28	TIRADENTES	010100730099001
ROSAMELIA DE CASTRO MEIRA		RUA VIELA	S/N	TIRADENTES	010100730135001
ANTONIO LEMOS SANTOS		BOM JESUS	41	TIRADENTES	010100730144001
JOSE LOPES DE OLIVEIRA		RUA VIELA	41	TIRADENTES	010100730153001
AURENEIDE CIRILA DE JESUS DOS SANTOS		RUA VIELA	21	TIRADENTES	010100730162001

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
JOSE CARLOS DOS SANTOS CAMPOS		RUA BOM JESUS	81	TIRADENTES	010100730192001
JOSE CARLOS DOS SANTOS CAMPOS		RUA BOM JESUS	81/A	TIRADENTES	010100730192002
FLAVIO SANTOS CAMPOS		RUA BOM JESUS	67	TIRADENTES	010100730208001
PEDRO ALVES CUNHA		PRES. JUSCELINO KUBISTCHEK	1712	LAGOA GRANDE	010100730282001
MANOEL MESSIAS THOMAZ SANTOS	2073	PRES. JUSCELINO KUBISTCHEK	14	LAGOA GRANDE	010100730294001
TEREZA BATISTA DIAS	5300	PRES. JUSCELINO KUBISTCHEK	44	LAGOA GRANDE	010100730310001
MANOEL MESSIAS THOMAZ SANTOS		PRES. JUSCELINO KUBISTCHEK	50	LAGOA GRANDE	010100730322001
NAGIB FERREIRA ROCHA	3704	PRES. JUSCELINO KUBISTCHEK	S/N	LAGOA GRANDE	010100730443001
ARNOR PEREIRA CASTRO		JOAO APRIGIO GOMES	78	TIRADENTES	010100730453001
ARNOR PEREIRA CASTRO		BOM JESUS	61	TIRADENTES	010100730453002
RAEL JOSE DOS SANTOS	4865	JOAO APRIGIO GOMES	88	TIRADENTES	010100730463001
CARMEN ROSA DOS ANJOS	7973	JOAO APRIGIO GOMES	94	TIRADENTES	010100730473001
CARMEN ROSA DOS ANJOS	7973	JOAO APRIGIO GOMES	94'F'	TIRADENTES	010100730473002
JOSE FLORENILTON DE OLIVEIRA		JOAO APRIGIO GOMES	104	TIRADENTES	010100730494001
JOSE FLORENILTON DE OLIVEIRA		RUA VIELA JOAO APRIGIO GOMES		TIRADENTES	010100730502001
EDICARLOS TEIXEIRA BARROS		JOAO APRIGIO GOMES(1ª)	28	TIRADENTES	010100730514001
RAIMUNDO FREIRE		JOAO APRIGIO GOMES(1ª)	40	TIRADENTES	010100730524001
DIOCILIO MOREIRA DOS SANTOS		JOAO APRIGIO GOMES(1ª)	36	TIRADENTES	010100730542001
DIOCILIO MOREIRA DOS SANTOS		JOAO APRIGIO GOMES(1ª)	40	TIRADENTES	010100730542002
DIOCILIO MOREIRA DOS SANTOS		BOM JESUS	44	TIRADENTES	010100730542003
NILTON SOUZA SANTOS CAMPOS		JOAO APRIGIO GOMES(1ª)	05	TIRADENTES	010100730548001
HILDETE RITA DE NOVAES		JOAO APRIGIO GOMES(1ª)	43	TIRADENTES	010100730570001
ORLANDO F. ROCHA		JOAO APRIGIO GOMES(1ª)	29	TIRADENTES	010100730576001
ANA LUCIA SANTOS SAMPAIO		JOAO APRIGIO GOMES(1ª)	25	TIRADENTES	010100730582001
CARISVALDO RIBEIRO DA SILVA		JOAO APRIGIO GOMES	126	TIRADENTES	010100730642001
CARISVALDO RIBEIRO DA SILVA		JOAO APRIGIO GOMES	126	TIRADENTES	010100730642002
ELIZABETE MARIA DA SILVA		JOAO APRIGIO GOMES	150	TIRADENTES	010100730654001
ELIZABETE MARIA DA SILVA		JOAO APRIGIO GOMES	150	TIRADENTES	010100730654002
DEVANI MARIA DA SILVA		JOAO APRIGIO GOMES	140	TIRADENTES	010100730683001
DEVANI MARIA DA SILVA		ERIVALDO OLIVEIRA SOUZA	16	TIRADENTES	010100730683002
ANA ANGELICA MENDES DE SOUSA OLIVEIRA		ERIVALDO OLIVEIRA SOUZA	26	TIRADENTES	010100730700001
AILTON MANOEL DIAS		ERIVALDO OLIVEIRA SOUZA	36	TIRADENTES	010100730709001
GILBERTO MAGALHAES FILHO		ERIVALDO OLIVEIRA SOUZA	48	TIRADENTES	010100730719001
CREIDE ALMEIDA SANTANA RIBEIRO	7595	ERIVALDO OLIVEIRA SOUZA	58	TIRADENTES	010100730730001

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
DAIANE DE JESUS DO CARMO	8853	ERIVALDO OLIVEIRA SOUZA	62	TIRADENTES	010100730739001
ELIEZER OLIVEIRA DOS SANTOS		RUA BOM JESUS	181	TIRADENTES	010100730759001
EDMUNDO PIRES DA SILVA		RUA BOM JESUS	175	TIRADENTES	010100730764001

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, anexo da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Itália – 126, Poções – Bahia, CEP: 45260-155, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados desta publicação, **poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**.

Poções, 21 de outubro de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de
REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

Processo de Regularização Fundiária Nº 22/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais, na forma disciplinada pelos Decretos nº. 517/2021 e nº 526/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade "REURB- S", referente ao núcleo consolidado denominado "**Quadra 0075 do Setor 01, Bairro TIRADENTES**", conforme Portaria REURB nº **25/2025**.

O requerimento de REURB nº. 1070/2024, foi protocolado por munícipe, legitimado previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar imóveis localizados no perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Poções – Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
MARIA DAS DORES SILVA DE MELO		MILTON LAUDELINO SILVA	39	TIRADENTES	010100750008001
DEUSDETE MARTINS MEIRA		MILTON LAUDELINO SILVA	131	TIRADENTES	010100750018001
TEREZA DE OLIVEIRA SANTOS		MILTON LAUDELINO SILVA	119	TIRADENTES	010100750028001
ADELIA XAVIER GONCALVES		MILTON LAUDELINO SILVA	111	TIRADENTES	010100750034001
MARIA DA CONCEICAO P. DA SILVA	4386	MILTON LAUDELINO SILVA	101	TIRADENTES	010100750044001
VALDIONOR MEIRA SILVA		MILTON LAUDELINO SILVA	S/N	TIRADENTES	010100750054001
MANOEL CARNEIRO DE OLIVEIRA		MILTON LAUDELINO SILVA	85	TIRADENTES	010100750064001
VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA		LINDOLFO ANTONIO DE BRITO	61	TIRADENTES	010100750099001
MARIA TEREZA DE OLIVEIRA SANTOS		LINDOLFO ANTONIO DE BRITO	55	TIRADENTES	010100750106001
ADEVAIR LIMA DE OLIVEIRA		LINDOLFO ANTONIO DE BRITO	47	TIRADENTES	010100750112001
DERNIVALDO CAETANO ROCHA		LINDOLFO ANTONIO DE BRITO	39	TIRADENTES	010100750116001
DERNIVALDO CAETANO ROCHA		LINDOLFO ANTONIO DE BRITO	39	TIRADENTES	010100750116002
PEDRO FERREIRA LOPES		LINDOLFO ANTONIO DE BRITO	37	TIRADENTES	010100750121001
JOSE ALVES SILVA E ESPOSA		LINDOLFO ANTONIO DE BRITO	31	TIRADENTES	010100750126001
VENOZINA ZEFERINA FILHA DE SOUZA		LINDOLFO ANTONIO DE BRITO	21	TIRADENTES	010100750136001
VENOZINA ZEFERINA FILHA DE SOUZA		LINDOLFO ANTONIO DE BRITO	29	TIRADENTES	010100750136002
AGNALDO		LINDOLFO ANTONIO DE BRITO	S/N	TIRADENTES	010100750146001

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
ANA FERREIRA GOMES		LINDOLFO ANTONIO DE BRITO	41	TIRADENTES	010100750186001
EDUARDO RODRIGUES DIAS	4994	BRUNO OLIVEIRA JUNIOR	69	TIRADENTES	010100750196001
DANIEL DOS SANTOS LOPES (MENOR)	7485	BRUNO OLIVEIRA JUNIOR	61	TIRADENTES	010100750201001
MARIA APARECIDA ROSA TEIXEIRA		BRUNO OLIVEIRA JUNIOR	57	TIRADENTES	010100750206001
GILBERTO FRANCA DE NOVAIS	6534	BRUNO OLIVEIRA JUNIOR	51	TIRADENTES	010100750216001
ALEX ALVES DOS ANJOS		BRUNO OLIVEIRA JUNIOR	43	TIRADENTES	010100750221001
TIAGO DO NASCIMENTO FREIRE		BRUNO OLIVEIRA JUNIOR	37	TIRADENTES	010100750226001
FLORDENICE SILVA DOS SANTOS		BRUNO OLIVEIRA JUNIOR	29	TIRADENTES	010100750236001
RICARDO ANTONIO VIEIRA		BRUNO OLIVEIRA JUNIOR	19	TIRADENTES	010100750246001
MINELVINO GOMES DA SILVA	7305	BRUNO OLIVEIRA JUNIOR	11	TIRADENTES	010100750253001
ADIMER PEREIRA DE SOUZA		JOAO APRIGIO GOMES	131	TIRADENTES	010100750281001
IZAU FELIX LIMA		JOAO APRIGIO GOMES	113	TIRADENTES	010100750287001
GILSON JOAQUIM DOS SANTOS	3129	JOAO APRIGIO GOMES	107	TIRADENTES	010100750293001
JUSCELINO R. MEIRA DA SILVA		JOAO APRIGIO GOMES	103	TIRADENTES	010100750300001
JOSE OLIVEIRA BRITO	7109	JOAO APRIGIO GOMES	95	TIRADENTES	010100750308001
GEDDEL ALVES DE SOUZA		JOAO APRIGIO GOMES	85	TIRADENTES	010100750315001
CARMEN ROSA DOS ANJOS		JOAO APRIGIO GOMES	75	TIRADENTES	010100750335001
CARMEN ROSA DOS ANJOS		JOAO APRIGIO GOMES	75	TIRADENTES	010100750335002

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, anexo da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Itália – 126, Poções – Bahia, CEP: 45260-155, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados desta publicação, **poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**.

Poções, 21 de outubro de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de
REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

Processo de Regularização Fundiária Nº 23/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais, na forma disciplinada pelos Decretos nº. 517/2021 e nº 526/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade "REURB-S", referente ao núcleo consolidado denominado "**Quadra 0004 do Setor 07, Bairro ALTO DA VITÓRIA**", conforme Portaria REURB nº **17/2026**.

O requerimento de REURB nº. 2493/2025, foi protocolado por munícipe, legitimado previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar imóveis localizados no perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Poções – Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
VALDIRENE DA SILVA		OSCAR TEIXEIRA DOS SANTOS	51	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040009001
AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS		OSCAR TEIXEIRA DOS SANTOS	41	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040020001
ROSANA VAZ SAMPAIO		OSCAR TEIXEIRA DOS SANTOS	029	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040033001
ALUIZIO VAZ SAMPAIO		ALCIDES CAMPOS	148	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040063001
ALUIZIO VAZ SAMPAIO		ALCIDES CAMPOS	148	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040063002
ALUIZIO VAZ SAMPAIO		ALCIDES CAMPOS	66	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040074001
MARCELO SANTOS DE OLIVEIRA		ALCIDES CAMPOS	176	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040085001
ISAQUE CAETANO DA ROCHA		ALCIDES CAMPOS	186	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040095001
DONILIA OLIVEIRA FREITAS		ALCIDES CAMPOS	200	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040105001
PLINIO ALVES DA CRUZ		ALCIDES CAMPOS	210	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040140001
PLINIO ALVES DA CRUZ		FLAUCIDIO CUNHA NETO	32	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040147001
FRANCISCA LIBARINO LEMOS		ALMERINDA PEREIRA CORDEIRO	45	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040196001
DELZUITO SANTOS GUIMARAES		ALMERINDA PEREIRA CORDEIRO	35	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040215001
ANTONIO BENJAMIN DA SILVA		ALMERINDA PEREIRA CORDEIRO	15	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040225001

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
LAUDENICE PALMEIRA COSTA		ALMERINDA PEREIRA CORDEIRO	03	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040228001
LUZIA DOS SANTOS ROCHA		OSCAR TEIXEIRA DOS SANTOS	61	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700040251001

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, anexo da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Itália – 126, Poções – Bahia, CEP: 45260-155, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados desta publicação, **poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**.

Poções, 21 de outubro de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de
REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

Processo de Regularização Fundiária Nº 24/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais, na forma disciplinada pelos Decretos nº. 517/2021 e nº 526/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade "REURB-S", referente ao núcleo consolidado denominado "**Quadra 0019 do Setor 07, Bairro ALTO DA VITÓRIA**", conforme Portaria REURB nº **27/2025**.

O requerimento de REURB nº. 1131/2024, foi protocolado por munícipe, legitimado previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar imóveis localizados no perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Poções – Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
HILDEBRANDO DA SILVA		OSCAR TEIXEIRA DOS SANTOS	S/N	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190009001
ANTONIO LEMOS SANTOS		OSCAR TEIXEIRA DOS SANTOS	S/N	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190027001
IRAILDES ESPIRITO SANTO DE JESUS		OSCAR TEIXEIRA DOS SANTOS	279	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190046001
EVANDRO CONSTANTINO DA SILVA		OSCAR TEIXEIRA DOS SANTOS	271	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190053001
ANA DA SILVA SANTOS		TENENTE CELINO	S/N	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190084001
ALMIR DE JESUS		TENENTE CELINO	94	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190093001
EDVALDO DA SILVA BORBA		TENENTE CELINO	86	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190101001
LEIDIANE FRANCO DO NASCIMENTO		TENENTE CELINO	96	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190116001
DERNIVAL FERNANDES COSTA		FLAUCIDIO CUNHA NETO	262	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190137001
ISABEL LIBARINA DE OLIVEIRA		FLAUCIDIO CUNHA NETO	268	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190142001
ANA CASSIA SOARES VITORIA		FLAUCIDIO CUNHA NETO	S/N	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190156001
SOLANGE DE JESUS HONORATO		FLAUCIDIO CUNHA NETO	290	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190165001
CREIDE BERNARDINO DA COSTA		FLAUCIDIO CUNHA NETO	298	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190173001
JOSE MARTINS DE SOUSA		FLAUCIDIO CUNHA NETO	308	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190182001
JOSE MARTINS DE SOUSA		FLAUCIDIO CUNHA NETO	318	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190192001
ERISVALDO MEIRA DE JESUS		ADAMASTOR CALDAS DE MALTA	43	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190219001

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
SEBASTIAO GALDINO FREIRE		ADAMASTOR CALDAS DE MALTA	35	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190226001
ORLANDO PIRES DE NOVAES		ADAMASTOR CALDAS DE MALTA	27	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190235001
EZEQUIEL GREGORIO PEREIRA.		ADAMASTOR CALDAS DE MALTA	25	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190240001
EZEQUIEL GREGORIO PEREIRA.		ADAMASTOR CALDAS DE MALTA	19	ALTO DA VITÓRIA (c)	010700190247001

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, anexo da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Itália – 126, Poções – Bahia, CEP: 45260-155, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados desta publicação, **poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**.

Poções, 21 de outubro de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de
REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

Processo de Regularização Fundiária Nº 25/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais, na forma disciplinada pelos Decretos nº. 517/2021 e nº 526/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade "REURB-S", referente ao núcleo consolidado denominado "**Quadra 0028 do Setor 06, Bairro AÇUDE**", conforme Portaria REURB nº **15/2026**.

O requerimento de REURB nº. 990/2026, foi protocolado por munícipe, legitimado previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar imóveis localizados no perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Poções – Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
WILLIAM LIMA DE AZEVEDO		DIOLINO XAVIER LUZ	09	AÇUDE	010600280006001
SILAS ALVES DOS SANTOS		FLORISTIDES PIERRE DA PAIXÃO	03	AÇUDE	010600280032001
JHENNIFER MOREIRA RIBEIRO		ALVARO BENIGNO ROCHA	149	AÇUDE	010600280109001
SERGIO JOSÉ DE JESUS PENHA		ALVARO BENIGNO ROCHA	143	AÇUDE	010600280115001
EDMILSON SOUSA FRANÇA		ALVARO BENIGNO ROCHA	137	AÇUDE	010600280141001
EDVANDO GOMES SANTOS		2ª DA FLORISTIDES PIERRE DA PAIXÃO	65	AÇUDE	010600280147001
GUILHERME NASCIMENTO DA ROCHA		2ª DA FLORISTIDES PIERRE DA PAIXÃO	59	AÇUDE	010600280153001
JORDAN SOUSA OLIVEIRA		2ª DA FLORISTIDES PIERRE DA PAIXÃO	53	AÇUDE	010600280159001
MARIA MACULADA MOREIRA LOPES		2ª DA FLORISTIDES PIERRE DA PAIXÃO	47	AÇUDE	010600280165001
LAIANE NEVES DA SILVA CRUZ		2ª DA FLORISTIDES PIERRE DA PAIXÃO	41	AÇUDE	010600280171001
RENATA SANTOS FERREIRA		2ª DA FLORISTIDES PIERRE DA PAIXÃO	35	AÇUDE	010600280177001
ADRIANO DE SOUSA DE JESUS		2ª DA FLORISTIDES PIERRE DA PAIXÃO	29	AÇUDE	010600280183001

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
ELIVELTON GOMES DE ARAUJO		2ª DA FLORISTIDES PIERRE DA PAIXÃO	23	AÇUDE	010600280189001
JOCELHA ALVES DOS SANTOS		FLORISTIDES PIERRE DA PAIXÃO	15	AÇUDE	010600280215001

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, anexo da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Itália – 126, Poções – Bahia, CEP: 45260-155, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados desta publicação, **poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**.

Poções, 21 de outubro de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de
REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REURB

Processo de Regularização Fundiária Nº 26/2026

O MUNICÍPIO DE POÇÕES, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana, no uso de suas atribuições legais, na forma disciplinada pelos Decretos nº. 517/2021 e nº 526/2025 e Lei Federal nº 13.465/2017, faz saber que tramita perante esta Comissão, processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade "REURB-S", referente ao núcleo consolidado denominado "**Quadra 0100 do Setor 03, Bairro JOAQUIM MASCARENHAS**", conforme Portaria REURB nº **28/2025**.

O requerimento de REURB nº. 1442/2025, foi protocolado por munícipe, legitimado previsto no Art. 14, I, da Lei Federal 13.465/2017, objetivando regularizar imóveis localizados no perímetro demonstrado no ANEXO ÚNICO deste Edital.

Estando em termos, expediu-se o presente EDITAL para a NOTIFICAÇÃO de todos os titulares de direito real, terceiros interessados e confinantes do referido núcleo, objetos de Registro do Ofício de Registro de Imóveis de Poções – Bahia, conforme tabela abaixo:

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
KARINE DA CRUZ TELES		ROMULO ROMEU MACEDO	112	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000010001
ADALBERTO RIBEIRO TELES		ROMULO ROMEU MACEDO	134	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000020001
JAZON PIRES DOS SANTOS NETO	3698	ROMULO ROMEU MACEDO	140	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000030001
LUIZ MOREIRA NUNES		ROMULO ROMEU MACEDO	146	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000040001
GERVASIO GONCALVES CAMPOS		ROMULO ROMEU MACEDO	154	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000052001
ODETE MARIA ALVES		ROMULO ROMEU MACEDO	162	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000062001
MARIA VITORIA DE JESUS	2645	ROMULO ROMEU MACEDO	166	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000073001
ALCENI DE ALMEIDA SILVA		ROMULO ROMEU MACEDO	188	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000081001
JUVENCIO JOSE DOS SANTOS		ROMULO ROMEU MACEDO	192	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000092001
JOAO JOSE CORREIA	11505	ROMULO ROMEU MACEDO	208	JOAQUIM	010301000124001

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Nome	Matricula	Rua	Numero	Bairro	Inscrição
				MASCARENHAS	
JUVENCIO JOSE DOS SANTOS		PEDRO FRANCA	226	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000146001
MARIONEDES ALVES MEIRA		ELIEZER SOUZA GAMA	95	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000179001
JOAQUIM DE SOUSA COSTA		ELIEZER SOUZA GAMA	85	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000188001
IRANI FRANCA SOUSA		ELIEZER SOUZA GAMA	75	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000197001
CREUZA MARIA SOUZA DA COSTA		ELIEZER SOUZA GAMA	65	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000206001
JURACI MESSIAS DE SOUZA		ELIEZER SOUZA GAMA	55	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000215001
CARLOS ROBERTO DA SILVA		ELIEZER SOUZA GAMA	45	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000224001
CARLOS ROBERTO DA SILVA		ELIEZER SOUZA GAMA	35	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000233001
ROSINELIA SOUSA DE SANTANA		ELIEZER SOUZA GAMA	25	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000242001
VALGUIMAR SILVA DE SANTANA LUZ		ELIEZER SOUZA GAMA	112	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000272001
MARCOS DE OLIVEIRA SANTANA		ELIEZER SOUZA GAMA	122	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000279001
HELENA GONCALVES SAMPAIO	7147	ELIEZER SOUZA GAMA	134	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000294001
ALAIDE SANTOS COSTA BRAGA		ELIEZER SOUZA GAMA	144	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000302001
DARIO FELIX FRANCA		ROMULO ROMEU MACEDO	102	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000324001
ARNULFO RAMOS SILVA - ESPOLIO-		SGT MOR RAIMUNDO G. DA COSTA(lado direito)	S/N	JOAQUIM MASCARENHAS	010301000340001

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
Comissão de Regularização Fundiária Urbana

Adverte-se que não apresentada discordância formal perante a Comissão Municipal de Regularização Fundiária, localizada nas dependências do Setor de Tributos do Município, anexo da Prefeitura Municipal, situada na Rua da Itália – 126, Poções – Bahia, CEP: 45260-155, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados desta publicação, **poderá implicar em concordância com o procedimento e a perda de eventual direito que o interessado titularize sobre o imóvel objeto da REURB**.

Poções, 21 de outubro de 2026.

LUCIANO ALVES SANTANA
Presidente da Comissão Municipal de
REURB
Decreto nº 526/2025

Rua da Itália, 146 – Centro – Poções - Ba - Fone(77)99151-2459
e-mail – reurb@pocoes.ba.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.CNPJ
nº. 14.242.200/0001-65.

ATA 001/2026 DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 033/2026

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, as 09 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal de Poções, Bahia, situado a Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/Ba, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 006/2024 de 08 de Janeiro de 2024. A comissão Especial de credenciamento, instituída pela Portaria nº 007/2026 de 16 janeiro de 2026, composta: pelo Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho (Presidente), a Sr.ª Karinny Pereira Chaves, a Sr.ª Laiara Oliveira Teixeira e o Sr. Andrei Morais Rocha Lima (membros da comissão), e todos abaixo assinados, com o objetivo de analisar e jugar o procedimento referente ao credenciamento 033/2026 cujo objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUANDO EM DESLOCAMENTO NA ROTA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE SALVADOR/BA E POÇÕES/BA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA PARCELADA E CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes no edital de convocação e seus anexos, os envelopes estavam devidamente lacrados e com especificações, conforme previsto no ato convocatório. Iniciada a sessão foram constatadas que até o presente momento, foram inscritos os seguintes interessados na seguinte ordem, conforme planilha abaixo:

Nº	LOTE	NOME	CNPJ
01	01	JN COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA	16.671.872/0001-07
01	02	REPROPEL REVENDA DE PRODUTOS DE PETRÓLEO LTDA	01.607.879/0001-05
01	03	POSTO ESCOLA SALVADOR LTDA	38.826.316/0001-00

Os membros da comissão, abaixo assinados, receberam os documentos de habilitação, que tiveram seus conteúdos examinados, analisados pelos presentes e integrados ao processo. Após criteriosa verificação do cumprimento das exigências editalícias, deliberou pela habilitação dos interessados que atenderam integralmente aos requisitos estabelecidos, sendo, portanto, declarada habilitadas no credenciamento. Dando seguimento, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, pergunta se algum dos presentes tem algo a relatar em ata, e os presentes nada arguiram sobre os trabalhos já realizados e sobre a análise da documentação de habilitação.

Após a análise e deliberação, o Sr. Manoel Nunes de Souza Sobrinho, na qualidade de presidente da comissão especial de credenciamento, determinou que as informações referentes aos participantes habilitados no presente credenciamento sejam devidamente remetidas à Prefeita Municipal para ciência e providências que entender cabíveis. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, juntamente com os demais membros da Equipe de Apoio, declarou encerrada a presente sessão, lavrando-se a Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por todos os presentes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Poções - Ba, 22 de outubro de 2026.

Manoel Nunes de Souza Sobrinho
Presidente

Karinny Pereira Chaves
Membro

Laiara Oliveira Teixeira
Membro

Andrei Morais Rocha Lima
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Justificativa de Revogação – Pregão Eletrônico nº 029/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA Praça da Bandeira, nº 02 – Centro, Poções/BA – CNPJ nº 14.242.200/0001-65

Identificação do processo

Campo	Informação
Modalidade	Pregão Eletrônico nº 029/2026 – Sistema de Registro de Preços
Processo Administrativo	nº 242/2026
Objeto	Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliários para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Poções-BA
Critério de julgamento	Menor preço por lote (4 lotes), modo de disputa aberto
Valor total estimado	R$ 2.069.155,92 (Lote 01: R$ 682.123,25; Lote 02: R$ 470.154,05; Lote 03: R$ 693.211,49; Lote 04: R$ 223.667,13)
Sessão pública prevista	05/11/2026, às 08h30, na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil
Ato	Revogação do certame, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

1. Dos fatos

O Município de Poções-BA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, publicou em 19 de outubro de 2026 o Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, destinado ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de mobiliários para as Secretarias Municipais, com sessão pública designada para 05 de novembro de 2026.

Após a publicação do edital, e antes da abertura da sessão pública, verificou-se a necessidade de ajuste nas demandas que compõem o objeto. As Secretarias requisitantes, ao revisarem seus levantamentos de necessidades, constataram que os itens, especificações e quantitativos consolidados no Termo de Referência e no Anexo I não refletem com precisão as necessidades atuais de cada unidade.

O ajuste das demandas repercute diretamente na composição dos lotes, nos quantitativos estimados, na pesquisa de preços e no valor estimado da contratação. Trata-se, portanto, de alteração substancial do objeto, que não pode ser suprida por simples retificação pontual do instrumento convocatório.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

Ressalta-se que, até a presente data, a sessão pública não foi aberta. Não houve disputa de lances, julgamento de propostas, habilitação, adjudicação ou homologação, inexistindo licitante vencedor ou direito adquirido à contratação.

2. Da fundamentação legal

A Lei nº 14.133/2021 autoriza a autoridade competente a revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, conforme dispõe o seu art. 71:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá: (...) II – revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

No mesmo sentido, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal consagra o poder de autotutela da Administração, que pode revogar seus atos por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

O próprio Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2026, na cláusula de Revogação-Anulação, prevê expressamente que a licitação poderá ser revogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O fato superveniente exigido pelo § 2º está caracterizado pela revisão das demandas das Secretarias requisitantes, ocorrida após a publicação do edital. Quanto ao § 3º, como a sessão pública não foi aberta e não há licitantes classificados ou habilitados, inexistem interessados com direito a ser resguardado; ainda assim, a publicidade deste ato garante a qualquer interessado a oportunidade de manifestação.

3. Da conveniência e oportunidade

Dar prosseguimento ao certame com demandas desatualizadas não atende ao interesse público. A manutenção do edital como está poderia resultar no registro de preços de itens desnecessários ou em quantidades incompatíveis com a real necessidade, bem como na ausência de itens efetivamente demandados pelas Secretarias.

Tal cenário comprometeria os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, e poderia exigir novas contratações para suprir lacunas do registro atual.

A revogação neste momento, antes da abertura da sessão, é a medida menos onerosa para a Administração e para os potenciais licitantes. Evita-se o dispêndio de recursos com a condução de uma disputa cujo resultado não seria aproveitado e permite-se a reformulação adequada do Termo de Referência, da pesquisa de preços e da composição dos lotes, com posterior abertura de novo procedimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

4. Da conclusão

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, na Súmula nº 473 do STF e na cláusula de Revogação-Anulação do edital, opina-se pela **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 029/2026 (Processo Administrativo nº 242/2026), por razões de conveniência e oportunidade decorrentes da necessidade de ajuste nas demandas das Secretarias Municipais.

Em consequência, recomenda-se:

1. A publicação do aviso de revogação no Diário Oficial do Município.
2. O registro da revogação e o cancelamento da sessão pública na plataforma BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.
3. O retorno dos autos às Secretarias requisitantes para revisão das demandas, com posterior atualização do Termo de Referência, da pesquisa de preços e da composição dos lotes.
4. A abertura de novo procedimento licitatório, após a conclusão dos ajustes.

Poções-BA, 22 de outubro de 2026.

_____
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 024/2026** realizado no dia 29/9/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para *Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026, licitante vencedora: 5A MÁQUINAS LTDA, com valor R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).* Poções - Ba, 15 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 024/2026** realizado no dia 29/9/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026, *licitante vencedora: 5A MÁQUINAS LTDA, com valor R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).*Poções - Ba, 19 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DE CONTRATO Nº 441/2026

Contratante: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES**, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.242.200/0001-65.**
Contratada: 5A MÁQUINAS LTDA (CNPJ nº 60.179.675/0001-71).
Objeto: *Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026.*
Valor do contrato: R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).
Vigência do Contrato: 20 de outubro de 2026 a 30 de março de 2027.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 024/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 441/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** E A EMPRESA **5A MÁQUINAS LTDA** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65 com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato, representada pela Prefeita Municipal, a **Sr.ª. Irenilda Cunha de Magalhães**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **5A MÁQUINAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.179.675/0001-71 com sede na Av. Santos Dumont, nº 1665, Santa Bárbara, na Cidade de Criciúma/SC, representada, neste ato, pelo Sr. Lucas Niero Budny, brasileiro, CPF nº 132.***.***-74, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/21 com suas ulteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 024/2026** resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a ***Contratação de Empresa para Aquisição de 01 (uma) máquina retroescavadeira nova, zero hora destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com recursos oriundos da Proposta nº 014701/2026, Convênio nº 994160/2026***, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 024/2026**.

Parágrafo Único - Passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas, às especificações constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2026, Processo Administrativo nº 196/2026 e Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
2.1- A CONTRATADA compromete-se a fornecer ***01 (uma) máquina retroescavadeira***, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento.
2.2- A execução contratual será realizada em conformidade as especificações contidas nesse instrumento, bem como nas especificações abarcadas no Termo de Referência**.**
2.3- O produto do objeto licitado será entregue na sede do município de Poções-Ba.
2.4- . O objeto será executado de forma única, conforme a necessidade dos Órgãos Gerenciador e Órgãos Participantes, mediante apresentação de requisição/solicitação/autorização de fornecimento emitida e devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor designado.
2.5- Os produtos de que trata o presente contrato serão recebidos de acordo os critérios abaixo:
a) O produto deverá ser entregue rigorosamente com as características e especificações constantes no Termo de Referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora/Fornecedora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.
b) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

c) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

2.6- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.7- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.8- O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

a) Nas notas fiscais deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência de **20 de outubro de 2026 a 30 de março de 2027**, podendo ser prorrogado na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1- Pelo veículo, objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** o valor total de **R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais),** estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, mão-de-obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

4.2- O pagamento será realizado em conformidade com o Termo de Referência;

4.3- Para efeito de pagamento o órgão gerenciador/órgão participante deverá emitir relatórios, atestados pelo fiscal, onde conste no mínimo: descrição dos e quantidades faturadas em notas fiscais

4.4- O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

4.5- A Fornecedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência

4.5.1- A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº do Pregão, da Ordem de empenho, mês de referência, e período de execução do, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.5.2- A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

4.6- A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT

4.7- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.9- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.9.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.9.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.9.3- Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.9.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO
5.1- É vedada a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1- Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando todas as condições estabelecidas Termo de Referência e nas normas que regem este Contrato;
6.2- Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados, bem como, na proposta apresentada em sessão, e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sem nenhum custo oneroso para a administração em relação ao fornecimento;
6.3- Substituir os produtos, às suas expensas, mesmo que entregues e aceitos, desde que comprovada à existência de vícios de qualidade ou quantidade, má-fé ou condições inadequadas de transporte, bem como, alterações da estabilidade que comprometa a sua integridade;
6.2.1- os bens rejeitados serão substituídos no prazo e na forma descritos no Termo de Referência;
6.4- Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
6.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da FSVC, inerentes ao objeto contratado;
6.6- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.7- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
6.8- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
6.9- Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
6.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6.11- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme alterações contidas no art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/ 2021;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1- Receber o objeto contratado no prazo e condições estabelecidas neste contrato e n Termo de Referência;
7.2- Prestar informações e esclarecimentos pertinentes ao fornecimento citado na cláusula primeira e que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
7.3- Realizar o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviço objeto deste contrato;

7.4- Rejeitar os produtos que não satisfazer os padrões exigidos nas especificações do Termo de Referência e desse instrumento;
7.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento;
7.6- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de empregado especialmente designado;
7.7- Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
7.8- Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1- Competirá ao órgão da CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, desta fiscalização não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
8.1.1- A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao CONTRATANTE;
8.2- O representante da CONTRATANTE deverá ter experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
8.2.1- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

8.3- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.4- O (s) fiscal (s) do contrato, que será designado mediante portaria, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8.5- O fiscal do contrato poderá ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus das leis trabalhistas e previdenciárias bem como qualquer outra que tal fato imponha;
8.6- Ademais, mediante nomeação e publicação em portaria, serão especialmente designados colaboradores vinculados a CONTRATANTE para atuarem como gestor e fiscal com o escopo de acompanhar, fiscalizar e gerir o contrato.
8.7- Com base no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Municipal 006 de 08 de janeiro de 2024, ficam designados de acordo com a Portaria 047/2026, George Abreu (matrícula nº 7386), na qualidade de fiscal do contrato, e por Rita Lee Souza Lima Magalhães (matrícula nº 8672) gestora.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

9.1- O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará a aplicação das sanções, constantes do Termo de Referência em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1- A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do processo licitatório e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

11.1- Integram o presente contrato, como se nele estivessem na integra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem como todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1- Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.2- As hipóteses de extinção dos contratos são aquelas definidas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º14.133/2021, sendo reconhecidos pela CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

13.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação específica do Orçamento da Prefeitura Municipal de Poções-Ba.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

14.1-O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2024, e vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 024/2026** e seus anexos, bem como a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal De Pocões
Órgão: 0109 - Sec. Municipal De Infra-Estrutura E Serv. Publicos
Unidade Orçamentária: 0901 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura E Serv.Públicos
Atividade/Projeto: 2.064 - Manutenção Da Secretaria De Infraestrutura E Serviços Públicos
Fonte De Recurso: 170000000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União
Elemento De Despesa: 44905200000 - Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1-Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato, do Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos, em especial do Termo de Referência, são complementares entre si.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro foro por mais especial que seja.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº.02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº14.242.200/0001-65.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, 20 de outubro de 2026.

.....
Irenilda Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal
Contratante

.....
5A MÁQUINAS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

CONTRATO Nº 440/2026

CONTRATO DE **FORNECIMENTO**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME** E A EMPRESA **PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES S/A** NOS TERMOS ABAIXO:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no **CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65**, com Sede na Praça da Bandeira, nº 02, centro, na cidade de Poções, Bahia, figura, neste ato, como **COPARTICIPANTE, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, inscrito no **CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30**, com sede na Praça Benjamin Constant, nº 29, Centro, na cidade de Poções, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **Dirani Cunha Porto Fagundes**, brasileira, maior, casada, portadora do RG nº 0709577460, CPF sob nº 692.795.515-15, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º do Decreto Municipal nº 004/2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES S/A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **21.938.468/0001-00**, com sede na Rua Vulas Boas da Gama, nº 291-A, Xororó, na cidade de Campanha/MG, representada, neste ato, pelo Sr. **José Luís Bisi**, brasileiro, com cadastro no **CPF nº 138.***.***-82,** doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 14.133/2021 com suas ulteriores alterações e na **Dispensa nº 056/2026** de acordo com o inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de material, mediante as cláusulase condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas e acessórios adequados à prática de ballet, destinados às alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, da Rede Municipal de Ensino,** conforme especificações constantes no do processo de **Dispensa de licitação nº 056/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA - **Do Regime de Execução**: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - **Preço e Condições de Pagamento**: O valor deste contrato é de **R$ 15.863,40 (quinze mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos),** a serem pagos após o devido prestação de serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução do fornecimento ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - **Do prazo**: O prazo do presente contrato será de **20 de outubro de 2026** a **28 de fevereiro de 2027**, podendo ser prorrogado, de acordo com asconveniências do Município e de acordo com o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - **Do crédito por onde ocorrerá a despesa**: As despesas para pagamento deste contratocorrerão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Órgão: 0106 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentaria: 0601 - Fundo Municipal de Educação de Poções
Atividade/projeto: 2.032- VAAT Educação Infantil
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 154200000000 – Transferências de FUNDEB – Contemplação da União – VAAT – (30%)

CLÁUSULA SEXTA - **Da garantia**: O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SÉTIMA - **Das penalidades cabíveis**: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulascontidas

no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do Art. 155 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á à **CONTRATADA** às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Públicacobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato,não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA NONA - Do Art. 138 da Lei nº 14.133/2021: A rescisão total ou parcial do presente contrato darádireito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Dispensa nº 056/2026**, seus Anexos, Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 14.133/2021,inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

a) Obrigam-se Contratante e Contratado a cumprir fielmente o determinado no Edital, no Contrato e as normas estabelecidas na Lei 4.320 e 14.133/21, obrigando-se ainda:
b) A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 14.133/21;
c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, nos termos do art. 117, da lei nº 14.133/21;
d) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
e) Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

Obrigações da Contratante:

a) Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
b) Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
c) Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

a) A manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação e ainda deverá entregar o objeto licitado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e ainda executar.
b) Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
c) Utilizar profissionais devidamente habilitados;
d) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa entrega dos produtos;
e) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a **CONTRATADA** não deverá, mesmo após o término do **CONTRATO**, sem consentimento prévio por escrito da **CONTRATANTE**, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do **CONTRATO**;
f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobrea entrega dos produtos contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA,

comreferência, às suas obrigações, não se transfere às **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros,encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objetodo **CONTRATO**;

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da entrega dos produtos;

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidaçãodas Leis do Trabalhoe legislação pertinente;

k) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros poreventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros poreventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

m) Com base art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e a Instrução Normativa IN/SRF nº. 1.234/2012, Decreto Municipal 198/2023 de 31 De Março de 2023, **fica obrigados a efetuar as retenções nafonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas;**

n) Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional e Micro Empreendedor Individual (MEI), não estarão sujeitas a retenção de IR, no entanto, **para isso deverão comprovar com declaração tal condição.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ENTREGA:

a) O prazo de entrega deverá ser de até **15 (quinze)** dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento;

b) Os produtos que não atenderem às exigências colocadas pelo Município de Poções, ou que forem recusados pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato deverão ser substituídos, se solicitado, pelo Contratante no prazo estabelecido pelo responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DECÍMA QUINTA - DO PAGAMENTO:

a) O pagamento do produto recebido será efetuado, a cada entrega, após a emissão da nota fiscal, a qual ocorrerá após o cumprimento integral do objeto, diretamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

b) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situaçãode regularidade da contratada.

c) O pagamento seguirá a ordem cronológica estabelecida no caput do art. 141 da lei nº 14.133/21.

d) O prazo para pagamento à **CONTRATADA** será observado de acordo com a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovaçãoda regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

f) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

g) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

h) DO **REAJUSTE** Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

i) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderãosofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência daanualidade.

j) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado apartir dos efeitos financeiros do último reajuste.

k) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

l) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

m) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer formanão possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

n) O reajuste será realizado por apostilamento.

o) No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situaçãode regularidade da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

a) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimosou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto art. 125, da Lei nº 14.133/21.
b) Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada peloartigo 124 da Lei nº 14.133/21, após a devida justificação administrativa.
c) Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação daproposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - Com base no Art. 89 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato refere-seao processo Licitatório **Dispensa nº 056/2026.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Não haverá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Com base na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal 006/2024, na Portaria 047/2026, ficam designados: a Sra. **Luana Cunha Silva**, matrícula n° 1651, como representante da Contratante para Fiscalização e o Sr. **Adão José Luz Filho**, matrícula 6567, como gestor do contrato.

CLÁUSULA VIGESSIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Poções-Ba, para dirimir qualquerdúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Poções-Ba, **20 de outubro de 2026.**

_____
Dirani Cunha Porto Fagundes
Gestora FME
Contratante

_____
PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES S/A
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA** torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026** realizada no dia 16/10/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopocoes2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas e acessórios adequados à prática de ballet, destinados às alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, da Rede Municipal de Ensino**, licitante vencedora: **PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES S/A.** Valor Global: **R$ 15.863,40 (quinze mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).** Poções-BA, 19 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-BA**, em acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 056/2026** realizada no dia 16/10/2026, às 08:30h, através do recebimento de propostas, via endereço eletrônico, licitacaopocoes2021@gmail.com, para **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas e acessórios adequados à prática de ballet, destinados às alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, da Rede Municipal de Ensino**, licitante vencedora: **PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES S/A**. Valor Global: **R$ 15.863,40 (quinze mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)**. Poções-BA, 19 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

RESUMO DO CONTRATO Nº 440/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no **CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.**
Contratada: PAIXÃO PELA DANÇA CONFECÇÕES S/A, inscrita no CNPJ nº 21.938.468/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas e acessórios adequados à prática de ballet, destinados às alunas participantes do Projeto Entrelacè – Ballet nas Creches, da Rede Municipal de Ensino.
Valor do contrato: R$ 15.863,40 (quinze mil e oitocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos)
Prazo de duração: 20 de outubro de 2026 a 28 de fevereiro de 2027.
Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO **Nº 056/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA da Portaria que dispõe sobe o Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização

Na Edição Nº Nº 4426, na Página 2, Do Diário Oficial Do Município (https://diof.io.org.br/api/diario-oficial/download/2026_10_144426006151.pdf), na Publicação da PORTARIA QUE DISPÕE SOBE O COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº /2026 – SMEP

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, estabelece as suas respectivas obrigações e o período de mandato.

PASSA-SE A LER:

PORTARIA Nº 15/2026 – SMEP

EMENTA: Dispõe sobre a composição e nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, estabelece seu funcionamento, as suas respectivas obrigações e o período de mandato.

A Secretária Municipal de Educação de Poções, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- O disposto no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA), instituído pelo Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023 que busca conjugar esforços da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, para garantir o direito à Alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, tendo entre seus princípios a colaboração entre os entes federativos e o fortalecimento das formas de cooperação entre os diferentes níveis de governo;

- Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1514/2026 de 07 de outubro de 2026, Art. 14, XI, XII, que estabeleceu o dever de criação do Comitê Municipal de Alfabetização e estabeleceu os segmentos obrigatórios de sua composição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 1514/2026 de 07 de outubro de 2026, Art. 15º §1º, §2º, §3º que criou o Comitê Estratégico Municipal da Política Municipal de Alfabetização, definiu sua composição, funcionamento, membros e período de mandato e critérios de recondução e estabeleceu a nomeação dos membros por Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

- A necessidade de alinhar as políticas, programas e ações municipais às diretrizes estaduais nacionais de alfabetização;

- A importância da construção participativa e a implementação da Política Municipal de Alfabetização, como instrumento norteador das ações locais voltadas ao fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

- A necessidade de regularizar o funcionamento, designar os membros e regulamentar as atividades do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização de Poções -BA – “ALFALETRAR POÇÕES”.

RESOLVE:

Art. 1º – Institui e designar os membros do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização de Poções -BA com a finalidade de planejar, discutir, propor e acompanhar as ações voltadas à formulação da Política Municipal de Alfabetização do Município de Poções – BA.

Art. 2º - A finalidade e as obrigações do Comitê Estratégico da Política Municipal de Educação e de seus respectivos membros, também estão elencadas na Lei Municipal Nº 1514/2026 de 07 de outubro de 2026.

Art. 3º – Nomear os integrantes do Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização:

a) Coordenação Geral do Núcleo Técnico Pedagógico: Deusdinéa Serra Borgens Costa.

b) Articuladora Municipal do CNCA: Amanda Barbosa Oliveira.

c) Coordenadora Técnica Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Fernando Rodrigues Santos.

d) Coordenadora Técnica Pedagógica da Educação Infantil: Andréia Oliveira da Silva Moreira.

e) Presidenta do Conselho Municipal de Educação: Patrícia Rita de Novaes.

f) Membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle social do Fundeb: Letícia Ferreira Furtado.

f) Coordenador Técnico Pedagógico da Educação de Jovens e Adultos: Nívia Oliveira Lima de Brito.

g) Diretor Escolar: Claudete Leite Amorim.

h) Representante da APLB: Adriana Silva Soares.

i) Coordenadora Pedagógica Escolar: Vânia Muniz Figueiredo.

j) Professor alfabetizador dos Anos Iniciais: Letícia Souza Bastos.

k) Coordenador Técnico Pedagógico da Educação do Campo: Atos Nolasco Sampaio.

l) Secretária Municipal de Educação de Poções: Dirani Cunha Porto Fagundes.

Art. 3º – Compete ao Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização

I – Realizar estudo e análise de políticas e programas de alfabetização em âmbito nacional, estadual e municipal;

II – Acompanhar a implementação e a efetividade da Lei que instituiu a Política Municipal de Alfabetização;

III – Promover o diálogo entre diferentes segmentos da comunidade escolar e órgãos de gestão educacional;

IV – Definir instrumentos e indicadores de acompanhamento, eficiência, eficácia e efetividade dos programas e ações da Política Municipal de Alfabetização;

V – Acompanhar a elaboração e a execução do Plano Municipal de Alfabetização;

VI – Propor à Secretaria Municipal de Educação ajustes nas ações de alfabetização, com base nos resultados do monitoramento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VII – Coordenar o processo anual de reconhecimento de boas práticas.

VIII – Acompanhar a implementação da Política;

IX – Analisar indicadores;

X – Propor estratégias de melhoria;

XI – Acompanhar a execução da Proposta Pedagógica Alfaletrar;

XII – Colaborar na formação continuada;

XIII – Emitir recomendações técnicas;

XIV – Acompanhar o Plano Municipal de Alfabetização.

Art. 4º – Do Funcionamento:

O Comitê Estratégico da Política Municipal de Alfabetização se reunirá periodicamente, conforme calendário previamente estabelecido, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário, mediante solicitação de sua coordenação.
§ 1º O Comitê será presidido por um de seus membros, eleitos por maioria simples entre os presentes na primeira reunião.

Art. 5º - Do Mandato

Os membros deste Comitê Estratégico Municipal da Política de Alfabetização terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução. Tudo em consonância com o Art. 15º, § 3º, da Lei Municipal Nº 1514/2026 de 07 de outubro de 2026.

Art. 6º – Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação de Poções – BA, 22 de outubro de 2026.

Dirani Cunha Porto Fagundes
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

ADJUDICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 031/2026**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como credenciado o seguinte profissional **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA**, credenciou-se no CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR, cujo somatório totalizou **R$ 80.500,00** (oitenta mil e quinhentos reais). Valor Global do item credenciado: **R$ 80.500,00** (oitenta mil e quinhentos reais). Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA CREDENCIAMENTO Nº 031/2026

A Prefeita Municipal de Poções-Ba, em acordo com a Lei nº 14.133 de 2021, torna público o Resultado e **HOMOLOGA** a **CREDENCIAMENTO Nº 031/2026**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), tendo como credenciado o seguinte profissional: **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA**, credenciou-se no CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR cujo somatório totalizou **R$ 80.500,00** (oitenta mil e quinhentos reais). Valor Global do item credenciado: **R$ 80.500,00** (oitenta mil e quinhentos reais). Poções-Ba, 05 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães- Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

RESUMO DO CONTRATO Nº 279/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE POÇÕES/BA, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** inscrito no **CNPJ sob o nº 64.377.266/0001-30.**
Contratado(a): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO SUDOESTE DA BAHIA
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DA AGRICULTURA FAMILIAR.
Valor do contrato: R$ 80.500,00 (oitenta mil e quinhentos reais).
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2026.
Prazo de duração: 31 de dezembro de 2026.
Modalidade de Licitação: CREDENCIAMENTO **Nº 031/2026**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA

Praça da Bandeira, nº. 02 – Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeita Municipal torna público, nos termos da Lei nº 14.133/21, a **ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 009/2026** realizado no dia 28/7/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA. *Empresas vencedoras valor total: R$ 3.223.199,90 (três milhões e duzentos e vinte e três mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos): IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA com o lote: 1 no valor total de R$ 33.399,90 (trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos); BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 3.189.800,00 (três milhões e cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).* Poções - Ba, 19 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

A Prefeita Municipal de Poções - Ba, em acordo com a Lei nº 14.133/2, torna público o Resultado e **HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 009/2026** realizado no dia 28/7/2026, às 08:30h, por meio eletrônico, no site Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/bllcompras para Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição para prestação de serviços de locação de estrutura metálica, sonorização, luz cênica, painel de led, mini trio e gerador, com montagem e desmontagem de equipamentos para utilização nos eventos festivos no Município de Poções/BA. *Empresas vencedoras valor total: R$ 3.223.199,90 (três milhões e duzentos e vinte e três mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos): IMASTER SERVICOS LOCACOES E ESTRUTURAS LTDA com o lote: 1 no valor total de R$ 33.399,90 (trinta e três mil e trezentos e noventa e nove reais e noventa centavos); BAHIA SERVICOS LOCACOES E TRANSPORTES LTDA com os lotes: 2, 3 e 4 no valor total de R$ 3.189.800,00 (três milhões e cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).* Poções - Ba, 20 de outubro de 2026. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

Obs: *Os valores acima tratam-se apenas de Registro de Preços, não estando a Prefeitura Municipal de Poções-Ba obrigada a comprar quantidades totais. Os produtos serão adquiridos, de acordo com a demanda do Munícipio.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N. º 339/2026

DE 22 de outubro de 2026.

EMENTA: Exonera, **LUCINEIA TEIXEIRA MORENO SANTOS** do cargo de Divisão de Folha de Pagamento e Documentação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art.1º) – A exoneração de **LUCINEIA TEIXEIRA MORENO SANTOS** do cargo de Divisão de Folha de Pagamento e Documentação, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor a partir de 01/11/2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 340/2026

DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão de Atendimento ao Bolsa Família e Cadastro Único, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 006/2026 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **LUCINEIA TEIXEIRA MORENO SANTOS,** brasileira, maior, casada, portador do RG nº 11.684.702-69, CPF nº 826.065.605-15, para exercer o cargo e as funções da Divisão de Atendimento ao Bolsa Família e Cadastro Único, lotada na Secretaria de Assistência Social, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 006/2026.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 01/11/2026.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 341/2026

DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação da Divisão de Folha de Pagamento e Documentação, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 005/2025 de 14 de março de 2025 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ROSINELIA SOUSA DE SANTANA,** brasileira, maior, portadora do RG nº 05.669.104-11, CPF nº 739.418.165-00, para exercer o cargo e as funções da Divisão de Folha de Pagamento e Documentação, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, nos termos da Lei Orgânica de Município e da Lei Complementar nº 005/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir de 01/11/2026.

Gabinete da Prefeita, em 22 de outubro de 2026**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

OTTO WAGNER DE MAGALHÃES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
DECRETO Nº 0000124/2026
Data 19/10/2026

DECRETO Nº 0000124/2026, 19 de outubro de 2026

"Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESAS - QDD, para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 0000124/2026 de 19/10/2026, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Acréscimo de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154010700	70.000,00
Total do Projeto/Atividade		**70.000,00**
Total da Unidade		**70.000,00**
Total		**70.000,00**

Redução de Dotação

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.024 - ADM. DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO - FUNDEB - 70%		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 154010700	70.000,00
Total do Projeto/Atividade		**70.000,00**
Total da Unidade		**70.000,00**
Total		**70.000,00**

Artigo 3o. - Fica a contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4o. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000125/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000125/2026, 19 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 109.281,80 (cento e nove mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta centavos), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.019 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 155000000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		**50.000,00**
Total da Unidade		**50.000,00**
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	17.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150010020	12.431,80
Total do Projeto/Atividade		**29.431,80**
2.043 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 162100000	29.000,00
Total do Projeto/Atividade		**29.000,00**
2.045 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 160000000	850,00
Total do Projeto/Atividade		**850,00**
Total da Unidade		**59.281,80**
Total		**109.281,80**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0106 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.019 - QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 155000000	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		**50.000,00**
Total da Unidade		**50.000,00**
0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 150010020	54,80
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150010020	1.077,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150010020	1.000,00
Total do Projeto/Atividade		**2.131,80**
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 162100000	46.000,00
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Fonte: 160000000	850,00
Total do Projeto/Atividade		**46.850,00**
2.044 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 150010020	10.300,00
Total do Projeto/Atividade		**10.300,00**
Total da Unidade		**59.281,80**
Total		**109.281,80**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000125/2026
OUTUBRO / 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000126/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000126/2026, 19 de outubro de 2026

Abre Crédito Suplementar no valor total de: R$ 244.000,00 (duzentos e quarenta e quatro mil reais), para os fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a lei Municipal em vigor,

Decreta:

Artigo 1o. - Fica aberto crédito suplementar as seguintes Dotações Orçamentárias:

Dotações Suplementadas

0101 - CÂMARA MUNICIPAL		
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
33901400000 - DIÁRIAS - CIVIL	Fonte: 150000000	5.000,00
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	Fonte: 150000000	30.000,00
33903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	Fonte: 150000000	15.000,00
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	40.000,00
Total do Projeto/Atividade		**90.000,00**
Total da Unidade		**90.000,00**
0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE ADMINIST.E PLANEJAMENTO		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	Fonte: 150000000	154.000,00
Total do Projeto/Atividade		**154.000,00**
Total da Unidade		**154.000,00**
Total		**244.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

Dotações Anuladas

0101 - CÂMARA MUNICIPAL		
1.001 - REFORMAR E ADAPTAR AS INSTALAÇÕES FÍSICAS		
44905200000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Fonte: 150000000	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		**30.000,00**
2.002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	Fonte: 150000000	8.000,00
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	Fonte: 150000000	5.000,00
33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Fonte: 150000000	32.000,00
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	15.000,00
Total do Projeto/Atividade		**60.000,00**
Total da Unidade		**90.000,00**
0109 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PUBLICOS		
2.064 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS		
33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Fonte: 150000000	154.000,00
Total do Projeto/Atividade		**154.000,00**
Total da Unidade		**154.000,00**
Total		**244.000,00**

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000126/2026
OUTUBRO / 2026

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000127/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000127/2026, 19 de outubro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 3.000,00 (três mil reais) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Transferência Especial da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas

0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2.041 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte: 170600000 3.000,00
Total do Projeto/Atividade **3.000,00**
Total da Unidade **3.000,00**
Total **3.000,00**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R$ 3.000,00 (três mil reais)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - CNPJ 14.242.200/0001-65

MUNICÍPIO DE POÇÕES
CONSOLIDADO - SIAFIC - 2023
BAHIA
14.242.200/0001-65
Decreto Nº 0000128/2026
OUTUBRO / 2026

DECRETO Nº 0000128/2026, 19 de outubro de 2026

Abre crédito por Superávit no valor 142.806,87 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos) para os fins que se especifica e da outras providências.

Abre credito Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União,

Fica aberto credito por Superavit das seguintes Dotações orçamentarias:

Dotações Suplementadas

0102 - GABINETE DO PREFEITO
1.002 - CONSTRUIR QUADRAS POLIESPORTIVAS
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES — Fonte: 170000000 — 142.806,87
Total do Projeto/Atividade — **142.806,87**
Total da Unidade — **142.806,87**
Total — **142.806,87**

Artigo 2o. - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43 parágrafo 1o. da Lei Federal No. 4.320/64,

I - Superávit R$ 142.806,87 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e seis reais e oitenta e sete centavos)

Artigo 3o. - Revogada as disposições em contrário , o presente decreto entra em vigor na data se sua publicação.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL
CPF: 270.595.105-91

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO - CRÉDITO ESPECIAL (Nº 63/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 63 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Abre **CRÉDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO no valor total de R$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 388 de 08 de setembro de 2026, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando **R$ 1.080.000,00 (Um milhão e oitenta mil reais)** na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00 / 15420000 - Aquisição de Imóveis		1.080.000,00
	Total por Ação:	**1.080.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**1.080.000,00**
	Total Suplementado:	**1.080.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15400000 - Obras e Instalações		70.000,00
4.4.90.51.00 / 15410000 - Obras e Instalações		30.000,00
	Total por Ação:	**100.000,00**

1.013 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS

4.4.90.52.00 / 15410000 - Equipamentos e Material Permanente		120.000,00
4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente		30.000,00
	Total por Ação:	**150.000,00**

2.030 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%

3.1.90.13.00 / 15401070 - Obrigações Patronais		50.000,00
	Total por Ação:	**50.000,00**

2.034 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB 30%

3.3.90.39.00 / 15420000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		140.000,00
	Total por Ação:	**140.000,00**

2.042 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE

4.4.90.52.00 / 15690000 - Equipamentos e Material Permanente		40.000,00
	Total por Ação:	**40.000,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL - AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL

Total por Unidade Orçamentária:	**480.000,00**

30001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO

1.025 - CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	400.000,00
Total por Ação:	**500.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**500.000,00**

34001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.005 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES POPULARES

4.4.90.51.00 / 17000000 - Obras e Instalações	100.000,00
Total por Ação:	**100.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**100.000,00**
Total Anulado:	**1.080.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 22 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 22 de outubro de 2026.

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

DECRETO (Nº 051/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

DECRETO Nº 051/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a antecipação do ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito da Administração Pública Municipal de Rio de Contas, Estado da Bahia, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é tradicionalmente destinado à comemoração do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a importância de valorizar os servidores públicos municipais, reconhecendo a relevância dos serviços prestados à Administração Pública e à população;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de organizar o funcionamento das repartições públicas municipais, sem prejuízo da continuidade dos serviços essenciais;

DECRETA:

Art. 1º Fica antecipado, excepcionalmente no exercício de 2026, para o dia **26 de outubro de 2026 (segunda-feira)**, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, originalmente comemorado em 28 de outubro.

Art. 2º Em decorrência da antecipação prevista no art. 1º, haverá expediente normal nas repartições públicas municipais no dia **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)**.

Art. 3º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita interrupção, especialmente os serviços de saúde, limpeza pública, segurança e outros que, pela sua natureza, exijam

funcionamento contínuo, cabendo aos respectivos titulares das Secretarias e órgãos municipais assegurar sua regularidade, mediante organização de escalas de trabalho, quando necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio de Contas, Estado da Bahia, em 22 de outubro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS - CNPJ 14.263.859/0001-06

DECRETO - ORÇAMENTÁRIO / SUPLEMENTAR (Nº 64/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 64 DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 373 de 09 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$15.000,00 (Quinze mil reais) a saber:

Dotações Suplementares

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.011 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

4.4.90.61.00 / 15440000 - Aquisição de Imóveis	15.000,00
Total por Ação:	**15.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**
Total Suplementado:	**15.000,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

28001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.010 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES

4.4.90.51.00 / 15710000 - Obras e Instalações	15.000,00
Total por Ação:	**15.000,00**
Total por Unidade Orçamentária:	**15.000,00**
Total Anulado:	**15.000,00**

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 22 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, Estado da Bahia, em 22 de outubro de 2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
Largo do Rosário - Centro
CNPJ: 14.263.859/0001-06 - CEP: 46.170-000 - RIO DE CONTAS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

CARLA PATRICIA ARAUJO BONFIM
Tesoureiro(a)
CPF: 032.481.045-89

CELIO EVANGELISTA DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 015.487.665-85

PORTARIA (Nº 130/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 130, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **HILDEMAR SILVA NUNES, Agente de Combate às Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **03 de novembro de 2026 até o dia 02 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2024 a 30 de novembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 22 de outubro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PORTARIA (Nº 131/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 131, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **GEANE NUNES SANTOS, Agente Administrativo,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **03 de novembro de 2026 até o dia 02 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 31 de julho de 2025 a 30 de julho de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 22 de outubro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PORTARIA (Nº 132/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 132, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS à servidora **ROSELI BARCELAR BOMFIM ABREU, Agente Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **09 de novembro de 2026 até o dia 08 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 06 de outubro de 2025 a 05 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 22 de outubro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PORTARIA (Nº 133/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 133, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidor(a) efetivo, e dá outras providências".

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e das demais legislações em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **GLEDSON FELIPE SANTIAGO, Agente Conselheiro Tutelar**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **03 de novembro de 2026 até o dia 02 de dezembro de 2026**, relativas ao período aquisitivo de 10 de janeiro de 2025 a 09 de janeiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Rio de Contas/BA, em 22 de outubro de 2026.

WILLISTON MENDONÇA LEITE
- Secretário Municipal de Administração -

PORTARIA (Nº 134/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS
CNPJ: 14.263.859/0001-06 | Largo do Rosário, 01, Centro
Rio de Contas - Bahia – CEP: 46.170-000

PORTARIA Nº 134, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DE CONTAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e das demais legislações em vigor e,

CONSIDERANDO que a convocação dos conselheiros suplentes para exercerem a função, nos afastamentos dos titulares, tem o objetivo de evitar o prejuízo ao regular serviço público, face impossibilidade de um dos membros titulares do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que evidentemente a ausência de um membro em um órgão que é colegiado, prejudica sobremaneira o funcionamento do mesmo, por isso é autorizada a convocação do suplente nas hipóteses de férias e afastamentos do conselheiro titular,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONVOCAR a Sra. **LICIA CRISTINA MELO DE NOVAIS**, candidata suplente, para a substituição do Conselheiro Gledson Felipe Santiago, no seu período de gozo de férias, a partir de 03 de novembro de 2026 até o dia 02 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Contas, Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026.

CÉLIO EVANGELISTA DA SILVA
- Prefeito Municipal -

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026)

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2026
RECORRENTE: EGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
RECORRIDA: BRT SERVIÇOS LTDA.

I - DO RELATÓRIO:

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, que tem por objeto ***"a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (VIAS URBANAS) NA SEDE DO MUNICÍPIO DE RIO DE CONTAS/BA, compreendendo a pavimentação da Rua Vicente Correia, Bairro Centro, conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico e na Planilha Orçamentária."***.

A licitante **EGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** interpôs Recurso Administrativo, irresignada com a decisão que declarou vencedora do certame a licitante **BRT SERVIÇOS LTDA.**, que apresentou as suas Contrarrazões face ao recurso interposto.

Tem a presente decisão a finalidade de aprofundar a análise das razões recursais apresentadas pela **Recorrente**, bem como das contrarrazões apresentadas pela **Recorrida**, pautada na Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência consolidada da Corte de Contas da União, buscando garantir a segurança jurídica e a continuidade do processo licitatório.

É o que importa relatar.

II - DA TEMPESTIVIDADE DAS RAZÕES DE RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES:

A análise preliminar de qualquer recurso administrativo em processos licitatórios exige a verificação da sua tempestividade, elemento formal indispensável para o conhecimento e apreciação do mérito.

Dispõe o edital, no item **25. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO, subitens 25.3 e 25.4:**

> *"25. DECLARAÇÃO DO VENCEDOR/RECURSO:*
> *[...]*
> *25.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.*
> *25.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses."*

A licitante **EGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.** apresentou as suas razões de recurso em 24/09/2026; de sua parte, a licitante **BRT SERVIÇOS LTDA.**, apresentou as suas contrarrazões em 01/10/2026.

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Confirmar a tempestividade desses atos processuais é requisito formal que assegura a regularidade do trâmite administrativo, garantindo que as partes tiveram a oportunidade de exercer plenamente seus direitos de defesa e contraditório, essenciais para a validade da análise substantiva.

In casu, tanto as razões de recurso quanto as contrarrazões foram apresentados dentro dos prazos estabelecidos, o que confere legitimidade e regularidade ao prosseguimento da análise do mérito pela autoridade competente.

Crucial para a segurança jurídica do certame é a ausência de vícios formais na fase recursal, o que permite que a decisão final seja proferida com base num processo devidamente instruído e com a observância do devido processo legal.

Por tais razões, conheço das razões de recurso e das contrarrazões.

III - DAS RAZÕES DE RECURSO:

A **Recorrente EGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, nas suas razões de recurso, pugnou pela reforma da decisão, alegando:

a) Ausência de composições unitárias analíticas na proposta inicial, ao argumento de que a apresentação de tal detalhamento apenas por ocasião da proposta readequada configuraria juntada extemporânea de elemento obrigatório, com base no disposto no item **16. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE**, subitens **16.8**, **"b"**, **16.19** e **16.20** do Edital;
b) Apresentação de Balanço Patrimonial incompleto, aduzindo o descumprimento de requisitos de qualificação econômico-financeira exigidos no item **23. HABILITAÇÃO**, subitem **23.18** do instrumento convocatório;
c) Inaplicabilidade, ao caso, do tratamento diferenciado concedido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais pela Lei Complementar nº 123/2006, para suprir a ausência de documentos ordinários de habilitação.

IV - DAS CONTRARRAZÕES:

A **Recorrida BRT SERVIÇOS LTDA.** argumentou, nas suas contrarrazões ao recurso interposto:

a) Que a apresentação das composições analíticas e de encargos sociais no momento da proposta readequada atende estritamente ao comando do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021 e ao item **15. PROPOSTA DE PREÇOS**, subitem **15.13**, **"b"**, ao item **21. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**, subitem **21.4** e ao item **24. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO**, subitem **24.1** do Edital, ao argumento de que a proposta inicial reproduzia fielmente o orçamento base e as planilhas referenciais da administração municipal;
b) Que a documentação contábil, composta de **Balanço Patrimonial, DRE, DMPL** e **ECD/SPED**, encontra-se hígida, completa e consubstanciada nos autos, atestando a robusta saúde financeira da recorrida (que detém Patrimônio Líquido superior a R$ 9.500.000,00 e índices de liquidez amplamente satisfatórios) cuja verificação e

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

saneamento encontram amparo no disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e na jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.788/2026-Plenário);

c) Que em momento algum invocou quaisquer das prerrogativas concedidas às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores Individuais para sanar eventuais falhas ou para omitir documentos.

V - DO MÉRITO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Após proceder à reanálise detida do acervo documental dos autos, conclui-se que os argumentos do recurso administrativo interposto não merecem acolhimento, devendo ser mantidos hígidos os atos de habilitação e classificação da **Recorrida BRT SERVIÇOS LTDA.**, em observância aos princípios da **legalidade, formalismo moderado, ampla competitividade, razoabilidade e seleção da proposta mais vantajosa** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

V.I - DA CORREÇÃO DO MOMENTO DE APRESENTAÇÃO DAS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS E ENCARGOS SOCIAIS:

O cerne da irresignação, neste ponto, recai sobre o instante processual em que as composições de custos unitários analíticas deveriam ser inseridas.

A Lei nº 14.133/2021 estabelece de forma categórica que, nas licitações de obras e serviços de engenharia, o detalhamento analítico e o reajuste das planilhas ao valor vencedor ocorrem após o julgamento das propostas.

É o que se infere do art. 56, § 5º:

"Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:
[...]
§ 5º Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora."

No mesmo sentido, o item **15. PROPOSTA DE PREÇOS**, subitem **15.13**, *"b"* do Edital determina que o detalhamento de custos seja apresentado pela licitante vencedora ***após a fase de lances***, quando da adequação da planilha ao lance final. Vejamos:

"15. PROPOSTA DE PREÇOS:
[...]
15.13. Critérios de Aceitabilidade e Composição do Preço:
[...]
b) A licitante vencedora deverá, após a fase de lances, reelaborar e apresentar a Planilha Orçamentária com os valores adequados ao lance vencedor, detalhando os quantitativos e os custos unitários, a composição dos custos unitários (quando diferirem dos sistemas de referência), e o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES). Este requisito é fundamental para a análise de economicidade, conforme a Orientações Elaboração Planilhas Orçamentárias Obras Públicas do TCU, página 128, que estabelece que a planilha deve conter "indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba; composição dos custos

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES."

Tendo a proposta inicial da **Recorrida** adotado os preços unitários lineares estimados pela própria Prefeitura (baseados no SINAPI com data base 06/2026, ORSE com data base 05/2026 e na composição própria da administração municipal), as bases analíticas correspondem exatamente aos sistemas públicos de referência.

Sagrando-se a vencedora do certame com a proposta de **R$ 401.081,42 (quatrocentos e um mil, oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, cumpriu rigorosamente a **Recorrida** a exigência legal e editalícia quando encaminhou, no prazo que lhe fora concedido, as suas planilhas readequadas, atendendo plenamente ao disposto no item **21. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA**, subitem **21.4**, e no item **24. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO**, subitem **24.1**, do instrumento convocatório. Vejamos:

"21. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA:
[...]
21.4. Após a negociação de que trata o item 23.1, o licitante vencedor terá um prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação da Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta readequada (ao último lance ofertado), e, se necessário, dos documentos complementares."

"24. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA/DOCUMENTAÇÃO:
[...]
24.1.
Depois de declarado vencedor pela Agente de Contratação, será solicitado ao respectivo licitante para, no prazo de 02 (duas) horas, contado a partir da solicitação via sistema, encaminhar a proposta de preços readequada em função do lance final, devendo o valor de sua proposta final ser igual ou imediatamente inferior a este valor."

Ademais, eventual ausência de detalhamento na proposta inicial consubstancia falha formal sanável por meio de diligência, conforme preveem o art. 12, III, o art. 59, § 2º, e o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a desclassificação por rigor formal desmedido. Vejamos:

"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
[...]
III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;".

"Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
[...]
§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do caput deste artigo."

"Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas."

V-II - DA HIGIDEZ DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DO BALANÇO PATRIMONIAL:

No tocante à regularidade econômico-financeira, afasta-se a alegação de que o balanço patrimonial da **Recorrida** estaria incompleto.

A documentação acostada pela **Recorrida** compreende a integralidade da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED), DRE, DMPL, Notas Explicativas, Termos de Abertura e Encerramento e Índices Contábeis, comprovando Patrimônio Líquido superior a R$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil reais) e excelentes índices de liquidez corrente (**24,03**), atestando com folga a sua boa situação financeira, na forma exigida pelo item **23**, subitem **23.18** do Edital. Vejamos:

"23. HABILITAÇÃO:
[...]
23.18.
Qualificação Econômico-Financeira:
a) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a apresentação da proposta das licitantes. Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:
a1) Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);
a2) Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
a3) Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;
a4) As empresas optantes pelo lucro real ou lucro presumido que distribuíram lucro, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital, deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do da Instrução Normativa RFB."

Cumpre ressaltar, por oportuno, o recente entendimento firmado pelo Plenário da Corte de Contas da União, exarado no Acórdão nº 1.788/2026, o qual consolidou que a comprovação tardia de condição preexistente não se confunde com inovação documental, devendo prevalecer os princípios da competitividade, da razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

V-III - DA PREVALÊNCIA DO INTERESSE PÚBLICO E DA VANTAJOSIDADE:

A proposta comercial apresentada pela empresa vencedora, no valor global de **R$ 401.081,42 (quatrocentos e um mil, oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**, representa uma economia de **R$ 53.741,23 (cinquenta e dois mil, setecentos e quarenta e**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

um reais e vinte e três centavos) com relação ao valor estimado da contratação, correspondendo a uma diferença a menor de **11,82% (onze vírgula oitenta e dois por cento)** para os cofres da administração municipal, revelando-se plenamente exequível e vantajosa.

Proceder à sua desclassificação no certame, por formalismos estéreis que não trazem ganho real de segurança jurídica, significa uma afronta direta aos princípios da economicidade, da competitividade e da supremacia do interesse público, insculpidos no art. 11, I, e no art. 12, III, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

> *"Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*
> *I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;"*
>
> *"Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*
> *[...]*
> *III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;"*

VI - DO DISPOSITIVO:

Ante todo o exposto, com espeque na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas editalícias que regem a **Concorrência Eletrônica nº 08/2026**:

1. **CONHEÇO** do **Recurso Administrativo** interposto pela licitante **EGM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, por tempestivo e regular;
2. No mérito, todavia, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo inalterada a decisão que **HABILITOU** e **DECLAROU VENCEDORA** do certame a licitante **BRT SERVIÇOS LTDA.** na **Concorrência Eletrônica nº 08/2026**, com a proposta no valor global de **R$ 401.081,42 (quatrocentos e um mil, oitenta e um reais e quarenta e dois centavos)**.

Publique-se o teor desta decisão na imprensa oficial e no sistema eletrônico do certame, procedendo-se ao encaminhamento dos autos para os atos subsequentes de adjudicação e homologação.

Rio de Contas-BA, 22 de outubro de 2026.

FRANCIELLE BARRETO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO
CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 94/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

DECRETO Nº 94, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e pertinentes,

DECRETA:

Art.1º - Fica transferido, do dia 28 de outubro de 2026, para o dia 30 de outubro de 2026, o feriado comemorativo ao " Dia do Servidor Público Municipal".

Art.2º - Vale ressaltar ainda que, no dia mencionado e por necessidade dos serviços, o responsável por cada secretaria poderá convocar qualquer servidor para manter a continuidade dos serviços públicos essenciais, ou para evitar prejuízos à população do município.

Art.3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU - CNPJ 13.696.257/0001-71

DECRETO SUPLEMENTAR (Nº 101/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 101 DE 21 DE OUTUBRO DE 2026

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R$ 31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU**, no uso de suas atribuições legais, constituicionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 719 de 10 de dezembro de 2025, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R$31.800,00 (Trinta e um mil e oitocentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.016 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo		13.000,00
	Total por Ação:	**13.000,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**13.000,00**

2040000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.039 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA SECRETARIA DE SAUDE

3.3.90.34.00 / 150002 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao		700,00
3.3.90.39.00 / 150002 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica		18.100,00
	Total por Ação:	**18.800,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**18.800,00**
	Total Suplementado:	**31.800,00**

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

2030000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.049 - DESENVOLVIMENTO DAS ACOES DA EDUCACAO BASICA - FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% VAAT - VAAF

3.3.90.34.00 / 154119 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirizacao		31.800,00
	Total por Ação:	**31.800,00**
	Total por Unidade Orçamentária:	**31.800,00**
	Total Anulado:	**31.800,00**

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU
Praca da Bandeira, 176 - Centro
CNPJ: 13.696.257/0001-71 - CEP: . - - SAPEACU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 21 de outubro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SAPEAÇU, Estado da Bahia, em 21 de outubro de 2026.

CARLOS SANTOS BASTOS
Tesoureiro
CPF: 316.131.605-34

RAMON DE SENA SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 984.737.355-87

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

PORTARIA (Nº 61/2026)

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

PORTARIA Nº 61, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE NÍVEL DOS SERVIDORES DO QUADRO EFETIVO DESTA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com base e em consonância com a Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Dispõe sobre Mudança de Nível dos servidores abaixo elencados, conforme diligência a Lei 436/2008.

Nº	NOME	NÍVEL	MATRÍCULA	PROCESSO
01	ANDREIA COSTA OLIVEIRA	III	352	096/2026
02	CASSIA JESUS DE OLIVEIRA RODRIGUES	III	161659	099/2026
03	DANIELE ANDRADE PEREIRA PITANGA	III	161683	090/2026
04	FERNANDA ARANHA DA SILVA	III	161664	092/2026
05	IRENILDA PAIXÃO DOS SANTOS	III	161678	089/2026
06	JELMA SAMPAIO LOPES	III	161660	091/2026
07	JOSIVÂNIA RODRIGUES DE ARAUJO SANTOS	V	161672	093/2026
08	JUCIARA BARBOSA RIBEIRO SILVA	III	161681	098/2026

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU

09	LEIA SANTOS DA ROCHA PASSOS	III	141447	095/2026
10	NEOMARA BRITO DE LISBOA SANTOS	IV	14234539	0142/2025
11	ROSEMARY MARTINS DOS REIS LIMA	III	457	088/2026
12	SUÊDE DA SILVA QUEIROZ MUNIZ	III	161645	094/2026

14Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;
REGISTRE-SE;
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2026.

Ramon de Sena Souza
Prefeito Municipal

Edição disponível em www.sertaohoje.com.br/publicacoes - Assinado digitalmente por Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda - CNPJ 10.841.540/0001-51 - CERTIFICADO DIGITAL 429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Tribuna do Sertão

FUNDADOR: MAURÍCIO LIMA SANTOS (1943-1998)

O Jornal **Tribuna do Sertão** é uma publicação da
Líder Gráfica, Comunicação e Pesquisa Ltda
CNPJ 10.841.540/0001-51

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO:
Rua Valdomiro Alves Luz, 45
Bairro Campo de Aviação - Brumado - BA

CEP 46.117-040 - **TELEFAX: (77) 3441-6360**
e-mail: lidergrafica2023@gmail.com
Site: www.sertaohoje.com.br

EDITORA
Lúcia Oliva Lima - DRT 456
e-mail: oliva_ba@hotmail.com
Cel.: (77) 99953-7613

DIRETOR DE REDAÇÃO
Leonardo Oliva
e-mail: leonardo.tribuna@uol.com.br
Cel.: (77) 99962-8581

CERTIFICAÇÃO DIGITAL
429A3466531D1A974EC05D414A3CC924

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001